

Belém, segunda-feira,  
16 de dezembro de 2002Ano CXI da IOE  
113ª da República  
Nº 29.844

# DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

#### MAGALHÃES BARATA (CLXXXI)

Por meio do Decreto 805, de 06 de dezembro de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata vedou as acumulações remuneradas entre os cargos de diretor e lentes nos estabelecimentos de ensino do Estado.

E, pelo Decreto 815, de 28 de dezembro do mesmo ano, foram extintos os cargos de secretários dos grupos escolares da capital. Os ocupantes desses cargos seriam aproveitados nas vagas que se fossem verificando nas escolas até o completo aproveitamento de todos os atingidos pelo decreto.

O interventor em suas considerações alegava que, pelo Decreto 235, de 26/03/1931, que dava nova organização ao ensino primário do Estado, foram criados nos grupos escolares da capital dois cargos de professores auxiliares do diretor como seus secretários. E que a supressão daqueles cargos não prejudicaria a marcha do ensino.

Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Seduc atende crianças e adolescentes do Ofir Loyola

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio de cooperação técnica com a Empresa Pública Ofir Loyola para implantação e implementação da classe hospitalar para atendimento educacional

especializado às crianças e adolescentes da educação básica com problemas de saúde, atendidos no Ofir Loyola, impossibilitados de frequentar a escola.

(Caderno 1 - Pág. 12)

### Encontro de Magistratura

A Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Associação de Proteção e Assistência Carcerária da Cidade de Belém para apoiar financeiramente a realização do II Encontro Estadual da Magistratura Paraense.

(Caderno 1 - Pág. 5)

### Usina de reciclagem

A Prefeitura Municipal de Paragominas constrói uma usina de reciclagem artesanal para apoiar a célula de postagem de resíduo domiciliar. A empresa contratada para o serviço foi a PSA de Araújo - Palmer Industrial.

(Caderno 2 - Pág. 8)

### Concurso público

A Prefeitura Municipal de Bujaru realiza concurso público e contrata a empresa Vilhena Almeida S/C Ltda para elaborar, coordenar e executar o certame. As inscrições para o concurso estão abertas a partir do dia 17 de dezembro de 2002.

(Caderno 2 - Pág. 8)

### Habilitação de empresas

A Prefeitura Municipal de Tucumã informa que o Hospital e Maternidade Santo Agostinho Ltda e o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré estão habilitados para prestar serviços de saúde no município.

(Caderno 2 - Pág. 8)

### Aquisição de cesta básica

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social firma contrato com a empresa Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda para adquirir, em caráter de urgência, três mil cestas básicas para atender três mil famílias de garimpeiros de Serra Pelada. O valor do contrato é de R\$ 99 mil

(Caderno 2 - Pág. 6)

**ASSINATURAS**

**226-0556**



## ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

#### RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## NESTA EDIÇÃO

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 3  
Portarias .....

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA ..... Cad. 1 - Pág. 3  
Portarias .....

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA ..... Cad. 1 - Pág. 3  
Portarias .....

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 3  
Portarias .....

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Tomada de Preços .....

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portarias .....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad. 1 - Pág. 3  
Portarias .....

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Anúncio de Puata de Julgamento .....  
Portarias .....  
Extrato de Contrato .....  
Edital de Notificação .....

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portaria .....  
Extrato de Convênio .....  
Errata .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E MINERAÇÃO ..... Cad. 1 - Pág. 4  
Portaria .....

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ..... Cad. 1 - Pág. 8  
Concurso de Admissão ao CPO .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 5  
Resultado de Licitação .....  
Portarias .....

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 5  
Portarias .....

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL ..... Cad. 1 - Pág. 8  
Tomada de Preços .....  
Portarias .....  
Apostilas .....

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES ..... Cad. 1 - Pág. 16  
Extrato de Termo Aditivo .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO ..... Cad. 1 - Pág. 10  
Portarias .....  
Extrato de Termo de Cessão de Uso .....  
Extrato de Termo Aditivo .....  
Aviso de Licitação .....  
Extrato de Contrato .....  
Extrato de Convênio .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER ..... Cad. 1 - Pág. 15  
Portarias .....  
Extrato de Termo Aditivo .....  
Errata .....

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA ..... Cad. 1 - Pág. 16  
Portarias .....

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Errata .....  
Extrato de Termo Aditivo .....  
Portarias .....

### HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 16  
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16

### SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Dispensa de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Ratificação ..... Cad. 2 - Pág. 6

### SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Portarias .....  
Errata .....

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ..... Cad. 2 - Pág. 6  
Extrato de Termo Aditivo .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS ..... Cad. 2 - Pág. 7  
Portarias .....  
Ratificação .....  
Extrato de Empenho .....  
Extrato de Ordem de Serviço .....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ..... Cad. 2 - Pág. 7  
Portarias .....

PARTICULARES ..... Cad. 2 - Pág. 7  
Cartório Vale Veiga .....  
Pacoval Agropecuária S/A .....  
Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S/A .....  
Companhia Agropastoril do Rio Tiraximim .....  
Maria Gomes Leal Silva .....  
Posto Progresso Ltda .....  
Agrovás - Agropecuária Vale do Sul S/A .....  
Companhia Têxtil de Castanhal .....  
Centrais Elétricas S/A .....

PREFEITURAS ..... Cad. 2 - Pág. 8  
Prefeitura Municipal de Paragominas .....  
Prefeitura Municipal de Bujaru .....  
Prefeitura Municipal de Tucumã .....

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL ..... Cad. 1 - Pág. 1  
Subseção Judiciária de Marabá .....  
Ata de Seção Extraordinária de Julgamento .....  
Ata de Audiência de Distribuição Automática .....

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA ..... Cad. 1 - Pág. 8  
Boletim Especial 201/2002 .....

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA ..... Cad. 1 - Pág. 9  
Boletim nº 212/2002 .....

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA ..... Cad. 1 - Pág. 10  
Boletim nº 408/2002 .....

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA ..... Cad. 1 - Pág. 12  
Boletim nº 111/2002 .....

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA ..... Cad. 1 - Pág. 13  
Boletim nº 200/2002 .....

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ..... Cad. 2 - Pág. 7  
Protocolo .....  
Portarias .....  
Pauta de Julgamento .....

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO ..... Cad. 1 - Pág. 13  
Vara do Trabalho de Abaetetuba .....  
Vara do Trabalho de Santa Izabel .....  
Aitamento à Pauta de Julgamento da 4ª Turma .....  
3ª VTB de Belém .....  
Secretaria da 3ª Turma .....  
Pauta de Julgamento da 2ª Turma .....  
Pauta de Julgamento da 1ª Turma .....  
9ª Vara do Trabalho de Belém .....  
6ª Vara do Trabalho de Belém .....  
10ª Vara do Trabalho de Belém .....  
Relação 26/01 - 3ª Turma .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ..... Cad. 1 - Pág. 13  
Portaria .....

## GOVERNO

CASA MILITAR  
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**PORTARIA Nº 0404/2002-CMG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 111/2002-CM datada de 27 de novembro do corrente ano.

## RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (uma e meia) diária aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO
CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	CASTANHAL	29 e 30/11/2002
SGT FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO	CAPTÃO POÇO	29 e 30/11/2002
CB PM IOKANAN SIQUEIRA TORRES	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	28 e 29/11/2002
CB PM RICARDO DE MELO BEZERRA	BENEVIDES	28 e 29/11/2002

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de dezembro de 2002.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0405/2002-CMG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 114/2002-CM datada de 04 de dezembro do corrente ano.

## RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 4/2 (quatro e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento no período de 05 a 09/12/2002, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS
CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	PACAJÁ
SD PM VALDEMAR DE SOUZA FRANCO	ANAJI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de dezembro de 2002.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## GOVERNO

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**  
**PORTARIA Nº 0822/2002-SCCG DE 12/12/2002**

Lauda Médico : nº 10114/2002-IPASEP  
Servidor : Raimunda Maria Rodrigues de Souza  
Matrícula : 0036030-016  
Cargo : Agente Administrativo  
Período : 06 a 20/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**  
**PORTARIA Nº 0823/2002-SCCG DE 12/12/2002**

Lauda Médico : nº 10137/2002-IPASEP  
Servidor : Maria Lillian Ribeiro Cunha  
Matrícula : 0187127-017  
Cargo : Agente Administrativo  
Período : 01/12/2002 a 01/03/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0824/2002-SCCG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**NOME** : JOSÉ SANTOS CROELHAS  
**Cargo** : Assessor Especial I  
**Nº de Diárias** : 3 1/2 (três e meia)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Santarém e Monte Alegre  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 12 a 15/12/2002  
**NOME** : RACHEL LUCENA GRIBEL  
**Cargo** : Assessor Especial I  
**Nº de Diárias** : 2 1/2 (duas e meia)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Barcarena  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 12 a 14/12/2002  
**NOME** : TELMA GUERREIRO  
**Cargo** : Assessor Especial I  
**Nº de Diárias** : 3 1/2 (três e meia)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Santarém e Monte Alegre  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 12 a 15/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0825/2002-SCCG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**NOME** : ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
**Cargo** : Assessor Especial  
**Nº de Diárias** : 01 (uma)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Barcarena  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 e 14/12/2002  
**NOME** : DULCIVÂNIA GOMES DE FREITAS  
**Cargo** : Assessor Especial  
**Nº de Diárias** : 01 (uma)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Barcarena  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 e 14/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0826/2002-SCCG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**NOME** : JANISE ABUD BARRETO  
**Cargo** : Assessor Especial I  
**Nº de Diárias** : 2 1/2 (duas e meia)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Santarém  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 a 16/12/2002  
**NOME** : LUIZ CLAUDIO AMARAL SANTOS  
**Cargo** : Assessor de Gabinete II  
**Nº de Diárias** : 2 1/2 (duas e meia)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Santarém  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 a 16/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## GOVERNO

PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

**RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 472/02PGE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.**

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Sandoval Alves da Silva	Procurador do Estado	10.12.02	01

**PORTARIA Nº 473/02PGE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Viseu-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	11-12-02	01

**PORTARIA Nº 469/02PGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**

CONCEDER a servidora CÉLIA MARIA SANCHES LOURINHO QUEIROZ, lotada na Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, Suprimento de Fundos no valor de R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

03.062.0116.2419-	339030 - R\$150,00
	339036 - R\$150,00
	339033 - R\$ 50,00
	339039 - R\$950,00

A aplicação deverá ser feita até 26-12-02, devendo a prestação de contas deverá ocorrer em 27-12-02, após o término da aplicação.

## GOVERNO

AUDITORIA  
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

**EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 090/2002 DE 25.11.2002**

Nome: Maria Lúcia Sousa Salomão

Nº de Diárias: 10 (dez)

Município: Belterra, Faro e Placas

Período: 26.11 a 05.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

**PORTARIA Nº 091/2002 DE 25.11.2002**

Nome: Hipólito da Luz de Barros Garcia

Nº de Diárias: 10 (dez)

Município: Prainha, Almerim e Terra Santa

Período: 28.11 a 07.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

**PORTARIA Nº 092/2002 DE 25.11.2002**

Nome: Tânia Régis Guimarães

Nº de Diárias: 11 (Onze)

Município: Portel, Ponta de Pedra e Gurupá

Período: 26.11 a 06.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

## GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

**PORTARIA Nº 410 DE 10.12.2002**

**LICENÇA SAÚDE**

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO CONCESSIVO
ELY NUNES DE FARIAS	AUX. O MANUT/DISERG.	11.11 a 17.11.02
LEILA LUCIA MATOS DO VALE	AGSAUDE/BOAVENTURA	11.09 a 11.10.02
LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	TELEFONISTA/DISERG	18.05 a 30.08.02
MILENA SILVA DA COSTA	AGSAUDE/DISERG	10.11 a 16.11.02

Maria da Conceição Barra Ribeiro  
Diretora do DEA.

**PORTARIA Nº 411 DE 10.12.2002**  
**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO CONCESSIVO
ZEDDO KOSTIMAN PEREIRA DA SILVA	AUX.SGERAIS/DEP	01.12.2002 a 31.01.2003
CANDIDO JOSE COSTA S. PANTOJA	AUX.SGERAIS/BOAV	01.12.2002 a 30.11.2002

Maria da Conceição Barra Ribeiro  
Diretora do DEA.

**PORTARIA Nº 412 DE 10.12.2002**

**LICENÇA SAÚDE**

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO CONCESSIVO
ELY NUNES DE FARIAS	AUX. O MANUT/DISERG.	01.12.2002 a 01.02.2003
LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	TELEFONISTA/DISERG	01.10.2002 a 01.01.2003
RUI JORGE NASCIMENTO ALVES	MOTORISTA/DISERG	02.12.2002 a 30.12.2002

Maria da Conceição Barra Ribeiro  
Diretora do DEA.

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 405 DE 05.12.2002**

Nome: Marisa Rocha Lobato

Cargo/Lotação: Procurador/Assessor-DAS-01.3/Procuradoria

Matrícula: 3155960/1

Nome: Maria Lúcia de Lima Soares

Cargo/Lotação: Procurador/Procuradoria

Matrícula: 3152286/1

Nome: Afonso Emanuel da Silva Monteiro

Cargo/Lotação: Motorista/DISERG

Matrícula: 6120024/1

Origem: Belém

Destino: Castanhal

Período: Dia 05.12.2002

Objetivo: A serviço do IPASEP.

Maria da Conceição Barra Ribeiro

Diretora do DEA.

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 407 DE 08.12.2002**

Nome: Raimundo de Oliveira Lima

Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico/Boaventura

Matrícula: 3154173/1

Período: 18 a 27.11.2002

Maria da Conceição Barra Ribeiro

Diretora do DEA.

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 408 DE 08.12.2002**

Nome: Nilson Paulo Gomes da Mata

Cargo/Lotação: Vigia/vigia

Matrícula: 5282012/1

Período: 28.11 a 07.12.2002

Maria da Conceição Barra Ribeiro

Diretora do DEA.

**EXCLUIR TEMPO INTEGRAL**

**PORTARIA Nº 409 DE 10.12.2002**

Nome: Carmen Brito Ferreira

Cargo/Lotação: Aux. Tec/Boaventura

Matrícula: 3156087/1

Período: A partir do dia 01.11.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

**LICENÇA ASSINTÊNCIA**

**PORTARIA Nº 413 DE 10.12.2002**

Nome: Leny do Socorro Almeida Bechara

Cargo/Lotação: Aux. Adm/Tucuruí

Matrícula: 3156737/1

Período: 16.09 a 20.09.2002

Maria da Conceição Barra Ribeiro

Diretora do DEA.

**PORTARIA Nº 414 DE 10.12.2002**

**EXCLUIR DA PORTARIA Nº 320 DE 27.04.999.**

Nome: Emanuel Oliveira de Medeiros

Cargo/Lotação: Aux. Adm/Boaventura.

Matrícula: 5309956/1

Período: A partir do dia 29.04.1999.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

**GESTÃO****NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 071 - ☎ (91) 213-3695**EXTRATO DE PORTARIA  
FÉRIAS**

PORTARIA Nº 587/2002 DE 11/12/02

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo

NOME	PER.AQUIS.	PER. GOZO
Adelino C. Monteiro	01/02	06/01 a 04/02/03
Arlete R. dos Santos	01/02	06/01 a 04/02/03
Antonio Hermilo da C. e Silva	03/01	02/01 a 31/01/03
Edilena Maria de M. Viana	01/02	02/01 a 31/01/03
Francisco P. Messias	01/02	02/01 a 31/01/03
Iracemy R. Costa	00/01	06/01 a 04/02/03
José Otávio Magno Pires	01/02	02/01 a 31/01/03
Maria Helena S. Souza	01/02	13/01 a 11/02/03
Odir da S. Moreira	01/02	06/01 a 04/02/03
Ruberval Q. de Oliveira	01/02	02/01 a 04/02/03
Silvia Regina K. de A. Gomes	01/02	06/01 a 04/02/03
Yolanda C. da Silva	00/01	06/01 a 04/02/03

PORTARIA Nº 589/2002 DE 12/12/02

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 577/02 de 03.12.02, DOE nº 29.838 de 06.12.02, que concedeu suprimento de fundos a servidora Heloisa da Silva Mota Pereira, matrícula func. nº 5712742.

PORTARIA Nº 588/2002 DE 11/12/02

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 12/12/02, o prazo p/a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada através da Portaria nº 553/2002 de 11/11/02, publicada no DOE nº 29.822 de 13/11/02. Republicada por apresentar incorreções no DOE nº 29.842 de 12/12/02. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR Gerente do NAF

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA  
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1572 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ESTEVAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.181.238-1, advogado MOACYR GONÇALVES PAMPLONA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria GeralRESUMO DAS PORTARIAS DO DERH  
PORTARIA Nº. 398 DE 12.12.2002

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 10.133/2002-IPASEP de 04.12.2002, protocolado sob nº. 00273016459-0.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SÔNIA CRISTINA MARQUES SILVA, matrícula nº. 3245888/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 13.11.2002 a 12.12.2002.

PORTARIA Nº. 399 DE 12.12.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 10.213/2002-IPASEP de 06.12.2002, protocolado sob nº. 00273016321-7.

PRORROGAR por 63 (sessenta e três) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 320 de 08.10.2002, publicada no D.O.E nº. 29.799 de 10.10.2002, ao servidor ADILSON DA SILVA MATOS, matrícula nº. 5149410/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, no período de 10.12.2002 a 10.02.2003.

RESUMO DE PORTARIA DA DAD  
PORTARIA Nº. 2064 DE 12.12.2002

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24.01.94, e ainda os termos do Processo nº. 2002/00273016290-3.

CONCEDER ao servidor ERIVALDO CORRÊA SANTANA, matrícula nº. 3247945/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotado na Inspeção Fazendária do Gurupi, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30.12.2002 a 28.01.2003, correspondente ao triênio de 01.03.94 a 01.03.97.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2002/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 05.200.255/0001-05. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela CONTRATADA nas unidades organizacionais da CONTRATANTE, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências

do presente Contrato e Edital da Concorrência Pública nº 001/2002. Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 001/2002. Valor Mensal: R\$ 107.459,20 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 1.289.540,40 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.339037.044

Nota de Empenho: 2002NE04837 de 03.12.2002, no valor de R\$107.459,20 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (Um) ano, a iniciar-se na data de sua assinatura.

Furo: Belém-PA

Data da assinatura: 04.12.2002

Ordenador responsável: Maria Rute Tostes da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9º R.F

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Notificação nº 0051/2002, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F., situada à BR 316, km 13, munidos dos documentos e livros fiscais, referentes aos exercícios de 2000 a 2001, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

OS	Razão Social	Insc. Est.
0051/2002	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AMAZÔNIA LTDA.	15.210.260-4

Marituba (PA), 04 de dezembro de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Substituto - 9º R.F

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2527 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome do servidor: Ricardo Nunes da Silva; Matrícula nº. 5112460-016 Cargo: Administrador. Valor do Suprimento: R\$ 200,00. Dotação Orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 33903697- R\$ 200,00; Prazo para aplicação: imediato a publicação; Prazo para prestação de contas: imediato.

PORTARIA Nº 1517 DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 e art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJ, arts. 140, inciso III, § 1º, inciso V e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I e § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelos Decretos nºs 2950/94 e 3146/98, NADIME MARIA DOUAHY KHALED, Matr. nº 0003131-022, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 2002.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretaria Executiva de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.337 de 03.12.02.

**GESTÃO****IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO**DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 151 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico 10260/02,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para a servidora ILZA ANETE LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula nº. 0329827-027, ocupante da função de Técnico de Contabilidade "B", 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 01.12.2002 a 15.12.2002, em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 154 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, à servidora CLEONICE SEVERINO MARQUES, matrícula nº. 3151549-010, ocupante da função de Auxiliar de Atividades Gerais "B", 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16.12.2002 a 14.01.2003, referente ao triênio 01.09.1999 a 01.09.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

**GESTÃO****EMPRESA DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5290JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
PROCESSO Nº. 212.077/2002  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 604/2002

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Aquisição de um servidor de arquitetura denominada RISC. EMPRESAS PARTICIPANTES: POLICENTRO-CONSULPREV INFORMÁTICA ASSOCIADOS LTDA., ART-SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. (ASTECC), VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS: Todas as acima. EMPRESA VENCEDORA: POLICENTRO-CONSULPREV INFORMÁTICA ASSOCIADOS LTDA.

VALOR: R\$ 648.332,40

Decisão da CPL de 13.12.2002

A Comissão

**PRODUÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 512 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAIS: Ananindeua-PA e Benevides-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 13.12.2002.

**PRODUÇÃO****JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 163/02 DE 14/11/02

Servidora: Adair Sarges de M. e Silva - 2021790-010 - Técnica Reg. Mercantil. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 400,00; Período de Aplicação: 18/11 a 17/12/02; Dotação: 72201.231250141.1031-33903697=100,00; 33903997=300,00.

PORTARIA Nº 169/02 DE 22/11/02

Servidor: Alex Watrin Coelho-573947-010- Gerente de Rec. Tecnológicos. Objetivo: Participar de grupo de trabalho, de Auto-Atendimento. Destino: Curitiba-PR. Valor: 462,00; Diárias: 3,5; Período: 27 a 30/10/02.

PORTARIA Nº 170/02 DE 26/11/02

Servidor: Lauro Aranha de Souza-2022192-017-Auxiliar Téc. do Reg. Mercantil. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 350,00; Período de Aplicação: 29/11 a 28/12/02; Dotação: 72201.231220125.2902-33903097=160,00; 33903697=130,00; 33903997=60,00.

PORTARIA Nº 175/02 DE 02/12/02

Servidoras: Silvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012- Gerente de Unid. Regionais e Elizabeth Palheta Silva-2021900-014- Gerente de Análise Técnica. Objetivo: Participar de treinamento no DNR. Destino: Brasília-DF Valor: 1.716,00; Diárias: 6,5 cada; Dias: 08 a 14/12/02.

PORTARIA Nº 176/02 DE 02/12/02

Servidor: Lauro Aranha de Souza-2022192-017-Auxiliar Téc. do Reg. Mercantil. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 350,00; Período de Aplicação: 03/12 a 29/12/02; Dotação: 72201.231220125.2902-33903097=130,00; 33903697=100,00; 33903997=120,00.

**PRODUÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 074 DE 06.12.2002.

NOME: VALTER ARAUJO SILVA  
CARGO: AGENTE PORTARIA  
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 20.07.1998 A 19/07.2001

PORTARIA Nº 075 DE 06.12.2002

NOME: ORLANDO GALVÃO NEGRÃO  
CARGO: BRACAL  
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 01.02.1993 A 31.01.1996

PORTARIA Nº 076 DE 06.12.2002

NOME: RAIMUNDO DE ALMEIDA PARENTE  
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 19.09.1999 A 18.09.2002

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS.  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 850/2002 - GAB/SECTAM DE 13/12/2002  
ASSUNTO: FÉRIAS

**PRODUÇÃO**

NOME/EXERCÍCIO/PERÍODO:  
- MARIA ELOISA DE OLIVEIRA GAMA - 2001/2002 - 09.12 A 07.01.2003  
- CLARA ALCAM BERNAN - 1999/2000 - 02 A 31.12.2002  
- IVAN CLAUDIO BENTENS DE SOUZA - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- PAULO LIMA GUIMARÃES - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- JOÃO AUGUSTO TEIXEIRA OLIVEIRA - 2001/2002 - 23.12 A 21.01.2003  
- SILVANA MANINI BEZERRA DA SILVA - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 2001/2002 - 09.12 A 17.01.2003  
- JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 2000/2001 - 16.12 A 14.01.2003  
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- GRACINETE FURTADO - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- FRANCISCO DAS CHAGAS L. DE SOUZA - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- CASSILDA DO S. DIAS DE MORAES - 2001/2002 - 05.11 A 05.12.2002  
- ANA ROSA M. DE FIGUEIREDO - 2001/2002 - 16.12 A 14.01.2003  
- SCHUBERT N. T. CORREIA CARVALHO - 2001/2002 - 16.12 A 14.01.2003  
- RAIMUNDO SILVA COSTA - 2001/2002 - 04.11 A 03.12.2002  
- CELSO ANTONIO FADEL MARTINS - 2001/2002 - 02 A 31.12.2002  
- CENEM PALMEIRA DA COSTA - 2001/2002 - 09.12 A 07.01.2003  
- LOURDES DO S. A.S. CONCEIÇÃO - 1999/2000 - 23.12 A 21.01.2003

EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM/APAC Nº 016/02  
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária da Cidade de Belém - APAC.  
OBJETO: Apoiar financeiramente a realização do evento "II Encontro Estadual da Magistratura Paraense".  
VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).  
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2003  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2002  
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
ADEMIR DA SILVA  
Presidente da Associação de Proteção e Assistência Carcerária da Cidade de Belém.

### ERRATA

TONAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONVÊNIO FEMMA-SECTAM/ PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.843 DO DIA 13/DEZ/2002.  
COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO DESCENTRALIZADA DE RURÓPOLIS Nº 05/2000  
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM- CNPJ 3492783/0001-68. COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RURÓPOLIS (CNT) - Nº 05.179908/0001-31.  
OBJETIVO: Cooperação Financeira entre participantes, para execução do projeto de adaptação elétrica hidráulica e civil do pedágio da agroindústria, localizada no município de Rurópolis, objetivando a instalação dos equipamentos adquiridos através do projeto PED.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2000  
VIGÊNCIA: seis (SEIS) MESES  
VALOR: 9.150,00 (Nove mil, Cento e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.1854200532103 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2002-12-13  
Ordenado Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.  
EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES, PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.223 DO DIA 01/06/2000  
EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PALESTINA Nº 06/2000  
PARTES: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ - 3492783/0001-68 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PALESTINA, CNPJ - Nº 04303327/0001-93.  
OBJETIVO: Cooperação Financeira entre os partícipes, para aquisição de uma caixa d'água de 5.000 ml litros, perfuração de poço e aquisição de tela de proteção para a construção de viveiros e produção de mudas no Municípios de Palestina do Pará.  
VIGÊNCIA: (SEIS) MESES  
VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.1854200532103 - Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMMA - Elemento de Despesas - 459099 - Material Permanente - 349099  
ORÇ: Belém-PA  
ORDENADOR DE DESPESAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS.

### DEFESA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2002-DP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública, instituída pela Portaria nº 375/02-DP-G, por sua presidente, vem comunicar o resultado da licitação na modalidade Convite, de nº 008/2002-DP, originário do Processo nº 2002/196471: 1º lugar, VIGIA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Preço global: R\$-10.416,00.  
2º lugar, BLITZ CASAFORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Preço global: R\$-12.240,00.

2º lugar, NORSEGEI VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Preço global: R\$-16.939,56.  
Sendo vencedora a empresa VIGIA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Belém, 13 de dezembro de 2002.  
LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA VASCONCELOS SERRA  
Presidente Suplente da CPL

### PORTARIA Nº1641/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Raul de Santa Helena Couto, matrícula nº 3083225-013, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 19 a 23/12/02, para se deslocar para Santarém (02) dias e Monte Alegre (02) dias, com o objetivo desenvolver atividades jurídicas.

### PORTARIA Nº1642/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Luiz Renato Jardim Lopes, matrícula nº 5797390-053, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 19 a 23/12/02, para se deslocar para Santarém (02) dias e Monte Alegre (02) dias, com o objetivo de prestar assistência nas Secretarias.

### PORTARIA Nº1643/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 03 (três) diárias a servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula nº 5141257-016, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 16 a 19/12/02, para se deslocar para São Félix do Xingu, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

### PORTARIA Nº1644/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Antônio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3084361-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 16 a 23/12/02, para se deslocar para Paragominas e Augusto Corrêa, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

### PORTARIA Nº1645/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Marcos Freire Soares, matrícula nº 5787700-046, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 12 a 13/12/02, para se deslocar para Salinópolis, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

### PORTARIA Nº1646/02 DP-G, DE 12/12/02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº 3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 16 a 23/12/02, para se deslocar para Tailândia e Baão, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

### DEFESA

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

### PORTARIA Nº 081/2002-DGPC/PAD - BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 1127/2001-GAB/CORREGEPOL, de 06/11/2001, que apurou irregularidades funcionais atribuídas aos servidores ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS - Delegado de Polícia Civil, RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, DONIVALDO DE JESUS PALHA, MARCOS LUIZ MOUZINHO VELASCO e MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES - Investigadores de Polícia Civil, bem como LUIZ MIGUEL CASTRO DE CARVALHO - Motorista Policial Civil, conforme denúncia do Sr. EURISBERTO MARCELINO BARKOS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 95/2002-GAB/CGPC, de 26/02/2002, de lavra da Corregedoria Geral de Polícia Civil, em exercício, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2002-IESP/CEP, de 20/08/2002, firmado pela Dr.ª TELMA AVELAR, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 051/2002-DGPC/PAD, de 22/07/2002;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 552/02-GAB/CGPC, de 03/10/2002, firmado pela Dr.ª Vera Lúcia Oliveira Loureiro, Delegada Assistente/Corregepol;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

### RESOLUÇÃO

I - TORNAR SEM EFEITO os termos das Portarias nº 044/2002-DGPC/PAD, de 20/05/2002; nº 051/2002-DGPC/PAD, de 22/07/2002 e a de nº 068/2002-DGPC/PAD, de 17/09/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Apuração Administrativa Interna nº 1127/2001-GAB/CORREGEPOL, de 06/11/2001, figurando como acusados os servidores ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS - Delegado de Polícia Civil, RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, DONIVALDO DE JESUS PALHA, MARCOS LUIZ MOUZINHO VELASCO e MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES - Investigadores de Polícia Civil, bem como LUIZ MIGUEL CASTRO DE CARVALHO - Motorista Policial Civil, que teriam praticado crimes de concussão, apropriação indébita, prevaricações, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII e IX e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos VII e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores Dr. LUIZ PASCHOAL DE ALCANTARA NETO, Dr.ª YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO e Dr. ITAMAR ARAÚJO DANTAS, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 082/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Senhor ALMIR GABRIEL, Governador do Estado do Pará, que declarou a Nulidade Total do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/00-DGPC/PAD, figurando como acusadas as servidoras MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES e KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, Escrivães de Polícia Civil, com base no Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 617/2001-GAB/CGPC, de 06/11/2001, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída às servidoras em tela, através da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se às acusadas o contraditório e a ampla defesa;

### RESOLUÇÃO

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Art. 225, parte b, da Lei nº 5.810/94; figurando como acusadas as servidoras MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES e KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, Escrivães de Polícia Civil, que seriam as responsáveis pelo desaparecimento do Inquérito Policial nº 001/96-SUS/DCCPessoa, constando no Livro de Remessa de Procedimentos Policiais como recebido na Corregedoria Geral de Polícia Civil, fato não confirmado naquele órgão; conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, VIII, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XIII, XVII, XXXIV e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar as servidoras LIANE MARIA LIMA MARTINS AGUIAR, JAINE MARIA PASTANA - Delegadas de Polícia Civil, e MARIA LUZINETE RIBEIRO, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior, contra as servidoras em questão, assegurando-se às acusadas o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 083/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO a Declaração de Nulidade Total do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/97-DGPC, figurando como acusados os servidores JOSÉ MARIA DE SOUSA HONORATO, Escrivão de Polícia Civil, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, e CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRASIL, Motorista Policial, em virtude de verificação da existência de vício insanável;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 013/2002-GAB/CORREGEPOL, de 10/01/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO - Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1258/2002-DPIFV, datado de 05/08/2002, de lavra do Delegado de Polícia Civil EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

### RESOLUÇÃO

I - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 060/2002-DGPC/PAD, de 23/07/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Art. 225, parte b, da Lei nº 5.810/94; figurando como acusados os servidores JOSÉ MARIA DE SOUSA HONORATO, Escrivão de Polícia Civil, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, e CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRASIL, Motorista Policial, que teriam se apropriado indevidamente do veículo marca VW, tipo Passat; exigido pagamento indevido de fiança e agido de forma arbitrária; denúncias formuladas por José Reginaldo de Oliveira; conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XIII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA, Delegado de Polícia Civil, MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA PINHEIRO e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO, Escrivães de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 084/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 063/2002-DGPC/PAD, de 17/09/2002;

INTERNET: www.ioepa.com.br

2002, que declarou a Nulidade Total do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2002-DGPC/PAD, figurando como acusado o servidor EDILSON MELO DAS CHAGAS, Investigador de Polícia Civil;  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 551/2002-GAB/CORREGEPOL, de 02/10/2002, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Art. 225, parte b, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusado o servidor EDILSON MELO DAS CHAGAS, Investigador de Polícia Civil, que teria envolvido na morte do nacional David Araújo da Silva, no Município de Abaetetuba, fato ocorrido em 28/04/1999; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos VII, XX, XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;  
II - Designar os servidores JOÃO BATISTA MEDEIROS BARBOSA, RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - Delegados de Polícia Civil, e MARIA ANTÔNIA LOBATO NAHUM, Investigadora de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 085 /2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 522/2002-GAB/CORREGEPOL, de 15/05/2002, que apurou irregularidades funcionais atribuídas ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA - Delegado de Polícia Civil, acusado do crime de estelionato e apropriação indébita, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 492/2002-GAB/CGPC, de 11/09/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, manifestada através do Parecer nº 887/2002-CJLP, de 22/10/2002, da lavra da Dr. MÁRCIA MEIRELES - Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 522/2002-GAB/CORREGEPOL, de 15/05/2002, figurando como acusado o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA - Delegado de Polícia Civil, que teria praticado crime de estelionato e apropriação indébita, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, VIII, IX, XIII e XIV e transgressão disciplinar contida no Artigo 74, incisos VII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;  
II - Designar os servidores ARMANDO TADEU MOURÃO ALONSO, CÉSAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO CARDOSO MORAES - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 086 /2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 658/2001-GAB/CORREGEPOL, de 13/08/2001, que apurou irregularidades funcionais atribuídas aos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, ANTÔNIO NICOLAU NETO, ADALBERTO PEREIRA CARDOSO - Delegados de Polícia Civil, JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAUÉS, ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO, PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO - Investigadores de Polícia Civil e RONALDO DA SILVA FAVACHO - Motorista Policial Civil, por inobservância ao artigo 71, inciso II, III, IV e VIII e XIII, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar contida no Artigo 74, incisos VI, VII, XIII, XXIV, XXV, XXXII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 583/2001-GAB/CGPC, de 08/10/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, manifestada através do Parecer nº 823/2002-CJLP, de 08/10/2002, da lavra da Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ - Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 658/2001-GAB/CORREGEPOL, de 13/08/2001, figurando como acusado os servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, ANTÔNIO NICOLAU NETO, ADALBERTO PEREIRA CARDOSO - Delegados de Polícia Civil, JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAUÉS, ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO, PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO - Investigadores de Polícia Civil e RONALDO DA SILVA FAVACHO - Motorista Policial Civil, por inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos II, III, IV, VIII e XIII, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar contida no Artigo 74, incisos VI, VII, XIII, XXIV, XXV, XXXII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;  
II - Designar os servidores OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO, JOSÉ ALCANTARA NEVES, AURELIO WALCYR RODRIGUES DE FAIVA - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 087/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 871/1998-GAB/CORREGEPOL, de 17/06/1998, que apurou faltas sem serviço do servidor RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, conduta que em tese, constitui-se transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 433/2001-CJLP, de 18/05/2001, firmado pela Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ - Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 369/2001-GAB/DGPC, de 10/06/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 43/2002-GAB/CORREGEPOL, de 29/01/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil, em que solicita substituição de um dos membros da Comissão Instituída através da Portaria nº 007/2002-DGPC/PAD, de 07/01/2002, publicada no DOE nº 29.624, de 25/01/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 007/2002-DGPC/PAD, de 07/01/2002, publicada no DOE nº 29.624, de 25/01/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 871/1998-GAB/CORREGEPOL, de 17/06/1998, com o fito de apurar as causas das faltas ao serviço atribuídas ao servidor RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, conduta que em tese, constitui-se transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores DR. MARA CRISTINA DA COSTA SANTOS - Delegada de Polícia Civil, PAULO BENEDITO DE CASTRO PEREIRA - Escrivão de Polícia Civil e JOSÉ CARLOS SARGES SANTOS - Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 088 /2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 154/02-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar acusações de prática de crimes de tortura e abuso de autoridade contra Orlando Messias de Souza, figurando como principal envolvido na autoria o servidor PAULO DOS SANTOS TORRES, Motorista Policial;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 294/2002-GAB/CORREGEPOL, datado de 04/06/2002, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 603/2002-CJLP, datado de 19/07/2002, de lavra da Delegada de Polícia Civil SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 154/02-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusado o servidor PAULO DOS SANTOS TORRES, Motorista Policial, que teria praticado crimes de tortura e abuso de autoridade contra Orlando Messias de Souza; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71,

incisos I, III, IV, VIII, IX, XIII, XIV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores FRANCISCO ELI DE SOUSA OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, RAQUEL RODRIGUES ALVES, Escrivã de Polícia Civil, e RAIMUNDO NAZARENO BARROS PIMENTEL, Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 089/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 1643/98-CGP, de 30/11/98, que apurou o baleamento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GARDOSO, cuja autoria recai sobre o servidor REMILTON DOS SANTOS RODRIGUES, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar

CONSIDERANDO os termos do Parecer 1122/2001-CJLP, de 26/11/2001, de lavra da Dr. AMBROSINA FILO-CREAO LIMA, Delegada de Polícia Civil, Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 101/02-GAB/CORREGEPOL, de 27/02/2002, de lavra da Dr. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES, Corregedor Geral de Polícia Civil, em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 1643/98-CGP, de 30/11/98, com objetivo de apurar o baleamento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GARDOSO, pelo servidor REMILTON DOS SANTOS RODRIGUES, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos VII, XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores WILDENYRA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO, Delegados de Polícia Civil e ANA CLÁUDIA GUIMARÃES MOTA, Escrivã de Polícia Civil para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 090 /2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 819/2002-GAB/CORREGEPOL, de 31/07/2002, que apurou irregularidades funcionais atribuídas ao servidor VIVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA QUARESMA - Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 609/2002-GAB/CORREGEPOL, de 06/11/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO Exame e Parecer nº 991/2002-CJLP, de 13/11/2002, de lavra da Dr. AMBROSINA LIMA, Delegada de Polícia Civil, Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

## RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 819/2002-GAB/CORREGEPOL, de 31/07/2002, figurando como acusado o servidor VIVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA QUARESMA - Investigador de Polícia Civil, que teria praticado crime de prisão ilegal e extorsão contra o nacional ADELSON OLIVEIRA PINHEIRO, fato ocorrido nas dependências da Delegacia de Polícia Civil da Igarapé Mirim, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, VIII, IX, XIII e XIV e transgressão disciplinar contida no Artigo 74, incisos VII, XIII, e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores Dr. JOÃO BATISTA MEDEIROS BARBOSA e Dr. RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Delegados de Polícia Civil e VALDOMIRA VIANA DO NASCIMENTO, Investigadora de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 091/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna n.º 687/01-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar acusações de prática de crimes de tortura e abuso de autoridade contra José Renato Ribeiro, que teria ocorrido no interior da Delegacia de Polícia Civil do Município de Paragominas, figurando como principal envolvido na autoria o servidor ANTÔNIO ALAN SANTOS SILVA, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 100/2002-GAB/CORREGEPOL, datado de 27/02/2002, de lavra da então Corregedora Geral de Polícia Civil, em exercício, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 609/2002-CJLP, datado de 25/07/2002, de lavra da Assessora Jurídica MÁRCIA MEIRELES;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 687/01-GAB/CORREGEPOL; figurando como acusado o servidor ANTÔNIO ALAN SANTOS SILVA, Investigador de Polícia Civil, que teria praticado crimes de tortura e abuso de autoridade contra José Renato Ribeiro, fato que teria ocorrido no interior da Delegacia de Polícia Civil do Município de Paragominas no dia 23/08/2001; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, VIII, IX, XIII, XIV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores WALTER RESENDE DE ALMEIDA, JOSÉ RODRIGUES TABORDA - Delegados de Polícia Civil, e RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 092/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 793/99-GAB/CORREGEPOL, de 02/09/99, que apurou comunicação firmada pelo Promotor de Justiça Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA que, através do Ofício n.º 032/99-3ª PIC, de 18/08/1999 informou que os servidores ROSINEY DE FREITAS MAUÉS, Investigador de Polícia Civil e JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS MATOS, Motorista Policial, foram denunciados pelo Ministério Público por infração ao disposto nos Artigos 316 e 350 §§ 1º e 2º e Artigos 29 e 30 do CPB, figurando como vítima o Sr. CARMELINDO FIUZA LEAL FILHO, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Parecer 227/2001-CJLP, de 12/03/2001, de lavra do Dr. VÂNIA CRISTINA SOUZA, Delegada de Polícia Civil, Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 23/02-GAB/CORREGEPOL, de 15/01/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 793/99-CORREGEPOL, de 02/09/99, com objetivo de apurar os fatos que ensejaram oferecimento de denúncia pelo Ministério Público contra os servidores ROSINEY DE FREITAS MAUÉS, Investigador de Polícia Civil e JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS MATOS, Motorista Policial, pela prática dos crimes previstos nos Artigos 316 e 350, §§ 1º e 2º e Artigos 29 e 30 do C.P.B., conduta que, em tese, constitui-se transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos XIII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores LIANE MARIA LIMA MARTINS AGUILAR e DEUZA NAZARÉ SEABRA GONÇALVES, Delegadas de Polícia Civil, e MANOEL ANGELITO DA SILVA FILHO, Escrivão de Polícia Civil para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 093/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO a Declaração de Nulidade Total do Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2001-DGPC/PAD, figurando como acusado o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA TRINDADE MIRANDA, Escrivão de Polícia Civil, que teria

praticado crime previsto no Art. 159 do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 99/02-GAB/CORREGEPOL, de 27/03/2002, de lavra da Corregedora Geral de Polícia Civil, em exercício, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES; e do Ofício n.º 474/2002-DOA/DIOE, datado de 24/07/2002, de lavra da Delegada de Polícia Civil IZABEL CRISTINA CHAVES DA MERCÊS;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os termos da Portaria n.º 054/2002/DGPC/PAD, de 22/07/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Art. 225, parte b, da Lei n.º 5.810/94; figurando como acusado o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA TRINDADE MIRANDA, Escrivão de Polícia Civil, por ter sido autuado em Flagrante Delicto, já que teria praticado crime previsto no Art. 159 do Código Penal Brasileiro; conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores IZABEL CRISTINA CHAVES DAS MERCÊS, ANTÔNIO CARLOS MELO CAVALEIRO DE MACEDO e JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 094/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 763/01-GAB/CORREGEPOL, de 25/09/99, figurando como acusados os servidores ANA CRISTINA DA ROSA SAMPAIO e CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA, Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 434/02-GAB/CORREGEPOL, de 21/08/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico 876/2002-CJLP, de 15/10/2002, de lavra da Dr. AMBROSINA LIMA, Delegada de Polícia Civil, Assessora Jurídica

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 763/01-GAB/CORREGEPOL, de 25/09/01, figurando como acusados os servidores ANA CRISTINA DA ROSA SAMPAIO e CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA, Investigadores de Polícia Civil, que seriam os autores da morte do nacional SÉRGIO SEABRA DE OLIVEIRA; conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores MÁRCIA CRISTINA MELO DANTAS RIBEIRO, Delegada de Polícia Civil, ZELMACY PIMENTEL DANTAS, Escrivã de Polícia Civil e MARIA DE FÁTIMA SANTOS, Investigadora de Polícia Civil para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 095/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 202/2000-GAB/CORREGEPOL, de 29/02/2002, que apurou irregularidades funcionais atribuídas aos servidores RAIMUNDO MONTEIRO RIBEIRO e RAIMUNDO DA CRUZ PACHECO - Investigadores de Polícia Civil, acusados da prática de tortura contra o adolescente Wallisson dos Santos da Silva, fato ocorrido no Município de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 365/2001-GAB/CGPC, de 07/06/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 705/2001-GAB/CGPC, de 12/12/2001, que informa da impossibilidade da Dr. LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRE - Delegada de Polícia Civil, designada como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 107/2001-DGPC/PAD, de 20/08/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 107/2001-DGPC/PAD, de 20/08/2001, publicada no Diário Oficial n.º 29526, de 27/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 202/2000-GAB/CORREGEPOL, de 29/02/2002, figurando como acusados os servidores RAIMUNDO MONTEIRO RIBEIRO e RAIMUNDO DA CRUZ PACHECO - Investigadores de Polícia Civil, que teriam praticado crime de tortura contra o adolescente Wallisson dos Santos da Silva, fato ocorrido no Município de Xinguara/PA; conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, IX, XIII e XIV e transgressão disciplinar contida no Artigo 74, incisos VII, XX e XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores Dr. ALDENIZE COLARES CALDAS, Delegada de Polícia Civil, HAROLDO BATISTA MACEDO JÚNIOR e ALMIRO DOS SANTOS ALBUQUERQUE - Escrivães de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 096/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002

LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 603/99-GAB/CORREGEPOL, de 22/06/99, figurando como acusado o servidor HILÁRIO MILTON DA SILVA JÚNIOR, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico 790/2001-CJLP, de 14/08/2001, de lavra da Coordenadora Jurídica GRAÇA PALMA;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios n.º 454/2001-GAB/CGPC, de 14/08/2001; n.º 460/2001-GAB/CGPC, de 20/08/2001; ambos de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO; n.º 044/2002-DOA/DIOE, de 23/01/2002, de lavra do Delegado de Polícia Civil NEYVALDO COSTA DA SILVA; n.º 097/2002-GAB/CORREGEPOL, de 27/02/2002, de lavra da Corregedora Geral de Polícia Civil, em exercício, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios n.º 097/2002-DIOE/DECON, de 09/04/2002, de lavra do Delegado de Polícia Civil HÉLCIO JÚLIO COSTA DANTAS; e n.º 202/2002-GAB/CORREGEPOL, de 29/04/2002, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos das Portarias n.º 118/2001-DGPC/PAD, de 04/09/2001; n.º 008/2002-DGPC/PAD, de 07/01/2002; e de n.º 037/2002-DGPC/PAD, de 28/03/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 603/99-GAB/CORREGEPOL, de 22/06/1999, figurando como acusado o servidor HILÁRIO MILTON DA SILVA JÚNIOR, Investigador de Polícia Civil, que seria o autor da morte do nacional GEOVANI RAIMUNDO PEREIRA BARROS; conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores MARINETE BRABO RODRIGUES FONTENELE, LUCINDA ZÉLIA LIMA ANTUNES - Delegadas de Polícia Civil, e ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MIRANDA, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 097/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 703/99-GAB/CORREGEPOL, de 23/07/99, que apurou o envolvimento do servidor ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, Delegado de Polícia Civil, na apreensão irregular de equipamentos de informática pertencentes ao Sr. AFONSO HENRIQUE SILVA DE AZEVEDO, conduta que, em tese, constitui-se transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Parecer 823/2001-CJLP, de 23/08/2001, firmado pelo Dr. LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES, Delegado de Polícia Civil, Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 27/02-GAB/CORREGEPOL, de 07/01/2002, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 703/99-GAB/CORREGEPOL, de 23/07/99, como fato de apurar o envolvimento do servidor ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, Delegado de Polícia Civil, na apreensão irregular de equipamentos de informática pertencentes ao Sr. AFONSO HENRIQUE SILVA DE AZEVEDO, conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos VII, XIII, XXXIV e XXXV, todas da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, CLÁUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL e MARIA UBIRACY DA COSTA KALIF, Delegadas de Polícia Civil para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 098/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 448/2001-GAB/CORREGEPOL, de 24/05/2001, figurando como acusado o servidor ANTONIO FERNANDO BATISTA FILHO, Motorista Policial  
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 818/2002-CJLP, de 07/10/2002, de lavra da Assessoria Jurídica MÁRCIA MEIRELES;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 433/02-GAB/CORREGEPOL, de 21/08/2002, de lavra do Corregedor de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 448/2001-GAB/CORREGEPOL, com o fato de apurar as acusações firmadas por SIDNEY MACIEL DE FREITAS, de que o servidor ANTONIO FERNANDO BATISTA FILHO, Motorista Policial, teria praticado crime de concussão contra o denunciante citado; conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, V, VIII, XIII, XIV, e transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII, XIII, XXV e XXXIV, todas da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA e IVAN NAZARENO COELHO PINTO - Delegados de Polícia Civil, e CLEODIR DA CONCEIÇÃO MORAES, Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 099/2002-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 380/1999-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/1999, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores, Dr. JOÃO CESAR PAES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, e a necessidade de melhor esclarecimento dos fatos, com vista a individualização de responsabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 174/2001-CJLP, de 22/02/2001, de lavra da Dr. VÂNIA CRISTINA SOUZA, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 142/2001-GAB/CORREGEPOL, de 27/03/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os termos da Portaria n.º 097/2001-DGPC/PAD, de 30/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 380/1999-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/1999, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores JOÃO CESAR PAES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, que teriam agido de forma arbitrária no exercício da função policial, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, ao segundo servidor, e Artigo 71, incisos III, IV e XIII e Artigo 74, incisos VII e XXX, ao segundo servidor, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores ISALDA RAPOSO GOULART, RAINUNDA DA COSTA CALANDRINI FULCO e OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 097/2001-DGPC/PAD, de 30/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 380/1999-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/1999, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores JOÃO CESAR PAES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, que teriam agido de forma arbitrária no exercício da função policial, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, ao primeiro servidor, e Artigo 71, incisos III, IV e XIII e Artigo 74, incisos VII e XXX, ao segundo servidor, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores ISALDA RAPOSO GOULART, RAINUNDA DA COSTA CALANDRINI FULCO e OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 097/2001-DGPC/PAD, de 30/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 380/1999-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/1999, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores JOÃO CESAR PAES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, que teriam agido de forma arbitrária no exercício da função policial, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, ao primeiro servidor, e Artigo 71, incisos III, IV e XIII e Artigo 74, incisos VII e XXX, ao segundo servidor, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores ISALDA RAPOSO GOULART, RAINUNDA DA COSTA CALANDRINI FULCO e OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 097/2001-DGPC/PAD, de 30/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 380/1999-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/1999, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores JOÃO CESAR PAES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, que teriam agido de forma arbitrária no exercício da função policial, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, ao primeiro servidor, e Artigo 71, incisos III, IV e XIII e Artigo 74, incisos VII e XXX, ao segundo servidor, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores ISALDA RAPOSO GOULART, RAINUNDA DA COSTA CALANDRINI FULCO e OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
LAURISTON GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

## DEFESA

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 24 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2002/SUSIPE.  
1º TERMO ADITIVO REFERENTE O CONTRATO N.º 025/2002/SUSIPE.  
CONTRATO ORIGINAL: R\$ - 225.000,00  
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ - 16.219,20  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CREDOR: NACIONAL FRIOS E CARNES  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002/SUSIPE  
1º TERMO ADITIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002/SUSIPE.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ - 58.708,80 - D.O.OE. N.º 29.674 DE 11.04.2002

FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 6.738,75.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ.

APOSTILA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002/SUSIPE.  
OBJETO: Gêneros Alimentícios (açúcar)  
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ - 950,56  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CREDOR: UNIVERSO LTDA  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 220/02-GAB.SUSIPE, DE 13/12/02

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula n.º 3084710-012, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula n.º 0042811-010 e Roberto Carlos Wanzeler Sabbá, Investigador, matrícula n.º 5332842-0131, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa para apuração da fuga dos reclusos Carlos Alberto da Conceição Nunes, Fernando Queiroz de Freitas, Rubinete Alves de Lima, Romê Mendes Maciel e Luiz Carlos dos Santos ou Jeová dos Santos, custodiados no Presídio Estadual Metropolitano, ocorrida no dia 05/12/2002.

PORTARIA N.º 221/02-GAB.SUSIPE, DE 13/12/02  
DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula n.º 3084710-012, Maria Rainunda Favacho Monteiro de Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula n.º 0004003-012 e Ana Lucia da Silva Campos, Agente Administrativo, matrícula n.º 0040568-017 para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar causas e responsabilidades pela fuga do interno JEFFERSON JUVÊNCIO CAMPOS, do Hospital Universitário João de Barros Barreto, ocorrida no dia 06/12/2002.

PORTARIA N.º 222/02-GAB.SUSIPE, DE 13/12/2002  
DESIGNAR os servidores ARMANDO-ARAÚJO DE MENDONÇA, técnico em assuntos educacionais, matrícula n.º 3198286-013, ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula n.º 0042811-010 e NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES, administradora, matrícula n.º 5417155-033, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação desta Superintendência; 2) REVOGAR as Portarias n.ºs. 171/02-Gab.SUSIPE, de 20/09/2002 e 188/02, de 17/10/2002.

APOSTILA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002/SUSIPE.  
OBJETO: Gêneros Alimentícios (ARROZ TIPO I)  
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ - 1.892,80  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CREDOR: UNIVERSO LTDA  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO MESMO, POIS A COZINHA FOI EQUIPADA NO INTUÍDO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA EM FAVOR DO RESTAURANTE PADRE SERRA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CADEIA PÚBLICA DE MOSQUEIRO.  
VALOR R\$ - 6.092,00  
FUNDAMENTAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 24, XII DA LEI 8.666/93.  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal

## DEFESA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARANHÓ FRADE  
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2002  
RESULTADO DO PSICOTÉCNICO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Ensino e Instrução em cumprimento ao exposto no Edital 01/2002 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.658 de 19/MAR02, e considerando o resultado do exame intelectual publicado em DOE nº 29.723 de 21/JUN02, e a aplicação da Avaliação Psicológica aos Classificados do referido concurso ocorrido nos dias 24 e 25 de junho do corrente, divulga o seguinte resultado:

Candidato:  
1. André Tomaz do Nascimento Gurjão  
2. Arlenson Lemos Carvalho da Silva  
3. Celso dos Santos Piquet Júnior

4. César Alberto Tavares da Silva  
5. Dinaldo Santos Palheta  
6. Eivaldo dos Santos Cardoso  
7. Gelson Pinto Leão  
8. Leandro Henrique Diniz Coimbra  
9. Lúcio Heleno Guedes Alves  
10. Marcelo Carneiro Garcez  
11. Marcos Felipe Galúcio de Souza  
12. Michela de Paiva Catuaba  
13. Pelsoncre Martins da Silva  
14. Vanessa Costa Tavares  
15. Wagner Cantanhede Rodrigues

De acordo com a comissão aplicadora, designada em Portaria 091, de 07 de março de 2002, menciono o seguinte:

PARECER: Os 15 (quinze) candidatos classificados apresentam perfil psicológico adequado para a atividade Bombeiro Militar.  
Belém-Pa, 10 de dezembro de 2002  
ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM  
Comandante Geral do CBMPA

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2002  
RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Saúde, em cumprimento ao exposto no Edital 01/2002 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.658 de 19/MAR02, e dando prosseguimento as etapas do referido concurso, divulga o resultado do Exame de Saúde realizado nos dias ocorridos nos dias 08 e 09 de junho do corrente, pela Junta de Inspeção de Saúde temporária, nas seções dos dias mencionados, de nº 059/POLIBOM:

NOME	PARECER	DIAGNÓSTICO
ANDRE TOMAZ DO NASCIMENTO GURJÃO	APTO	NENHUM
ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	APTO	NENHUM
CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR	APTO	NENHUM
CÉZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	APTO	NENHUM
DINALDO SANTOS PALHETA	APTO	NENHUM
ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	APTO	NENHUM
GELSON PINTO LEÃO	APTO	NENHUM
LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	APTO	NENHUM
LÚCIO HELENO GUEDES ALVES	APTO	NENHUM
MARCELO CARNEIRO GARCEZ	APTO	NENHUM
MARCOS FELIPE GALÚCIO DE SOUZA	APTO	NENHUM
MICHELDA DE PAIVA CATUABA	APTO	NENHUM
PELSONCRE MARTINS DA SILVA	APTO	NENHUM
VANESSA COSTA TAVARES	APTO	NENHUM
WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES	APTO	NENHUM

Belém-Pa, 10 de dezembro de 2002

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM

Comandante Geral do CBMPA

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
SELEÇÃO INTERNA AO CFO BM/2002- RESULTADO DO PSICOTÉCNICO:

Resultado da avaliação psicológica procedida aos candidatos aprovados em teste de seleção interna, conforme BG 124/02, pela comissão designada em Boletim Geral 195/02, nos dias 04 e 05 de novembro de 2002, com o seguinte diagnóstico:

3º SGT BM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA  
SD BM EDMILSON DE JESUS BAIA FERREIRA  
SD BM MOISES TAVARES MORAES  
CB BM CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO  
SD BM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES  
3º SGT BM ARMANDO SILVA DE SOUZA  
SD BM WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO S. DA SILVA  
3º SGT BM GEFERSON AUGUSTO DA R. MATOS  
SD BM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE  
3º SGT BM JOÃO BATISTA PINHEIRO

Parecer: Os 10 (dez) candidatos apresentam perfil psicológico adequado para a carreira de oficial Bombeiro Militar.

ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO - 2º TEN QOBM - Presidente

Psicóloga - CRP 10/1563

MARIA DO SOCORRO MALHEIROS DE OLIVEIRA - Membro

Psicólogo - CRP 10/1398

Belém-Pa, 10 de dezembro de 2002.

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM

Comandante Geral do CBMPA

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
SELEÇÃO INTERNA AO CFO BM

RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE:

NOME	PARECER	DIAGNÓSTICO
3º SGT BM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA	APTO	NENHUM
SD BM EDMILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	APTO	NENHUM
SD BM MOISES TAVARES MORAES	APTO	NENHUM
CB BM CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	APTO	NENHUM
SD BM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	APTO	NENHUM
3º SGT BM ARMANDO SILVA DE SOUZA	APTO	NENHUM
SD BM WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO S. DA SILVA	APTO	NENHUM
3º SGT BM GEFERSON AUGUSTO DA R. MATOS	APTO	NENHUM
SD BM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	APTO	NENHUM
3º SGT BM JOÃO BATISTA PINHEIRO	APTO	NENHUM

Publicado em Boletim Geral nº 217, de 28/11/02, com parecer apto da Junta de Inspeção de Saúde BM em todos os candidatos da Seleção Interna ao CFO/02.

Belém-Pa, 10 de dezembro de 2002

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM

Comandante Geral do CBMPA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2002**  
**RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Saúde, em cumprimento ao exposto no Edital 01/2002 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.658 de 19/MAR/02, e dando prosseguimento as etapas do referido concurso, divulga o resultado do Exame do Teste de Aptidão Física - TAF realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2002, na escola Superior de Educação Física, pela Comissão nomeada por intermédio da Portaria nº 091, de 07 março de 2002:

NOME	Corrida 13 min(metros)	Barra	Abdominal remador	Corrida de velocidade	Apoio de braço	Natação	RESULTADO
ANDRE TOMAZ DO NASCIMENTO GURIAO	2.500	04	37	13' 90"	20	1'45"	APTO
ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	2.500	04	37	13' 99"	21	1'99"	APTO
CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR	2.500	04	38	14' 78"	22	1'39"	APTO
CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	2.500	04	37	13' 17"	25	1'36"	APTO
DINALDO SANTOS PALHEIRA	2.500	04	38	14' 09"	21	2'51"	APTO
IRIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	2.500	04	36	13' 59"	21	2'01"	APTO
GELSON PINTO LIAO	2.500	04	37	14' 61"	22	1'27"	APTO
LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	2.500	04	37	13' 90"	20	1'45"	APTO
LUCIO HELENO GUEDES ALVES	2.500	04	38	15' 46"	22	2'10"	APTO
MARCELO CARNEIRO GARCEZ	2.500	04	37	14' 78"	21	2'55"	APTO
MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	2.500	04	38	13' 43"	20	1'59"	APTO
MICHELA DE PAIVA CATUABA	2.300	08	32	16' 96"	20	2'18"	APTO
PELSONCRE MARTINS DA SILVA	2.500	04	37	12' 52"	21	1'29"	APTO
VANESSA COSTA TAVARES	2.300	08	31	17' 03"	20	2'50"	APTO
WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES	2.500	04	37	14'41"	20	1'11"	APTO

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2002

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM - Comandante Geral do CBMPA

**CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2002**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

De acordo com o edital nº 01/2002 do concurso para admissão ao CFO BM, publicado em DOE 29658, de 19 de março de 2002, em sua clausula decima primeira, os 15(quinze) candidatos aprovados e selecionados nas etapas anteriores do referido concurso foram HABILITADOS, após terem tido suas documentações analisadas pelas Diretorias de Ensino e Pessoal, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2002

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM - Comandante Geral do CBMPA

**DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**  
**SELEÇÃO INTERNA AO CFO BM/2002 - RESULTADO DO EXAME INTELECTUAL**

Resultado do Exame intelectual realizado no dia 29 de setembro de 2002, divulgado pelo Departamento de Apoio ao Vestibular - DAVES, da UFPA, referente ao processo seletivo interno ao Curso de Formação de Oficiais BM /2002, com as seguintes notas e pontuação geral:

1º ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00240	78.50	12.50	18.00	18.00	18.00	2.00	10.00

2º EDILSON DE JESUS BAIJA FERREIRA:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00443	72.00	20.00	20.00	12.00	4.00	6.00	10.00

3º MOISÉS TAVARES MORAES:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00005	70.00	4.00	16.00	16.00	18.00	6.00	10.00

4º CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00004	69.50	15.50	16.00	12.00	18.00	2.00	6.00

5º JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00009	64.00	16.00	18.00	10.00	12.00	2.00	6.00

6º WAGNER ALIPIO ESPÍRITO SANTO DA SILVA:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00034	62.50	12.50	16.00	14.00	12.00	2.00	6.00

7º ARMANDO SILVA DE SOUZA:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00220	62.50	4.50	16.00	14.00	16.00	4.00	8.00

8º JEFFERSON AUGUSTO DA RESSUREIÇÃO MATOS:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00172	62.00	16.00	20.00	8.00	6.00	6.00	6.00

9º EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00355	61.50	13.50	14.00	10.00	10.00	4.00	10.00

10º JOÃO BATISTA PINHEIRO:

Insc.	final	Redação	Português	Física	Matem	Química	Biologia.
00021	61.00	11.00	14.00	12.00	16.00	6.00	2.00

Belém, 18 de outubro de 2002-12-11

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM - Comandante Geral do CBMPA

**DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**  
**SELEÇÃO INTERNA AO CFO BM - RESULTADO DO TAF**

Aos Vinte e Oito e Nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na pista de atletismo da Escola Superior de Educação Física e Piscina do Instituto de Segurança Pública do Pará (IESP), esteve reunida a Comissão composta pelo Maj QOBM Manoel Silva de Freitas - presidente, 1º TEN QOBM Frederico Augusto Corrêa Pamplona - adjunto e 1º TEN QOBM Eduardo Celso da Silva Farias - Secretário, para aplicar o Teste de Aptidão Física nos militares abaixo relacionados com os seguintes resultados e menções:

Nº	NOME COMPLETO	ABDOMINAL REMADOR	FLEXÃO DE BRAÇO	MEIO SUGAIDO	CORRIDA	BARRA	NATAÇÃO 50 M EM 1 MINUTO	MIENÇÃO	RESULTADO
1	ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA	45/7,0	30/7,9	25/9,5	2500/7,0	09/5,0	45"	7,28/B	APTO
2	EDMILSON DE JESUS BAIJA FERREIRA	45/7,0	28/7,0	33/10,0	2570/7,0	07/3,5	46"	6,9/B	APTO
3	MOISÉS TAVARES MORAES	49/7,75	37/10,0	29/10,0	2460/6,5	11/7,0	35"	8,2/MB	APTO
4	CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	43/6,8	30/7,9	35/10,0	2410/6,5	04/2,0	37"	6,64/B	APTO
5	JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	50/7,7	34/9,0	31/10,0	2600/7,5	12/7,5	47"	8,34/MB	APTO
6	ARMANDO SILVA DE SOUZA	52/7,9	45/10,0	34/10,0	2800/8,0	15/9,5	34"	9,08/MB	APTO
7	WAGNER ALIPIO ESPÍRITO S. DA SILVA	39/6,4	25/6,5	30/10,0	2520/7,0	05/2,5	45"	6,48/B	APTO
8	JEFFERSON AUGUSTO DA R. MATOS	47/7,5	28/7,0	31/10,0	2300/6,0	09/5,0	39"	7,06/B	APTO
9	EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	53/8,0	33/9,0	31/10,0	2500/7,0	12/7,5	35"	8,3/MB	APTO
10	JOÃO BATISTA PINHEIRO	48/7,4	38/10,0	35/10,0	2550/7,0	03/1,5	56"	7,18/B	APTO

Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Belém-Pará, 29 de Novembro de 2002

Maj QOBM Manoel Silva de Freitas - Presidente

1º TEN QOBM Frederico Augusto Corrêa Pamplona - Adjunto

1º TEN QOBM Eduardo Celso da Silva Farias - Secretário

ORLANDO FRADE - CEL BM QOBM - Comandante Geral do CBMPA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS EXCLUIR

PORTARIA Nº: 21348/02 DE 06.12.02 NOME: JOÃO FERREIRA DA SILVA MATRICULA: 0539481/011 CARGO/LOT: VIGIA/ SEDUC/ BELEM EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEIXE BOI, SEM ONUS PARA O ORGAO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.11.2002

PORTARIA Nº: 21502/02 DE 11/12/02 INCLUIR NOME: LINDINALVA LUCINDO DA SILVA MATRICULA: 0198820/012 CARGO/LOT: PROFAD2/SEDUC/BELEM INCLUIR NA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIXUNA DO PARA, SEM ONUS PARA O ORGAO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/11/2002

PORTARIA Nº: 21428/02 DE 09.12.02 DESIGNAR NOME: VERONICA DOS SANTOS PINHEIRO MATRICULA: 0353493/016 CARGO/LOT: PROFAD4/EE ST M DO GRAO PARA/BELEM NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DE LIBERACAO

PORTARIA Nº: 21436/02 DE 09.12.02 NOME: ANA MARIA ALONSO DE SOUZA MATRICULA: 5067030/018 CARGO/LOT: PROFAD4/EE ALB OLIVEIRA LIMA/ BELEM NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21427/02 DE 09.12.02 NOME: DONATILA BATISTA LOPES MATRICULA: 0778567/014 CARGO/LOT: PROFAD4/EE OFEDVALD.B DE JESUS/ICOARACI NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21429/02 DE 09.12.02 NOME: ELIETE MENDONÇA DE OLIVEIRA MATRICULA: 0196304/020 CARGO/LOT: PROFAD4/EE JOAO C. BATISTA/ANANINDEUA NIVEL: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21420/02 DE 09.12.02 NOME: NAZARE DA SILVA PALHETA MATRICULA: 6388833/017 CARGO/LOT: PROF/EE BENDITO C. P. COSTA/ANANINDEUA NIVEL: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 02.10.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21433/02 DE 09.12.02 NOME: ANA MARIA SANTOS DE LIMA MATRICULA: 0405086/019 CARGO/LOT: PROF/EE DOMINGOS ACATAUASU/BELEM NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21432/02 DE 09.12.02 NOME: SANDRA SOCORRO DA CRUZ NEVES MATRICULA: 2060370/024 CARGO/LOT: PROF/EE MARECHAL C. DE FARIAS/BELEM NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21434/02 DE 09.12.02 NOME: WILLIAMS ALVES DOS SANTOS MATRICULA: 6329888/018 CARGO/LOT: ESC. DAT/EE BRASILIA/ICOARACI NIVEL: FG-3 (SECRETARIA) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21380/02 DE 06.12.02 NOME: ANA LUCIA CORREA ALBUQUERQUE MATRICULA: 0429910/023 CARGO/LOT: ADM. ESC/EE MADRE CELESTE/ANANINDEUA NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 06.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21463/02 DE 10.12.02 NOME: MARILZA DE OLIVEIRA LEITE MATRICULA: 5058902/013 CARGO/LOT: PROF/EE GERALDO M. DE CASTRO/MARABA NIVEL: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 10.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21440/02 DE 09.12.02 MANDAR SERVIR (GD.FG) NOME: DOMINGAS MACEDO PEREIRA MATRICULA: 5213037/019 CARGO/LOT: PROF/EE ALD.C. DE KLAUTAU/ANANINDEUA NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21438/02 DE 09.12.02 NOME: SONIA MARIA DOS SANTOS DUARTE MATRICULA: 5523664/017

CARGO/LOT: PROF/EE. VER. GONCALO DUARTE/BELEM NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO PORTARIA Nº: 21439/02 DE 09.12.02

NOME: TELMA LUCIA SILVA AVELAR MATRICULA: 5668506/015 CARGO/LOT: PROF/EE. PED. M. DE MESQUITA/ANANINDEUA NIVEL: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

PORTARIA Nº: 21437/02 DE 09.12.02 NOME: JOSÉ NAZARENO BARBOSA AFONSO MATRICULA: 5285542/010 CARGO/LOT: PROF/EE AGOSTMONTTEIRO/ANANINDEUA NIVEL: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.02, ATÉ ULT. DELIBERACAO

DISPENSA DE FUNCAO PORTARIA Nº: 21424/02 DE 09.12.02 NOME: VERONICA DOS SANTOS PINHEIRO MATRICULA: 0353493/016 CARGO/LOT: PROF/EE ALB OLIVEIRA LIMA/BELEM TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.2002

PORTARIA Nº: 21423/02 DE 09.12.02 NOME: DONATILA BATISTA LOPES MATRICULA: 0778567/014 CARGO/LOT: PROFAD4/EE EMILIANA S. FERREIRA/BELEM TIPO DE GRATE: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.2002

PORTARIA Nº: 21431/02 DE 09.12.02 NOME: JOSÉ OSVALDO MONTE DOS S. LEITE MATRICULA: 6013341/019 CARGO/LOT: SERV/EE JOAO CARLOS BATISTA/ANANINDEUA TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.2002

PORTARIA Nº: 21425/02 DE 09.12.02 NOME: ELIETE MENDONÇA DE OLIVEIRA MATRICULA: 0196304/020 CARGO/LOT: PROFAD4/EE INT. FRANC. DA S. NUNES/BELEM TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 09.12.2002

PORTARIA Nº: 21426/02 DE 09.12.02 NOME: NAZARE DA SILVA PALHETA MATRICULA: 6388833/017 CARGO/LOT: PROF/EE ROMULO MAIGRANA/ANANINDEUA TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 02.10.2002

PORTARIA Nº: 21345/02 DE 05.12.02 NOME: JACILEA DA ROCHA NEVES MATRICULA: 5402417/016 CARGO/LOT: AG. ADM./EE. Mª LUIZA DA COSTA/ICOARACI TIPO DE GRAT: FG-3 (SECRETARIA) PERIODO: A PARTIR DE 04.11.2002

PORTARIA Nº: 21379/02 DE 06.12.02 NOME: ANA LUCIA CORREA ALBUQUERQUE MATRICULA: 0429910/023 CARGO/LOT: ADM. ESC/EE Mª ANT. S. FREIRE/ICOARACI TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 06.12.2002

PORTARIA Nº: 21514/02 DE 11/12/02 NOME: JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS MATRICULA: 5641748/015 CARGO/LOT: PROF/EE JUSCELINO KUBITSCHKEK/TOCANTINS TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR) PERIODO: A PARTIR DE 01/09/02

DISPENSA PORTARIA Nº: 396-B/02 DE 11/12/02 NOME: RAIMUNDA CHAVES DE SOUZA CARGO/LOT: PROF/EE RIV/GRUPOESC. JOSÉ VERÍSSIMO/ÓBIDOS MOTIVO: A PEDIDO PERIODO: A PARTIR DE 01/04/74, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 21347/02 DE 06.12.02 NOME: LUCIMAR VITOR RANGEL MATRICULA: 0954780/018 CARGO/LOT: PROF/EE SÃO BENEDITO/ PACAJA MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL. PERIODO: A PARTIR DE 01.01.1999

LICENÇA PARA TRATAR DE INT. PARTICULAR PORTARIA Nº: 21490/02 DE 10/12/02 NOME: RAIMUNDA HILDETE BRITO ROMÃO MATRICULA: 5335400/023 CARGO/LOT: ADM. ESC./EE SUB. OPEDVALDO B. JESUS/ICOARACI PERIODO: 07/09/02 A 06/09/04 (02) DOIS ANOS

RETIFICAR PORTARIA Nº: 395-B/02 DE 09/12/02 NOME: FRANCISCA DA COSTA ARAUJO MATRICULA: 0336424/015 CARGO/LOT: AG. ADM./EE. ROSALINA A. DA S. CRUZ/BELEM RETIFICAR NA PORT. Nº 4362/02 DE 19/03/02, QUE DESIGNOU PARA A FUNCAO DE DIRETOR O A PARTID E 19/03/02 APARA 01/09/01

PORTARIA Nº: 392-B/02 DE 09/12/02 NOME: FRANCISCA DA COSTA ARAUJO MATRICULA: 0336424/015 CARGO/LOT: AG. ADM./EE. ROSALINA A. DA S. CRUZ/BELEM RETIFICAR NA PORT. Nº 4361/02 DE 19/03/02, QUE DISPENSOU DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR O A PARTIR DE 19/03/02 PARA 01/09/01

LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº: 21521/02 DE 11.12.02 NOME: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO MATRICULA: 0543896/012

CARGO/LOT: PROF/EE LUCIMAR DE J. S. LIMA/ ACAIA PERIODO: 18.08.02 A 08.11.02 PORTARIA Nº: 21520/02 DE 11.12.02

NOME: OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA MATRICULA: 0413925/017 CARGO/LOT: PROF/EE JGUIDO FOSSATI/PONTA DE PEDRAS PERIODO: 17.10.02 A 08.11.02

PORTARIA Nº: 21519/02 DE 11.12.02 NOME: ROSIANE MOREIRA COSTA MATRICULA: 0784575/011 CARGO/LOT: PROF/EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÁ PERIODO: 16.09.02 A 30.10.02

PORTARIA Nº: 21518/02 DE 11.12.02 NOME: SONIA MARIA DA SILVA SANTOS MATRICULA: 0290645/012 CARGO/LOT: PROF/EE LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINA PERIODO: 01.10.02 A 14.11.02

PORTARIA Nº: 21517/02 DE 11.12.02 NOME: ESTELA MARIA MOURA RODRIGUES MATRICULA: 0237221/019 CARGO/LOT: PROF/EE SÃO PEDRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA PERIODO: 05.09.02 A 05.12.02

PORTARIA Nº: 21516/02 DE 11.12.02 NOME: ELITA DE SOUZA FERNANDES MATRICULA: 0513253/011 CARGO/LOT: PROF/EE MAG. BARATA/ST M DO PARA PERIODO: 09.10.02 A 09.12.02

PORTARIA Nº: 21515/02 DE 11.12.02 NOME: TEREZINHA CADEIRA DE ALMEIDA MATRICULA: 0764698/014 CARGO/LOT: SERV/EE. EE. EZEQUIEL M. DE MATOS/SANTARÉM PERIODO: 28.10.02 A 30.11.02

PORTARIA Nº: 21467/02 DE 10/12/02 NOME: MINERVINA MARIA DA SILVA BORGES MATRICULA: 0961841/015 CARGO/LOT: ESCREVDAT./EE. L.L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA PERIODO: 22/07/02 A 06/09/02

PORTARIA Nº: 21466/02 DE 10/12/02 NOME: JURACY DA SILVA TAVARES MATRICULA: 0417700/015 CARGO/LOT: PROFAD1/EE PTE. VARGAS/TOMÉ-ACU PERIODO: 15/08/02 A 16/09/02

PORTARIA Nº: 21464/02 DE 10/12/02 NOME: MARIA LUIZA FIEL GONÇALVES MATRICULA: 0549711/017 CARGO/LOT: PROFAD1/EE GUAJARÁ-CARAPAJO/CAMETA PERIODO: 20/09/02 A 04/10/02

PORTARIA Nº: 21465/02 DE 10/12/02 NOME: JAFÉ TAVEIRA SANTOS MATRICULA: 6038530/024 CARGO/LOT: PROFAD1/EE GOV. EURICO VALE/RURUPOLIS PERIODO: 22/10/02 A 21/12/02

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO PORTARIA Nº: 21525/02 DE 11.12.02 NOME: ODILAEL EXPEDITO CAMPOS FREITAS MATRICULA: 0253073/013 CARGO/LOT: PROF/EE MAG. MARATA/SÃO SEB. DA B. VISTA PERIODO: 15.10.02 A 15.12.02

PORTARIA Nº: 21541/02 DE 11.12.02 NOME: JACIRA RODRIGUES QUEIROZ MATRICULA: 0458147/018 CARGO/LOT: PROF/EE. ANT. M. DE SOUZA/ALTAMIRA PERIODO: 07.10.02 A 08.12.02

PORTARIA Nº: 21540/02 DE 11.12.02 NOME: RUTH LEIDE FERNANDES DE LIMA MATRICULA: 0683906/013 CARGO/LOT: PROF/EE. PAIS E AMIGOS DO EXCEP/CASTANHAL PERIODO: 17.10.02 A 17.11.02

PORTARIA Nº: 21542/02 DE 11.12.02 NOME: TANIA MARIA BORBA DUARTE MATRICULA: 0457841/018 CARGO/LOT: PROF/EE. ANGELO DEBIASE/URUARA PERIODO: 20.10.02 A 31.12.02

PORTARIA Nº: 21539/02 DE 11.12.02 NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA MATRICULA: 0482064/017 CARGO/LOT: PROF/EE. 1º URE/ALTAMIRA PERIODO: 18.10.02 A 08.11.02

PORTARIA Nº: 21538/02 DE 11.12.02 NOME: SALETE ALVES DOS REIS SANTOS MATRICULA: 0458678/011 CARGO/LOT: PROF/EE. ANGELO DEBIASE/URUARA PERIODO: 16.10.02 A 17.12.02

PORTARIA Nº: 21537/02 DE 11.12.02 NOME: CLEIDE DE MIRANDA COELHO MATRICULA: 6005730/012 CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE T. DUARTE BASTO/SANTARÉM PERIODO: 23.10.02 A 27.10.02

PORTARIA Nº: 21536/02 DE 11.12.02 NOME: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS DE JESUS MATRICULA: 0413593/015 CARGO/LOT: PROF/EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS PERIODO: 16.10.02 A 16.11.02

PORTARIA Nº: 21535/02 DE 11.12.02 NOME: HELENA GOMES DE MELO MATRICULA: 0481270/010 CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PADRE EURICO/VIT. DO XINGU PERIODO: 24.10.02 A 31.12.02

PORTARIA Nº: 21534/02 DE 11.12.02 NOME: ARLY DA SILVA LINHEIRA

MATRICULA: 0474568/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA  
PERÍODO: 21.10.02 A 22.12.02  
PORTARIA Nº: 21533/02 DE 11.12.02  
NOME: RAIMUNDA ALVES NATIVIDADE  
MATRICULA: 0215759/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. CARNEIRO/CURUÇA  
PERÍODO: 06.10.02 A 06.12.02  
PORTARIA Nº: 21532/02 DE 11.12.02  
NOME: SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0238147/014  
CARGO/LOT.: SERV./EE. NS. SR. DE NAZARÉ/SÃO M.LDO GUAMA  
PERÍODO: 29.10.02 A 29.12.02  
PORTARIA Nº: 21531/02 DE 11.12.02  
NOME: LUCIVALDO SALES SA  
MATRICULA: 0350176/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURÉ  
PERÍODO: 20.09.02 A 20.12.02  
PORTARIA Nº: 21530/02 DE 11.12.02  
NOME: ROSANGELA DE NAZARE LEITE BARRA  
MATRICULA: 5375630/028  
CARGO/LOT.: ORIENT./TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM  
PERÍODO: 22.10.02 A 31.12.02  
PORTARIA Nº: 21529/02 DE 11.12.02  
NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA  
MATRICULA: 0238392/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RIO TOCANTIS/MARABÁ  
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02  
PORTARIA Nº: 21528/02 DE 11.12.02  
NOME: JOEL NUNES DE MELO  
MATRICULA: 0218677/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. SÃO SEB. DA BARRA/MUANA  
PERÍODO: 31.10.02 A 02.01.03  
PORTARIA Nº: 21527/02 DE 11.12.02  
NOME: VALDERINA DE JESUS SILVA REIS  
MATRICULA: 0428889/017  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL  
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02  
PORTARIA Nº: 21526/02 DE 11.12.02  
NOME: LUCIMAR LOPES BORGES  
MATRICULA: 5240409/021  
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. HYLUIA R. FERREIRA/CURÇA  
PERÍODO: 02.11.02 A 30.11.02  
PORTARIA Nº: 21524/02 DE 11.12.02  
NOME: ANA NEIVA SILVA SOUSA  
MATRICULA: 0764612/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. ANT. B.B. CARVALHO/SANTARÉM  
PERÍODO: 02.11.02 A 31.12.02  
PORTARIA Nº: 21523/02 DE 11.12.02  
NOME: LÚZIA ALEIXO DE SOUZA  
MATRICULA: 0543780/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO ISABEL BARRAL/ACARÁ  
PERÍODO: 16.11.02 A 16.12.02  
PORTARIA Nº: 21522/02 DE 11.12.02  
NOME: LUZIA ALEIXO DE SOUZA  
MATRICULA: 0543780/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO ISABEL BARRAL/ACARÁ  
PERÍODO: 06.11.02 A 15.11.02  
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA: 21421/02 DE 09/12/02  
NOME: RAIMUNDA COSTA SANTA BRIGIDA  
MATRICULA: 0539856/029  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. D.BOSCO/SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 02/09/02 A 10/10/02  
PORTARIA: 21472/02 DE 10/12/02  
NOME: HILDA OLIVEIRA DE MORAES  
MATRICULA: 0642126/013  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. COMTE CAST. FRANÇA/VIGIA  
PERÍODO: 07/09/02 A 07/10/02  
PORTARIA: 21470/02 DE 10/12/02  
NOME: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DOS SANTOS  
MATRICULA: 6317685/012  
CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 26/08/02 A 24/09/02  
PORTARIA: 21469/02 DE 10/12/02  
NOME: JACIRA DA SILVA VALENTE  
MATRICULA: 0549940/010  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. JÚLIA PASSARINHO/CAMTÁ  
PERÍODO: 11/09/02 A 10/10/02  
PORTARIA: 21468/02 DE 10/12/02  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA  
MATRICULA: 515310/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MEC/SEDUC KM1377 STM/CUIABÁ  
PERÍODO: 18/09/02 A 17/12/02  
PORTARIA: 21474/02 DE 10/12/02  
NOME: MANOEL DE JESUS SANTARÉM  
MATRICULA: 0219479/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DE AÇU/SÃO JOÃO DA PONTA  
PERÍODO: 01/10/02 A 31/12/02  
PORTARIA: 21471/02 DE 10/12/02  
NOME: NOEMIA CONCEIÇÃO CALDAS  
MATRICULA: 6019188/011  
CARGO/LOT.: SERV./12.ª URE DE ITAITUBA  
PERÍODO: 23/09/02 A 22/11/02  
PORTARIA: 21473/02 DE 10/12/02  
Nº DE DIAS: 092  
NOME: MARIA PINTO NOGUEIRA  
MATRICULA: 0668036/019  
CARGO/LOT.: SERV./EE. BENEDITO SOUZA/ITAITUBA  
PERÍODO: 11/10/02 A 10/01/03

PORTARIA: 21501/02 DE 11/12/02  
NOME: IRANDINA PAES CORREIA  
MATRICULA: 0545643/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES  
PERÍODO: 30/09/02 A 28/11/02  
LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA: 21446/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARIA LÚCIA MACHADO DE SOUZA  
MATRICULA: 0528021/013  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. PROF. JOSÉ A MAIA/BELEM  
PERÍODO: 12/09/02 A 11/10/02  
PORTARIA: 21401/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: VELENA OLIVEIRA DA COSTA  
MATRICULA: 0455954/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUTH DOSS. ALMEIDA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 09/09/02 A 08/10/02  
PORTARIA: 21410/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARIA HILDA SEIXAS  
MATRICULA: 0753114/019  
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. FRANC. RN. MENDES/ANANINDEUA  
PERÍODO: 06/09/02 A 05/10/02  
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA: 21457/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0304026/018  
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PERÍODO: 22/09/02 A 21/10/02  
PORTARIA: 21458/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 062  
NOME: NILDA MARIA MACEDO LOPES  
MATRICULA: 0518328/017  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM  
PERÍODO: 30/09/02 A 30/11/02  
PORTARIA: 21456/02 DE 09/12/02  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: GELZA PEDROSA NÉDO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5553326/010  
CARGO/LOT.: SUP. ESC./EE. PAULO MARANHÃO/BELEM  
PERÍODO: 10/10/02 A 08/11/02  
PORTARIA: 21455/02 DE 09/12/02  
NOME: RAIMUNDA LIMA MONTEIRO PINTO  
MATRICULA: 0558109/023  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELEM  
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02  
PORTARIA: 21449/02 DE 09/12/02  
NOME: LAISE LEANDRO BURCAOS MEDEIROS  
MATRICULA: 0566217/017  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/BELEM  
PERÍODO: 11/09/02 A 10/10/02  
PORTARIA: 21453/02 DE 09/12/02  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA NISHIZAWA  
MATRICULA: 5214203/024  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. DR. FREITAS/BELEM  
PERÍODO: 30/08/02 A 28/09/02  
PORTARIA: 21454/02 DE 09/12/02  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA NISHIZAWA  
MATRICULA: 5214203/024  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. DR. FREITAS/BELEM  
PERÍODO: 29/09/02 A 28/10/02  
PORTARIA: 21450/02 DE 09/12/02  
NOME: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0342394/010  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM  
PERÍODO: 31/08/02 A 29/09/02  
PORTARIA: 21398/02 DE 09/12/02  
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA  
MATRICULA: 0355283/018  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. FONTE VIVA/BELEM  
PERÍODO: 04/09/02 A 03/10/02  
PORTARIA: 21452/02 DE 09/12/02  
NOME: MARIA RAIMUNDA PAZ RODRIGUES  
MATRICULA: 0352675/014  
CARGO/LOT.: PROFAD.3/ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO  
PERÍODO: 31/08/02 A 29/09/02  
PORTARIA: 21451/02 DE 09/12/02  
NOME: MARIA HILDA SEIXAS  
MATRICULA: 0753114/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. DR. N. MENDES/ANANINDEUA  
PERÍODO: 06/10/02 A 04/11/02  
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº: 21504/02 DE 11.12.02  
NOME: ALVARO DOS SANTOS LIMA  
MATRICULA: 5343259/016  
PERÍODO: 01.12.02 A 30.12.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA  
PORTARIA Nº: 21503/02 DE 11.12.02  
NOME: LELIO FAVACHO BRAGA  
MATRICULA: 5272629/017  
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA  
PORTARIA Nº: 21505/02 DE 11.12.02  
NOME: ADIMA DE OLIVEIRA MACHADO ARAÚJO  
MATRICULA: 5802342/016  
PERÍODO: 25.10.02 A 11.12.02

ANO: 2002  
UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PORTARIA Nº: 21489/02 DE 10.12.02  
NOME: ANA MARIA DA COSTA CARVALHO  
MATRICULA: 0253731/011  
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOÃO XXIII/SÃO SEB. DA BOA VISTA  
PORTARIA Nº: 21488/02 DE 10.12.02  
NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUSA  
MATRICULA: 5448395/027  
PERÍODO: 29.10.01 A 12.12.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. MISS. DE ST. TEREZINHA/BRAGAÇA  
PORTARIA Nº: 21487/02 DE 10.12.02  
NOME: ALEX LIMA GOMES  
MATRICULA: 5845939/011  
PERÍODO: 01.10.02 A 14.11.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: ERC. AC. ANTONIETA DE LOURDES/REDEÇÃO  
PORTARIA Nº: 21486/02 DE 10.12.02  
NOME: PATRICIA DE NAZARE LACERDA DE LIMA  
MATRICULA: 5838606/014  
PERÍODO: 20.09.02 A 03.11.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: ERC. M. SEGO J. MACHADO/ST. B. DO PARÁ  
PORTARIA Nº: 21485/02 DE 10.12.02  
NOME: CLEUSA DE OLIVEIRA MIELO  
MATRICULA: 0275050/015  
PERÍODO: 01.12.02 A 14.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOSÉ CURSINHO AZEVEDO/MARABÁ  
PORTARIA Nº: 21484/02 DE 10.12.02  
NOME: MARIA CAVALCANTE BATISTA  
MATRICULA: 0539295/016  
PERÍODO: 15.11.02 A 29.12.02  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. M. DA S. NUNES/PEIXE BOI  
PORTARIA Nº: 21481/02 DE 10.12.02  
NOME: ROSA VIANA ROCHA  
MATRICULA: 0210234/018  
PERÍODO: 01.12.02 A 30.12.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. RAULINO DE O PINTO/BOM J. DO TOCANTINS  
PORTARIA Nº: 21482/02 DE 10.12.02  
NOME: ADASY RIBEIRO DE AZEVEDO  
MATRICULA: 0209996/016  
PERÍODO: 01.12.02 A 30.12.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. RAULINO DE O PINTO/BOM J. DO TOCANTINS  
PORTARIA Nº: 21483/02 DE 10.12.02  
NOME: LEIR HENRIQUE RIBEIRO  
MATRICULA: 0213608/013  
PERÍODO: 01.12.02 A 30.12.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. RAULINO DE O PINTO/BOM J. DO TOCANTINS  
PORTARIA Nº: 21480/02 DE 10.12.02  
NOME: MARIA BRIGIDA DE FARIAS LIMA  
MATRICULA: 0663697/014  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JARDIM PANORAMA/CURIONÓPOLIS  
PORTARIA Nº: 21479/02 DE 10.12.02  
NOME: MARIA NONATA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0663700/011  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JARDIM PANORAMA/CURIONÓPOLIS  
PORTARIA Nº: 21475/02 DE 10.12.02  
NOME: RAIMUNDA LIMA SILVA  
MATRICULA: 0665274/017  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. PTE TANCREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS  
PORTARIA Nº: 21476/02 DE 10.12.02  
NOME: MARIA DOMINGAS ALMEIDA RIBEIRO  
MATRICULA: 6026486/013  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. PTE TANCREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS  
PORTARIA Nº: 21477/02 DE 10.12.02  
NOME: LIA CORREIA DA SILVA  
MATRICULA: 6026494/015  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. PTE TANCREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS  
PORTARIA Nº: 21478/02 DE 10.12.02  
NOME: JAIR ALBUQUERQUE BARATA  
MATRICULA: 6026478/020  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. PTE TANCREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS  
TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA: 394-B/02 DE 11/12/02  
NOME: IRANDINA PAES CORREIA  
MATRICULA: 0545643/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 213/02 DE 08/10/02, QUE CONC. (29) DIAS  
DE L. SAÚDE, NO PERÍODO DE 30/09/02 A 28/11/02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 156/2002.**

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Paragominas CNPJ/MF 05193057/0001-78.  
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas localizadas no referido Município.  
Vigência: 12.12.2002 até 11.12.2003.  
Foro: Belém - Pa.  
Data da assinatura: 12.12.2002.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 344/2002.**

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio CNPJ/MF 05421110/0001-40.  
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas localizadas no referido Município.  
Vigência: 11.12.2002 até 10.12.2003.  
Foro: Belém - Pa.  
Data da assinatura: 11.12.2002.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 357/2002.**

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Colanésia do Pará CNPJ/MF 83211433/0001-13.  
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 30 (trinta) escolas localizadas no referido Município.  
Vigência: 11.12.2002 até 10.12.2003.  
Foro: Belém - Pa.  
Data da assinatura: 11.12.2002.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 384/2002.**

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna CNPJ/MF 01612215/0001-26.  
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 30 (trinta) escolas localizadas no referido Município.  
Vigência: 11.12.2002 até 10.12.2003.  
Foro: Belém - Pa.  
Data da assinatura: 11.12.2002.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
10º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviço Técnico Especializado) nº 270/97.  
Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA.  
Valor Mensal do Contrato original: R\$-1.264,00.  
Inexigibilidade de Licitação nº 015/97- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes. CJC/MF 036312902-25.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº 216/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto Fundescola, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 15.12.2002 até 14.12.2003.  
Valor mensal: R\$-1.264,00.  
Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3390.35.  
Data da assinatura: 13.12.2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
10º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviço Técnico Especializado) nº 271/97.  
Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pedagogia da Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA.  
Valor Mensal do Contrato original: R\$-1.264,00.  
Inexigibilidade de Licitação nº 015/97- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes. CJC/MF 02.41.34823-15.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº 216/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pedagogia da Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto Fundescola, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 15.12.2002 até 14.12.2003.

Valor mensal: R\$-1.264,00.  
Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3390.35.  
Data da assinatura: 13.12.2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Termo Aditivos anteriores: 1º T.A. ata: 01.01.98. 2º T.A. data: 14.12.98. 3º T.A. data: 22.01.99. Valor: R\$-264,00. 4º T.A. data: 27.01.2000. Valor: R\$-1.264,00. 5º T.A. data: 14.12.2000. Valor: R\$-1.264,00. 6º T.A. data: 30.01.2001. Valor: R\$-1.264,00. 7º T.A. data: 14.12.2001. Valor: R\$-1.264,00. 8º T.A. data: 31.01.2002. Valor: R\$-1.264,00. 9º T.A. data: 02.10.2002. Valor: R\$-1.264,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 200/2002.  
Objeto do contrato original: Construção de escolas em Áreas de Assentamento do INCRA.  
Valor global: R\$-340.200,00.  
Concorrência nº 004/2002-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Ditron Construções e Serviços Ltda. CNPJ/MF 03832803/0001-09.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº nº 448/2002-Fundescola, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a construção de escolas em Áreas de Assentamento do INCRA, visando prorrogar sua vigência por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 15.12.2002 até 25.02.2003.  
Data da assinatura: 12.12.2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 245/2002.  
Objeto: Contratação da UEPA para execução dos Exames Supletivos em nível Fundamental e Médio (Capital e Interior).  
Valor global estimado do contrato original: R\$-412.996,10.  
Dispensa de Licitação nº 048/2002-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Universidade do Estado do Pará/UEPA, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 310421/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando acrescer o quantitativo do instrumento original que tem como objeto a contratação da UEPA para execução dos Exames Supletivos em nível Fundamental e Médio (Capital e Interior), para o 2º semestre/2002, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 12.12.2002 até 08.07.2003.  
Valor: R\$-260.000,00.  
Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0470. Ação: 9092. Cód.: 16.101.12.366.0097.2353.3390.36.  
Data da assinatura: 12.12.2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

**CONVITE Nº 006/2002 - PROMED/SEDUC**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 006/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 17.12.2002 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:  
FIRMAS HABILITADAS  
01 - FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDESA.  
FIRMAS INABILITADAS  
01 - FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA; Belém, 13 de dezembro de 2002.  
A Comissão.

**ASSESSORIA DE REDE FÍSICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2002-CEL/SEDUC.  
Tomada de Preço nº 009/2002-CEL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 34.879.932/0001-78.  
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., visando a Conclusão Da Nova Escola Lauro Sodré em Belém - Pa.  
Vigência: 12.12.2002 até 09.08.2003.  
Valor global R\$- 1.349.673,19 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dozenove Centavos).  
Dotação orçamentária: Produto 0701, elemento de despesa 449051 na fonte 006.001582 - Projeto Alvorada.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 12.12.2002.  
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica nº 211/2002-SEDUC.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Empresa Pública Ofir Loyola/CNPJ/MF 01.251.077/0001-05, com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social.  
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os participantes, visando a implantação e implementação da classe hospitalar para atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes da educação básica com problemas de saúde, atendidos na Empresa Pública Ofir Loyola,

impossibilitados de frequentar a escola.  
Vigência: 09-12-2002 até 08-12-2004.  
Data da Assinatura: 09-12-2002.  
Foro: Belém/Pa.  
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 213/2002-SEDUC.**

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/CNPJ/MF 05.081.187/0001-19.  
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 2002/288764, o presente instrumento tem como objeto fixar as condições de Cooperação Técnico-Institucional para o desenvolvimento do Programa de Educação Empreendedora no Ensino Médio do Estado do Pará, com vista à preparação básica dos alunos do ensino médio das escolas da rede Pública Estadual para o mundo do trabalho, mediante a capacitação de professores em práticas que desenvolvem a cultura do empreendedorismo no âmbito escolar.  
Vigência: 26-11-2002 até 25-11-2004.  
Data da Assinatura: 26-11-2002.  
Foro: Belém/Pa.  
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 033/2002-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção e Ampliação.  
Valor global do Convênio original: R\$-339.999,98.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Alenquer. CNPJ/MF 04.838.793/0001-73.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando Nº 210/2002-DECF, datado de 06/11/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Alenquer, para ocorrer com despesas de obras civis de construção e ampliação de 04 (quatro) Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental na Comunidade Curicaca com 05 (cinco) salas de aula, na Comunidade Bela Vista do Mamã com 04 (quatro) Salas de aula, Comunidade Cabeceira do Açai - São José Curumim, com 03 (três) salas de aula e Comunidade Santo Antônio da Gestruzes com 04 (quatro) salas de aula, no município de Alenquer/Pa., visando prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T. A.: 09-12-2002 até 06-06-2003.  
Data da Assinatura do T.A.: 09-12-2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretário Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 034/2002-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção e Ampliação.  
Valor global do Convênio original: R\$-120.000,00.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Cururú. CNPJ/MF 01.613.319/0001-55.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando Nº 210/2002-DECF, datado de 06/11/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Cururú, para ocorrer com despesas de obras civis de construção e ampliação de 01 (uma) Unidade Escolar Municipal de Ensino Fundamental, com 05 (cinco) salas de aula, no bairro de "Vila Nova", no município de Cururú/Pa., visando prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T. A.: 13-12-2002 até 10-06-2003.  
Data da Assinatura do T.A.: 13-12-2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretário Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 035/2002-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção e Ampliação.  
Valor global do Convênio original: R\$-240.000,00.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anajás. CNPJ/MF 05.849.955/0001-31.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando Nº 210/2002-DECF, datado de 06/11/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Anajás, para ocorrer com despesas de obras civis de construção e ampliação de 01 (uma) Unidade Escolar Municipal de Ensino Fundamental "Prudência Borges Meneses", com 08 (oito) salas de aula, na Sede do município de Anajás/Pa., visando prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T. A.: 09-12-2002 até 06-06-2003.  
Data da Assinatura do T.A.: 09-12-2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretário Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 038/2002-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção, Reforma e Ampliação.  
Valor global do Convênio original: R\$-163.914,41.





**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 006/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Porto de Moz. CNPJ/MF.05.183.837/0001-00.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 006/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Porto de Moz; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 006/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 30-06-98. 5º T.A.: data: 31-12-98. 6º T.A.: data: 31-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 020/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. CNPJ/MF.04.780.953/0001-70.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 020/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Rondon do Pará; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 020/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 31-12-98. 5º T.A.: data: 31-12-98. 6º T.A.: data: 31-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
9º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 011/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. CNPJ/MF.63.887.848/0001-02.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 011/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Santa Luzia do Pará; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 011/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 31-12-98. 5º T.A.: data: 31-12-98. 6º T.A.: data: 01-07-99. 7º T.A.: data: 03-08-99. 8º T.A.: data: 31-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
5º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 015/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Santarém Novo. CNPJ/MF.05.149.182/0001-80.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 015/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Santarém Novo; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 015/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-12-98. 4º T.A.: data: 31-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 031/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. CNPJ/MF.83.211.391/0001-10.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 021/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de São Domingos do Araguaia; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 031/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 31-12-98. 5º T.A.: data: 31-12-98. 6º T.A.: data: 31-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 022/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de São João do Araguaia. CNPJ/MF.05.854.534/0001-07.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 022/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de São João do Araguaia; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 022/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 30-05-98. 4º T.A.: data: 30-12-98. 5º T.A.: data: 30-12-98. 6º T.A.: data: 13-12-2000.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 005/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. CNPJ/MF.05.854.534/0001-07.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 005/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Senador José Porfírio; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 005/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 30-12-98. 5º T.A.: data: 30-12-98. 6º T.A.: data: 30-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
8º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 030/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Soure. CNPJ/MF.05.133.863/0001-50.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 030/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Soure; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 030/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 01-05-98. 4º T.A.: data: 30-12-98. 5º T.A.: data: 30-12-98. 6º T.A.: data: 03-08-99. 7º T.A.: data: 30-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
8º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 009/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Ulianópolis. CNPJ/MF.83.334.672/0001-60.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 009/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Ulianópolis; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 009/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 31-12-98. 5º T.A.: data: 31-12-98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
8º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 012/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Uruará. CNPJ/MF.34.593.541/0001-92.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 012/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Uruará; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 012/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-05-98. 4º T.A.: data: 31-12-98. 5º T.A.: data: 31-12-98. 6º T.A.: data: 03-08-99. 7º T.A.: data: 30-12-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
6º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 024/97-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.  
Valor Mensal do Convênio original: R\$-25,00, por aluno.  
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/SEAD. CNPJ/MF.05.247.283/0001-94. IPASEP. CNPJ/MF.05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu. CNPJ/MF.34.887.935/0001-53.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando que subsistem os fundamentos que alicerçaram a celebração do Convênio nº 024/97-SEDUC, datado de 16/12/97, para municipalização do Ensino Fundamental, no município de Vitória do Xingu; Considerando a necessidade de aprimoramento das regras do Convênio. Resolvem os partícipes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Convênio nº 024/97.  
Vigência do T.A.: 13/12/2002 até 12/12/2007.  
Data da Assinatura do T.A.: 13/12/2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A.: data: 30-01-98. 2º T.A.: data: 01-04-98. Valor mensal por aluno R\$-26,25. 3º T.A.: data: 31-12-98. 4º T.A.: data: 03-08-99. 5º T.A.: data: 31-12-99.

**PROMOÇÃO  
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: AMARÓ BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA N.º 485/2002-SEEL, DE 09.12.2002.  
CONCEDER DIÁRIAS ½ (meia) ao servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO; Mat.: 2015137-015; CIC 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: São Domingos do Capim e Salinópolis; Período: 10.12.2002; Objetivo: Realizar a diplomação dos alunos da IV etapa do Projeto Navegar.  
PORTARIA N.º 486/2002-SEEL, DE 12.12.2002.  
CONCEDER DIÁRIAS 01 ½ (uma e meia) ao servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO; Mat.: 2015137-015; CIC 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Soure; Período: 13.12.2002 à 14.12.2002; Objetivo: Realizar reuniões com o corpo técnico do Projeto Navegar, visando a diplomação da turma da 4ª etapa Projeto Navegar.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

PORTARIA N.º 487/2002-SEEL, DE 12.12.2002.
CONCEDER DIÁRIAS 02 1/2 (duas e meia) ao servidor ELIAS SOUZA LIMA, Mat.: 2015331-012; CIC.: 249.042.102-63; Cargo: Motorista; Destino: Soutre; Período: 13.12.2002 a 15.12.2002; Objetivo: Conduzir Técnico e transportar equipamento do Projeto Navegar.

PORTARIA N.º 488/2002-SEEL, DE 12.12.2002.
CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ELIAS SOUZA LIMA, Mat.: 2015331-012; CIC.: 249.042.102-63; no valor de R\$ 100,00 (cem reais); Funcional Programática: UG: 05101 27 8120095.1235; Fonte: 001; Elemento de Despesa: 3339036. O prazo para aplicação deverá ser 10 (dez) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 489/2002-SEEL, DE 12.12.2002.
CONCEDER DIÁRIAS: 1/2 (meia) a servidora LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA; Mat.: 3190420-016; CIC.: 081.219.402-06; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Brasília, Período: 13.12.2002; Objetivo: Reunir com técnicos da SNE, para tratar de assuntos de interesse da SEEL.

PORTARIA N.º 490/2002-SEEL, DE 12.12.2002.
CONCEDER DIÁRIAS 02 (duas) ao servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO; Mat.: 2015137-015; CIC 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Santarém; Período: 20.12.2002 a 22.12.2002; Objetivo: Realizar reuniões com o corpo técnico do Projeto Navegar, visando a diplomação da turma da 4ª etapa Projeto Navegar.

PORTARIA N.º 491/2002-SEEL, DE 12.12.2002.
CONCEDER DIÁRIAS 03 (três) ao servidor AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Mat.: 3002489-050; CIC.: 038.997.602-72; Cargo: Secretário; Destino: Rio de Janeiro; Período: 15.12.2002 a 18.12.2002; Objetivo: Participar da cerimônia de entrega do Prêmio Brasil Olímpico 2002.

TERMO ADITIVO N.º 001/2002-SEEL, DE 04.12.2002.
Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 169/2002, publicado no DOE n.º 29.741, de 18.07.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 001/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência originária do Contrato Administrativo n.º 169/2002, que passa a vigorar até 28 de fevereiro de 2003 e reajustar o valor unitário da aerox que passa a ser de R\$ 0,13 (treze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Originário, permanecendo inalteradas as demais Clausulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 04 de dezembro de 2002.

ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
JUCI ROCHA BARBOSA
Sócia da Digital Center Comércio e Serviços Ltda.

TERMO ADITIVO N.º 001/2002-SEEL, DE 04.12.2002.

Termo Aditivo ao Convênio n.º 078/2002, publicado no DOE n.º 29.829, de 25.11.2002.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 001/2002, tem por finalidade readjuar a Planilha de Custo, ampliando as despesas necessárias a Corrida de Fim de Ano do Bairro do Barreiro - Edição 2002, cujo valor fica acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Clausula Segunda do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais Clausulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência.
Belém, 04 de dezembro de 2002.

ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
VALDECI DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Centro Comunitário São Benedito

ERRATA
Extrato de Termo de Adesão de Atletas, publicado no DOE n.º 29.829, de 25.11.2002.
ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2002.
LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2002.

PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º TERMO ADITIVO 79/02
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 002/02
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de engenharia, relativos à reforma e restauração da Casa das 11 Janelas.
Valor do contrato originário: R\$ 5.440.345,81
Modalidade de Licitação: Concorrência n.º 001/2002
Partes: Secretária Executiva da Cultura e o Consórcio Feliz Lusitânia, representado pela Parilite Construções Ltda, empresa líder do consórcio.
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de novembro de 2002 e o acréscimo de serviços de engenharia, no valor de R\$ 204.908,13.
Data da assinatura: 14 de novembro de 2002.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA N.º 622/02-GAB/DG/EPOL, DE 05.12.02
Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias ao servidor NEMER FRAHIA FILHO, Médico, para ser gozada no período de 05.12.2002 a 03.01.2003, referente ao 5º biênio 94/97.

PORTARIA N.º 626/02-GAB/DG/EPOL, DE 11.12.02
Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ, Aux. Laboratório, para ser gozada no período de 31.01 a 01 a 03.2003, referente ao 3º biênio 86/89.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
CGC 05.054.929/0001-17

AVISO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/1ª RPS/SESPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO CONVITE N.º 016/2002, QUE FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, O QUE A TORNA HABILITADA AO CERTAME LICITATÓRIO.

AVISO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/1ª RPS/SESPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO CONVITE N.º 016/2002, QUE FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PARÁ DOCTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, O QUE A TORNA HABILITADA AO CERTAME LICITATÓRIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 459/2002/Sespa/1ª R.P.S., comunica a Abertura (Proposta Financeira) do Convite N.º 016/02, para aquisição de Ortese e Prótese, destinados a pacientes atendidos em regime ambulatorial das Ures Demétrio Medrado e Presidente Vargas.

ABERTURA: 17 de Dezembro de 2002.
HORA: 09:30h
LOCAL: Av. Presidente Vargas n.º 513, 5º andar, (auditório da URES- Presidente Vargas)
Belém, 16 de Dezembro de 2002.
A Comissão.

PORTARIA N.º 708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar a servidora Mara do Socorro Medeiros dos Reis, advogada, para assessorar o Conselho Estadual de Saúde, às quartas-feiras, no horário da tarde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
TORNA SEM EFEITO

Extratos de Convênios abaixo relacionados:
Convênio n.º 175/2002 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Anajás, publicado no DOE n.º 29.728 de 28/06/2002
Data: 13/12/2002
Ordenador: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Convênio n.º 129/2002 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, publicado no DOE n.º 29.727 de 27/06/2002.
Data: 13/12/2002
Ordenador: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Convênio n.º 198/2002 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Anajás, publicado no DOE n.º 29.729 de 01/07/2002
Data: 13/12/2002
Ordenador: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Convênio n.º 115/2002 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Nungua, publicado no DOE n.º 29.727 de 27/06/2002
Data: 13/12/2002
Ordenador: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS N.º 020/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Lubrificante), destinado a atender a Frota de Veículos do Nível Central, Hospital Abelardo Santos e 1ª CRPS - Belém, para o período de 02 (dois) meses.
DATA DA ABERTURA: 30.12.2002
HORA: 09:30h
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém(Pa), 13 de dezembro de 2002.

A COMISSÃO

PORTARIA N.º 0085 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.
SUPRIDO: HILDEBRANDO XAVIER VIANA
CIC: N.º 034.083.642-15.

Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 500,00
Fonte: 049 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC.
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ PEQ.SERV.HORÁR.TRABALHO
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0086 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: MANOEL LIMA DA CUNHA
CIC: N.º 061.263.752-29.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 500,00
Fonte: 049 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC.
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ PEQ.SERV.HORÁR.TRABALHO
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0087 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: MANOEL BRASIL DE ARAÚJO
CIC: N.º 066.4707.612-20.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 1.100,00
Fonte: 049 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ PEQ.SERV.HORÁR.TRABALHO
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0088 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: ROSINEI PINTO DE SOUZA.
CIC: N.º 222.750.612-15.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 500,00
Fonte: 049 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ PEQ.SERV.HORÁR.TRABALHO
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0089 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: ZÓZIMO RODRIGUES GONÇALVES
CIC: N.º 104.973.582-04.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 500,00
Fonte: 049 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ PEQ.SERV.HORÁR.TRABALHO
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0090 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: IVONETE FIRMINO DE ABREU
CIC: N.º 153.508.512-68.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 1.500,00
Fonte: 003 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESP. DA 6ª RPS
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: IVONETE FIRMINO DE ABREU
CIC: N.º 153.508.512-68.
Elemento Descrição Valor
3390-30 CONSUMO 200,00
Fonte: 003 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESP. DA 6ª RPS
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0092 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: MARIA VENINA PEREIRA.
CIC: N.º 102.405.002-53.
Elemento Descrição Valor
3390-30 CONSUMO 1.000,00
3390-36 SERV. TERC. P. FISICA 2.600,00
Fonte: 003 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATEN. DESPESAS C/ C.S. VILA DO CONDE.
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0093 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: ANA MARIA BATISTA MARTINS.
CIC: N.º 167.537.632-87.
Elemento Descrição Valor
3390-36 SERV. TERC. P. FISICA 1.600,00
Fonte: 032 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATEN. DESPESAS C/ C.S. ABAETETUBA.
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0094 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: IVONETE MORAES DA SILVA.
CIC: N.º 152.771.512-49.
Elemento Descrição Valor
3390-30 CONSUMO 5.500,00
339036 SERV. TERC. P. FISICA 3.000,00
Fonte: 003 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATENDER DESPESAS C/ UM. BARCARENA.
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU

PORTARIA N.º 0095 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.
SUPRIDO: IDALGINO DOS SANTOS CABRAL.
CIC: N.º 081.047.432-87.
Elemento Descrição Valor
3390-30 CONSUMO 2.600,00
Fonte: 032 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATEN. DESPESAS C/ MANUTENÇÃO BARCO MOTOR FUNASA 1.
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU
PORTARIA N.º 0096 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

SUPRIDO: MARIA GERALDINA NEGRAO SILVA
CIC: N.º 294.208.222-49.
Elemento Descrição Valor
339030 CONSUMO 900,00
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 225,00
Fonte: 032 Prazo de Aplicação: 30 DIAS AP/DATA REC
Objetivo: ATEN. DESPESAS C/ ACOES DE VISA.
ORDENADORA DE DESPESAS: IVONETE FIRMINO DE ABREU





Ano CXI da IOE  
113ª da República  
Nº 29.844

# DIÁRIO OFICIAL

0577  
Belém, segunda-feira,  
16 de dezembro de 2002

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO  
SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO  
AV. COMS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
RESUMO DE LICENÇAS  
LICENÇA SAÚDE:

L.M. 9016/30.10.02  
NOME: MARIA IRACEMA COSTA  
MATRICULA: 0118182-014  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: H.R. Salinópolis  
PERÍODO: 20.10.02 a 08.11.02 (20) dias.  
L.M. 8336/03.10.02  
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA E SILVA  
MATRICULA: 0118800-010  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Apeú  
PERÍODO: 20.09.02 a 20.10.02 (31) dias.  
L.M. 8734/18.10.02  
NOME: RONALDO DE NAZARÉ MARINHO FERREIRA  
MATRICULA: 0079901-011  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: U.M. P. Pedras  
PERÍODO: 10.10.02 a 25.10.02 (16) dias.  
L.M. 0131/30.09.02  
NOME: WUIRINO PEREIRA ROSA FILHO  
MATRICULA: 3281230-010  
CARGO: Vigilante  
LOTAÇÃO: 5º CRS  
PERÍODO: 06.08.02 a 31.10.02 (87) dias.  
L.M. 6913/02.10.02  
NOME: AUSELMO RODRIGUES VAZ  
MATRICULA: 0110442-012  
CARGO: Motorista  
LOTAÇÃO: U.M. Acará  
PERÍODO: 10.09.02 a 30.10.02 (51) dias.  
L.M. 8281/02.10.02  
NOME: DILMA DA SILVA SOARES  
MATRICULA: 5142199-015  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: U.M. Anajás  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.12.02 (91) dias.  
L.M. 6983/19.09.02  
NOME: MARIA MÁRLENE BOTELHO DA SILVA  
MATRICULA: 0120650-019  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. Marco  
PERÍODO: 16.09.02 a 30.11.02 (75) dias.  
L.M. 812/30.09.02  
NOME: NAILZA COSTA LOPES  
MATRICULA: 0725480-019  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.E. A. J. Paulo II  
PERÍODO: 01.10.02 a 18.10.02 (18) dias.  
L.M. 8046/26.09.02  
NOME: MARIA DELMA REGO DA SILVA  
MATRICULA: 0115320-012  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. Marambaia  
PERÍODO: 24.09.02 a 13.10.02 (20) dias.  
L.M. 8042/25.09.02  
NOME: RAIMUNDO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA  
MATRICULA: 0115240-010  
CARGO: Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO: C.S. Pedreira  
PERÍODO: 21.09.02 a 05.10.02 (15) dias.  
L.M. 8416/08.10.02  
NOME: MARIA EUNICE DE MENEZES  
MATRICULA: 0723185-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV  
PERÍODO: 02.10.02 a 01.11.02 (31) dias.  
L.M. 8265/02.10.02  
NOME: REGINA GRANDE VASCONCELOS

MATRICULA: 0726095-014  
CARGO: Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO: URE/P. Social  
PERÍODO: 01.10.02 a 01.12.02 (62) dias.  
L.M. 8142/30.09.02  
NOME: MARIA MADALENA BARROSO SALES  
MATRICULA: 0083453-017  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: URE/ M. Cândia  
PERÍODO: 09.09.02 a 30.10.02 (52) dias.  
L.M. 6960/18.09.02  
NOME: IDALINA MARIA SOUZA DA SILVA  
MATRICULA: 0114359-012  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: C.S. SETRAN  
PERÍODO: 21.08.02 a 04.10.02 (45) dias.  
L.M. 8111/27.09.02  
NOME: MOISES PEREIRA DA COSTA  
MATRICULA: 010484-020  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
PERÍODO: 23.09.02 a 23.11.02 (62) dias.  
L.M. 8356/04.10.02  
NOME: ELIZABETH DO VALE LISBOA  
MATRICULA: 0114430-010  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: URE/REDUTO  
PERÍODO: 04.10.02 a 10.11.02 (38) dias.  
L.M. 8322/03.10.02  
NOME: JOSELITA FRANCO MAIA  
MATRICULA: 5150469-017  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV  
PERÍODO: 20.09.02 a 20.10.02 (31) dias.  
L.M. 8758/21.10.02  
NOME: MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL  
MATRICULA: 0715069-024  
CARGO: Odontólogo  
LOTAÇÃO: C.S. SETRAN  
PERÍODO: 16.10.02 a 31.10.02 (16) dias.  
L.M. 8704/17.10.02  
NOME: RAIMUNDO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA  
MATRICULA: 0115240-010  
CARGO: Técnico  
LOTAÇÃO: C.S. Pedreira  
PERÍODO: 15.10.02 a 30.10.02 (16) dias.  
L.M. 8619/16.10.02  
NOME: MARIA ALVES NOGUEIRA GALHARDO  
MATRICULA: 0102474-011  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C. S. C. Nova IV  
PERÍODO: 19.10.02 a 19.11.02 (32) dias.  
L.M. 8613/16.10.02  
NOME: MARIA HELENA DA COSTA SOARES  
MATRICULA: 6061095-020  
CARGO: Agente Administrativo  
LOTAÇÃO: C.S. N.S. Paz  
PERÍODO: 10.10.02 a 24.10.02 (15) dias.  
L.M. 8293/15.10.02  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA  
MATRICULA: 0119881-013  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Bengui  
PERÍODO: 10.10.02 a 10.11.02 (32) dias.  
L.M. 210/30.07.02  
NOME: CÉLIA MARIA SODRÉ MARTINS  
MATRICULA: 5674352-010  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: CIASPA  
PERÍODO: 10.07.02 a 09.08.02 (31) dias.  
L.M. 116/14.05.2  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: 0726222-019  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: CIASPA  
PERÍODO: 08.05.02 a 17.05.02 (10) dias.  
L.M. 8604/16.10.02  
NOME: ARIETE DE SOUZA QUEIROZ  
MATRICULA: 0121231-016  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua

PERÍODO: 14.10.02 a 25.10.02 (12) dias.  
L.M. 8658/17.10.02  
NOME: MARIA ANTÔNIA VALENTE DE BRITO  
MATRICULA: 5143403-015  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. N. S. Paz  
PERÍODO: 10.10.02 a 25.10.02 (16) dias.  
L.M. 6961/18.09.02  
NOME: ALMIR GUIMARÃES MACHADO  
MATRICULA: 6060641-028  
CARGO: Bioquímico  
LOTAÇÃO: C.S. Benfica  
PERÍODO: 16.09.02 a 16.12.02 (62) dias.  
L.M. 8403/07.10.02  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MONTEIRO  
MATRICULA: 0997543-018  
CARGO: Odontólogo  
LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
PERÍODO: 01.10.02 a 01.01.03 (93) dias.  
L.M. 8793/22.10.02  
NOME: MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA  
MATRICULA: 0104183-013  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Providência  
PERÍODO: 16.10.02 a 22.10.02 (17) dias.  
L.M. 8831/23.10.02  
NOME: VIRGINIA SERRA MORAIS  
MATRICULA: 0076481-011  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Bengui  
PERÍODO: 17.10.02 a 17.12.02 (62) dias.  
L.M. 8849/23.10.02  
NOME: ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0111461-015  
CARGO: Enfermeira  
LOTAÇÃO: C.S. Bengui  
PERÍODO: 15.10.02 a 22.11.02 (39) dias.  
L.M. 9043/30.10.02  
NOME: MARIA DELMA REGO DA SILVA  
MATRICULA: 0115320-012  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. Marambaia  
PERÍODO: 23.10.02 a 30.11.02 (39) dias.  
L.M. 8867/24.10.02  
NOME: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA  
MATRICULA: 0115215-017  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. Providência  
PERÍODO: 23.10.02 a 23.01.03 (93) dias.  
L.M. 8803/31.10.02  
NOME: HAROLDO RIBEIRO CORREA  
MATRICULA: 0720879-017  
CARGO: Médico  
LOTAÇÃO: C.S. Providência  
PERÍODO: 19.10.02 a 16.12.02 (59) dias.  
L.M. 9311/05.11.02  
NOME: RAIMUNDO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA  
MATRICULA: 0115240-010  
CARGO: Técnico  
LOTAÇÃO: C.S. Pedreira  
PERÍODO: 31.10.02 a 09.11.02 (10) dias.  
L.M. 9262/04.11.02  
NOME: JÚLINA DE SOUZA MATOS  
MATRICULA: 5160090-012  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Guanabara  
PERÍODO: 31.10.02 a 30.11.02 (31) dias.  
L.M. 9148/06.11.02  
NOME: MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES  
MATRICULA: 0110043-018  
CARGO: Enfermeira  
LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
PERÍODO: 31.10.02 a 31.12.02 (62) dias.  
L.M. 9346/05.11.02  
NOME: BARBARA ANTÔNIA PIEDADE MEIGUINS  
MATRICULA: 0076880-016  
CARGO: Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
PERÍODO: 30.10.02 a 14.11.02 (15) dias.  
L.M. 391/08.10.02  
NOME: CARLOS ALBERTO COELHO GALVÃO

MATRÍCULA: 0107000-019  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: 3º CRS  
PERÍODO: 11.10.02 a 25.12.02 (76) dias.  
L.M. 66/09.07.02  
NOME: CARLOS ALBERTO COELHO GALVÃO  
MATRÍCULA: 0107000-019  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: 3º CRS  
PERÍODO: 25.06.02 a 09.08.02 (46) dias.  
L.M. 8486/09.10.02  
NOME: ALCIRA SANTOS LOPES  
MATRÍCULA: 5160707-014  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: HCGV  
PERÍODO: 07.10.02 a 07.12.02 (62) dias.  
L.M. 9278/05.11.02  
NOME: SONIA BASTOS SILVA  
MATRÍCULA: 0087475-012  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: à disposição  
PERÍODO: 23.10.02 a 23.12.02 (62) dias.  
L.M. 8698/17.10.02  
NOME: MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA  
MATRÍCULA: 0087815-016  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: à disposição  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.11.02 (61) dias.  
L.M. 8182/15.10.02  
NOME: VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0103233-012  
CARGO: Aux. Engenharia  
LOTAÇÃO: DPAO  
PERÍODO: 14.10.02 a 14.11.02 (32) dias.  
L.M. 8079/27.09.02  
NOME: ELIZA DIAS DA PAIXÃO  
MATRÍCULA: 6060951-020  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: CPL  
PERÍODO: 18.09.02 a 23.11.02 (63) dias.  
L.M. 694918.09.02  
NOME: ELISA DA SILVA FEITOSA  
MATRÍCULA: 0102369-016  
CARGO: Enfermeira  
LOTAÇÃO: DDRA  
PERÍODO: 09.09.02 a 30.09.02 (22) dias.  
L.M. 072/30.10.02  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES  
MATRÍCULA: 5149983-010  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
PERÍODO: 30.10.02 a 13.11.02 (15) dias.  
L.M. 450/04.11.02  
NOME: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOLE  
MATRÍCULA: 5148561-017  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: 3º CRS  
PERÍODO: 01.11.02 a 15.12.02 (45) dias.  
L.M. 073/06.11.02  
NOME: TEREZINHA SILVA SANTANA  
MATRÍCULA: 5167736-018  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: U.E. C. Prata  
PERÍODO: 28.10.02 a 04.11.02 (08) dias.  
L.M. 072/29.10.02  
NOME: EDNA MOURA RARELO  
MATRÍCULA: 5148537-011  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
PERÍODO: 19.10.02 a 02.11.02 (15) dias.  
L.M. 003/12.11.02  
NOME: VASTIL CORDEIRO OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0091375-013  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guani  
PERÍODO: 05.11.02 a 06.01.03 (60) dias.  
L.M. 122/13.11.02  
NOME: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5372348-014  
CARGO: Motorista  
LOTAÇÃO: 12º CRS  
PERÍODO: 05.11.02 a 13.12.02 (39) dias.  
L.M. 8350/11.10.02  
NOME: ANIELIA DOS SANTOS MAIA  
MATRÍCULA: 5161100-015  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: URE/AIDS  
PERÍODO: 11.10.02 a 11.11.02 (32) dias.  
LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:  
L.M. 9116/01.11.02  
NOME: SEBASTIÃO TAVARES COELHO  
MATRÍCULA: 0123463-019  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: U.M. S. S. B. Vista  
PERÍODO: 31.10.02 a 31.12.02 (62) dias.

L.M. 0641/30.10.02  
NOME: JORGE LUIS DA SILVA SANTANA  
MATRÍCULA: 5110378-016  
CARGO: Motorista  
LOTAÇÃO: 11º CRS  
PERÍODO: 25.10.02 a 03.11.02 (10) dias.  
L.M. 9317/05.11.02  
NOME: MARILA NATALINA SANCHES  
MATRÍCULA: 0092320-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: U.M. P. Pedras  
PERÍODO: 31.10.02 a 30.11.02 (31) dias.  
L.M. 9275/05.11.02  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA  
MATRÍCULA: 0107883-015  
CARGO: Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO: C.S. Bragança  
PERÍODO: 01.11.02 a 02.01.03 (63) dias.  
L.M. 9033/30.10.02  
NOME: RONALDO DE NAZARÉ MARINHO FERREIRA  
MATRÍCULA: 0079901-011  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: U.M. P. Pedras  
PERÍODO: 26.10.02 a 26.11.02 (32) dias.  
L.M. 8971/29.10.02  
NOME: OLDEMAR COELHO FILHO  
MATRÍCULA: 0080098-013  
CARGO: Odontólogo  
LOTAÇÃO: U.M. Afuz  
PERÍODO: 01.11.02 a 01.01.03 (62) dias.  
L.M. 8557/11.10.02  
NOME: ALAÍDE MELO DA COSTA LEAL  
MATRÍCULA: 0109452-016  
CARGO: Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO: U.M. Vigia  
PERÍODO: 14.10.02 a 14.11.02 (32) dias.  
L.M. 8463/09.10.02  
NOME: MARILA NATALINA SANCHES  
MATRÍCULA: 0092320-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: U.M. P. Pedras  
PERÍODO: 05.10.02 a 30.10.02 (26) dias.  
L.M. 8450/09.10.02  
NOME: FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA  
MATRÍCULA: 5093007-012  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: U.M. P. Pedras  
PERÍODO: 29.09.02 a 30.11.02 (63) dias.  
L.M. 8670/18.10.02  
NOME: LENIRA FONSECA DA COSTA  
MATRÍCULA: 5095182-011  
CARGO: Aux. Infor. Área de Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
PERÍODO: 24.10.02 a 22.11.02 (30) dias.  
L.M. 413/25.10.02  
NOME: LINDALVA SALES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 5154049-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: 10º CRS  
PERÍODO: 27.09.02 a 28.10.02 (32) dias.  
L.M. 8031/25.09.02  
NOME: ROBERTO JESUS DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0106437-016  
CARGO: Datilógrafo  
LOTAÇÃO: U.M. T. Agú  
PERÍODO: 21.09.02 a 21.11.02 (62) dias.  
L.M. 6940/23.09.02  
NOME: MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO  
MATRÍCULA: 0729949-014  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. S.S.B. Vista  
PERÍODO: 30.08.02 a 28.09.02 (30) dias.  
L.M. 7004/19.09.02  
NOME: ANAIAS DE AZEVEDO SANTOS  
MATRÍCULA: 5105285-014  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. S.S.B. Vista  
PERÍODO: 17.09.02 a 17.11.02 (62) dias.  
L.M. 8250/02.10.02  
NOME: JANDIRA FERREIRA CARVALHO  
MATRÍCULA: 5181992-018  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: U.M. Ninguara  
PERÍODO: 05.10.02 a 30.11.02 (57) dias.  
L.M. 8419/08.10.02  
NOME: BENAVENTE REIS VIEIRA  
MATRÍCULA: 0120456-011  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Bengoi  
PERÍODO: 02.10.02 a 31.12.02 (91) dias.  
L.M. 8370/30.10.02  
NOME: MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA  
MATRÍCULA: 0090360-016  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. Ourém

PERÍODO: 03.10.02 a 03.12.02 (62) dias.  
L.M. 8438/08.10.02  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 072623-019  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: U.M. S.F. Xingú  
PERÍODO: 01.10.02 a 15.10.02 (15) dias.  
L.M. 8890/24.10.02  
NOME: ALCINDO FERREIRA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0106613-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: C.S. S.C. Odívelas  
PERÍODO: 31.10.02 a 31.12.02 (92) dias.  
L.M. 8900/24.10.02  
NOME: JALBA LÚCIA RODRIGUES CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 5150183-910  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Guanabara  
PERÍODO: 16.10.02 a 23.12.02 (69) dias.  
L.M. 6825/13.09.02  
NOME: WALDENICE NAZARETH POTTE DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 0722790-018  
CARGO: Médico  
LOTAÇÃO: URE/MIA  
PERÍODO: 12.09.02 a 26.09.02 (15) dias.  
L.M. 8189/01.10.02  
NOME: JUCIREMA SILVA DO ESPIRITO SANTO  
MATRÍCULA: 0092835-010  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: U.M. C. Arari  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.11.02 (61) dias.  
L.M. 8072/26.09.02  
NOME: LEA SÉRIO LARocca  
MATRÍCULA: 5077818-010  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Pedreira  
PERÍODO: 02.08.02 a 02.11.02 (93) dias.  
L.M. 8284/02.10.02  
NOME: NADIA DA SILVA BLANCO  
MATRÍCULA: 5153751-012  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. SETRAN  
PERÍODO: 18.09.02 a 09.10.02 (32) dias.  
L.M. 8266/02.10.02  
NOME: FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA  
MATRÍCULA: 0119237-012  
CARGO: Odontólogo  
LOTAÇÃO: U.M. A. C. Rodrigues  
PERÍODO: 02.10.02 a 02.12.02 (62) dias.  
L.M. 8236/02.10.02  
NOME: TERCIO TAVARES BARILE  
MATRÍCULA: 0102423-012  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: C.S. Providência  
PERÍODO: 01.10.02 a 31.10.02 (31) dias.  
L.M. 7009/19.09.02  
NOME: JALBA LÚCIA RODRIGUES CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 5150183-010  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Guanabara  
PERÍODO: 15.09.02 a 15.10.02 (31) dias.  
L.M. 8359/04.10.02  
NOME: REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA  
MATRÍCULA: 0104415-011  
CARGO: Ag. Vig. Sanitária  
LOTAÇÃO: C.S. Providência  
PERÍODO: 12.09.02 a 12.10.02 (31) dias.  
L.M. 8475/09.10.02  
NOME: VERA LÚCIA DOS SANTOS PAIXÃO  
MATRÍCULA: 5182123-011  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. J. Seffer  
PERÍODO: 10.10.02 a 10.12.02 (62) dias.  
L.M. 8002/24.09.02  
NOME: LUZMENE VASCONCELOS DE SOUSA  
MATRÍCULA: 5090458-010  
CARGO: Enfermeira  
LOTAÇÃO: URE/REDUTO  
PERÍODO: 21.09.02 a 24.11.02 (62) dias.  
L.M. 6036/22.10.02  
NOME: MARLENE NASCIMENTO ROSA  
MATRÍCULA: 0115053-017  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Juruas  
PERÍODO: 13.09.02 a 13.11.02 (62) dias.  
L.M. 8781/22.10.02  
NOME: JOSELITA FRANCO MAIA  
MATRÍCULA: 5150469-017  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV  
PERÍODO: 21.10.02 a 14.11.02 (25) dias.  
L.M. 8945/29.10.02  
NOME: RAIMUNDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE  
MATRÍCULA: 0015350-013

CARGO: Motorista  
 LOTAÇÃO: URE/P. Social  
 PERÍODO: 02.11.02 a 30.01.03 (90) dias.  
 L.M. 8844/23.10.02  
 NOME: ANA CÉLIA DIAS DE MOURA  
 MATRICULA: 0725633-010  
 CARGO: Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO: URE/D. Medrado  
 PERÍODO: 01.10.02 a 05.01.03 (36) dias.  
 L.M. 9124/01.11.02  
 NOME: REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA  
 MATRICULA: 0104418-011  
 CARGO: Vig. Sanitário  
 LOTAÇÃO: C.S. Providência  
 PERÍODO: 13.10.02 a 01.12.02 (50) dias.  
 L.M. 8979/29.10.02  
 NOME: JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA  
 MATRICULA: 0123236-015  
 CARGO: Ag. Vig. Sanitária  
 LOTAÇÃO: C.S. Providência  
 PERÍODO: 31.10.02 a 02.01.03 (64) dias.  
 L.M. 9097/31.10.02  
 NOME: ELZA LÚCIA TAVARES MENEZES  
 MATRICULA: 0076562-011  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: H.R. A. Santos  
 PERÍODO: 31.10.02 a 31.01.03 (93) dias.  
 L.M. 9282/05.11.02  
 NOME: MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL RAIOL  
 MATRICULA: 0715069-024  
 CARGO: Odontólogo  
 LOTAÇÃO: C.S. SETRAN  
 PERÍODO: 01.11.02 a 17.11.02 (17) dias.  
 L.M. 9140/04.11.02  
 NOME: PEDRINA ARAÚJO DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0119802-019  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: C.S. Bengui  
 PERÍODO: 04.11.02 a 30.01.03 (68) dias.  
 L.M. 6986/19.09.02  
 NOME: ELISEU PINHO DE FREITAS  
 MATRICULA: 0110455-017  
 CARGO: Téc. Raio X  
 LOTAÇÃO: H.R. A. Santos  
 PERÍODO: 21.09.02 a 21.11.02 (62) dias.  
 L.M. 308/07.08.02  
 NOME: CARLOS ALBERTO COELHO GALVÃO  
 MATRICULA: 0107000-019  
 CARGO: Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO: 3º CRS  
 PERÍODO: 10.05.02 a 10.10.02 (62) dias.  
 L.M. 8923/29.10.02  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA  
 MATRICULA: 0111848-012  
 CARGO: Enfermeiro  
 LOTAÇÃO: URE/Santarém  
 PERÍODO: 26.10.02 a 15.11.02 (21) dias.  
 L.M. 9034/30.10.02  
 NOME: ANA CÉLIA DA SILVA SANTOS  
 MATRICULA: 0087874-017  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: à disposição  
 PERÍODO: 01.11.02 a 01.12.02 (31) dias.  
 L.M. 8398/07.10.02  
 NOME: BELMIRA SOUSA SALES CORDEIRO  
 MATRICULA: 0087114-010  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: à disposição  
 PERÍODO: 07.10.02 a 21.10.02 (15) dias.  
 L.M. 9117/01.11.02  
 NOME: ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO  
 MATRICULA: 5077443-011  
 CARGO: Aux. Saúde  
 LOTAÇÃO: HCGV  
 PERÍODO: 06.11.02 a 30.12.02 (55) dias.  
 L.M. 8935/29.10.02  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS  
 MATRICULA: 0115622-013  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: HCGV  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.01.02 (91) dias.  
 L.M. 8272/01.10.02  
 NOME: ELISA DA SILVA FEITOSA  
 MATRICULA: 0102369-016  
 CARGO: Enfermeira  
 LOTAÇÃO: DDRA  
 PERÍODO: 01.10.02 a 01.11.02 (32) dias.  
 L.M. 126/18.11.02  
 NOME: IDALINA GOMES DA SILVA  
 MATRICULA: 0124834-014  
 CARGO: Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Barreiras  
 PERÍODO: 19.11.02 a 19.12.02 (31) dias.  
 L.M. 7012/19.09.02  
 NOME: VERA MARIA LIMA PANTOJA

MATRICULA: 0727318-016  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: H.R. A. Santos  
 PERÍODO: 07.09.02 a 21.09.02 (15) dias.  
 L.M. 7064/23.09.02  
 NOME: VERA MARIA LIMA PANTOJA  
 MATRICULA: 0727318-016  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: H.R. A. Santos  
 PERÍODO: 22.09.02 a 22.11.02 (62) dias.  
 L.M. 0682/13.11.02  
 NOME: JORGE LUIS DA SILVA SANTANA  
 MATRICULA: 5110378-016  
 CARGO: Motorista  
 LOTAÇÃO: 11º CRS  
 PERÍODO: 04.11.02 a 03.12.02 (30) dias.  
**LICENÇA PARA ASSISTIR A PESSOA DA FAMÍLIA:**  
 L.M. 8216/01.10.02  
 NOME: LENIRA PONSECA DA COSTA  
 MATRICULA: 5095182-011  
 CARGO: Aux. Informática  
 LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
 PERÍODO: 26.08.02 a 23.10.02 (59) dias.  
 L.M. 246/26.08.02  
 NOME: IZALDA MARIA FARIAS RODRIGUES  
 MATRICULA: 0726117-013  
 CARGO: Agente de Artes Práticas  
 LOTAÇÃO: CIASPA  
 PERÍODO: 20.08.02 a 26.08.02 (07) dias.  
 L.M. 235/13.08.02  
 NOME: RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0726273-018  
 CARGO: Aux. Reabilitação  
 LOTAÇÃO: CIASPA  
 PERÍODO: 08.08.02 a 06.09.02 (30) dias.  
 L.M. 8474/09.10.02  
 NOME: JULINA DE SOUZA MATOS  
 MATRICULA: 5160890-012  
 CARGO: Aux., Saúde  
 LOTAÇÃO: C.S. Guanabara  
 PERÍODO: 04.10.02 a 13.10.02 (10) dias.  
 L.M. 8549/11.10.02  
 NOME: EDNA DOS SANTOS SARDINHA  
 MATRICULA: 0119393-017  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
 PERÍODO: 09.10.02 a 31.10.02 (23) dias.  
 L.M. 8789/31.10.02  
 NOME: ANTÔNIA MARIA DO CARMO MELO BRAGA  
 MATRICULA: 0114812-013  
 CARGO: Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO: C.S. Jurunas  
 PERÍODO: 24.09.02 a 14.10.02 (21) dias.  
 L.M. 142/17.05.02  
 NOME: RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0726273-018  
 CARGO: Aux. Reabilitação  
 LOTAÇÃO: CIASPA  
 PERÍODO: 10.05.02 a 08.06.02 (30) dias.  
**LICENÇA MATERNIDADE:**  
 L.M. 002/02.09.02  
 NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES  
 MATRICULA: 5831873-016  
 CARGO: Ass. Social  
 LOTAÇÃO: 5º CRS  
 PERÍODO: 02.09.02 a 30.12.02 (120) dias.  
**INCAPACIDADE DEFINITIVA:**  
 L.M. 6788/23.10.02  
 NOME: ALZIRA DE ATAÍDE SOUZA  
 MATRICULA: 0106895-011  
 CARGO: Aux. Saúde  
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua  
 A PARTIR DE: 22.09.81  
 L.M. 8515/22.10.02  
 NOME: MARIA LUZIA PINTO NOBRE  
 MATRICULA: 0089150-010  
 CARGO: Enfermeira  
 LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
 A PARTIR DE: 14.11.02  
 L.M. 8233/11.10.02  
 NOME: JOCELINA MONTEIRO DA SILVA  
 MATRICULA: 5143462-016  
 CARGO: Aux. Saúde  
 LOTAÇÃO: HCGV  
 A PARTIR DE: 01.10.02  
 L.M. 8282/11.10.02  
 NOME: JOSELIA CARMELA BATISTA RAVENA  
 MATRICULA: 0110558-018  
 CARGO: Enfermeira  
 LOTAÇÃO: U.M. T. Agú  
 A PARTIR DE: 03.10.02  
**LICENÇA PRÊMIO:**  
 PORTARIA001/01.12.02 - CONCEDER  
 NOME: LEONIRA VALENTE ANDRADE  
 MATRICULA: 5108446-010

LOTAÇÃO: H.R. Cametá  
 CARGO: Datilógrafo  
 TRIENIO: 05.07.95 a 05.07.98  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA015/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO  
 MATRICULA: 0081574-013  
 LOTAÇÃO: LACEN  
 CARGO: Farmacêutica  
 TRIENIO: 02.04.84 a 02.04.87  
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.  
 PORTARIA014/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ELIETE COSTA PINHEIRO  
 MATRICULA: 0099660-013  
 LOTAÇÃO: LACEN  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 01.08.98 a 01.08.01  
 PERÍODO: 11.11.02 a 10.12.02 (30) dias.  
 PORTARIA013/01.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA DOLORES TRINDADE  
 MATRICULA: 0079308-010  
 LOTAÇÃO: U.M. Moju  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 01.02.86 a 01.02.89  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA322/11.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: LINDOMAR CELINA BORGES SILVA  
 MATRICULA: 0117234-038  
 LOTAÇÃO: HCGV  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 12.02.89 a 12.02.92  
 PERÍODO: 11.11.02 a 10.12.02 (30) dias.  
 PORTARIA321/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: SUELI CANICEIRO ISRAEL  
 MATRICULA: 0061744-015  
 LOTAÇÃO: NIS  
 CARGO: Aux. Informática  
 TRIENIO: 01.11.85 a 01.11.88  
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA319/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: LUIZ PLINIO DE OLIVEIRA BRASIL  
 MATRICULA: 0086363-011  
 LOTAÇÃO: Div. Saneamento  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 01.06.85 a 01.06.88  
 PERÍODO: 04.11.02 a 02.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA318/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: JOÃO AGRIPINO DA CRUZ  
 MATRICULA: 0084891-014  
 LOTAÇÃO: DSG  
 CARGO: Motorista  
 TRIENIO: 01.07.74 a 01.07.77  
 PERÍODO: 04.11.02 a 02.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA317/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE  
 MATRICULA: 0081884-024  
 LOTAÇÃO: à disposição do HSE/HOL  
 CARGO: Médico  
 TRIENIO: 01.07.90 a 01.07.93  
 PERÍODO: 19.11.02 a 17.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA320/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ANTÔNIA MESQUITA DE ALMEIDA  
 MATRICULA: 0102296-018  
 LOTAÇÃO: Gabinete  
 CARGO: Enfermeira  
 TRIENIO: 09.10.89 a 09.10.92  
 PERÍODO: 18.11.02 a 16.01.02 (60) dias.  
 PORTARIA323/11.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: OLGA SUELY BECHARA PARDANIL  
 MATRICULA: 0090263-012  
 LOTAÇÃO: DSB  
 CARGO: Odontólogo  
 TRIENIO: 14.01.91 a 14.01.94  
 PERÍODO: 10.12.02 a 08.01.03 (30) dias.  
 PORTARIA422/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ALDENIRA MENDES CHAGAS  
 MATRICULA: 0077941-018  
 LOTAÇÃO: URE/ P. Social  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 01.08.99 a 01.08.02  
 PERÍODO: 30.09.02 a 28.11.02 (60) dias.  
 PORTARIA421/11.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ALDENIRA MENDES CHAGAS  
 MATRICULA: 0077941-018  
 LOTAÇÃO: URE/ P. Social  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 01.08.96 a 01.08.99  
 PERÍODO: 01.08.02 a 29.09.02 (60) dias.  
 PORTARIA420/11.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: ALDENIRA MENDES CHAGAS  
 MATRICULA: 0077941-018  
 LOTAÇÃO: URE/ P. Social  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 01.08.81 a 01.08.84  
 PERÍODO: 01.07.02 a 30.07.02 (30) dias.

PORTARIA068/12.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA AGUIAR CUNHA  
 MATRICULA: 0090883-018  
 LOTAÇÃO: C.S. C. Poço  
 CARGO: Datilógrafo  
 TRIENIO: 01.11.98 a 01.11.02  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.11.03 (60) dias.  
 PORTARIA067/12.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DIAS  
 MATRICULA: 0091243-014  
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guamã  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 13.08.98 a 13.08.01  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA032/10.07.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA DE LOURDE DA SILVA FERREIRA  
 MATRICULA: 0726249-012  
 LOTAÇÃO: CAPS/Castanhal  
 CARGO: Aux. Saúde  
 TRIENIO: 13.06.92 a 13.06.95  
 PERÍODO: 15.05.02 a 14.07.02 (60) dias.  
 PORTARIA039/07.11.02 - CONCEDER  
 NOME: LIDACY SERRÃO TAVARES  
 MATRICULA: 5115256-016  
 LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 03.07.95 a 03.07.98  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA037/16.10.02 - CONCEDER  
 NOME: EVANEIDE SILVA DE SOUSA  
 MATRICULA: 5139376-010  
 LOTAÇÃO: U.M. S. F. Xingú  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO: 01.12.02 a 28.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA065/12.11.02 - CONCEDER  
 NOME: TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 MATRICULA: 0091286-011  
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guamã  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 01.11.98 a 01.11.01  
 PERÍODO: 01.11.98 a 01.11.01 (60) dias.  
 PORTARIA066/12.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA JANETE TRINDADE FRANÇA  
 MATRICULA: 0104922-011  
 LOTAÇÃO: C.S. S. Maria do Pará  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 01.04.96 a 01.04.99  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA014/13.11.02 - CONCEDER  
 NOME: LUNALVA MELO BACCHINI  
 MATRICULA: 2024691-016  
 LOTAÇÃO: C.S. Absaetetuba  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 16.11.98 a 16.11.01  
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.  
 PORTARIA0013/12.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ALDENORA GOMES DE SOUSA GAMA  
 MATRICULA: 0078654-014  
 LOTAÇÃO: 9º CRS  
 CARGO: Enfermeira  
 TRIENIO: 13.04.94 a 13.04.97  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA036/16.10.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA  
 MATRICULA: 0082031-013  
 LOTAÇÃO: U.M. S. F. Xingú  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 13.08.91 a 13.94  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA033/10.07.02 - CONCEDER  
 NOME: PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO  
 MATRICULA: 5105463-018  
 LOTAÇÃO: CAPS/ Castanhal  
 CARGO: Psicólogo  
 TRIENIO: 03.10.98 a 03.10.01  
 PERÍODO: 02.05.02 a 01.06.02 (30) dias.  
 PORTARIA0014/19.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: MARIA RAIMUNDA E SOUSA FARIA  
 MATRICULA: 2049872-011  
 LOTAÇÃO: 9º CRS  
 CARGO: Ass. Social  
 TRIENIO: 09.07.94 a 09.07.97  
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.  
 PORTARIA363/18.10.02 - DETERMINAR  
 NOME: FÁTIMA DE NAZARÉ DOSSANTOS FERREIRA  
 MATRICULA: 0109533-016  
 LOTAÇÃO: Ag. Saúde  
 CARGO: C.S. Jucunas  
 TRIENIO: 01.03.86 a 01.03.89  
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.  
 PORTARIA031/25.11.02 - CONCEDER  
 NOME: NEIDE FERNANDES SOUZA CUNHA  
 MATRICULA: 0112348-010  
 LOTAÇÃO: U.M. Jacundá

CARGO: Aux. Enfermagem  
 TRIENIO: 01.12.97 a 01.12.00  
 PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.  
 PORTARIA030/18.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA RISALVA COELHO DOS SANTOS  
 MATRICULA: 5155371-012  
 LOTAÇÃO: U.M. S.D. Araguaia  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 02.07.03 a 02.07.96  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA043/19.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA  
 MATRICULA: 0118915-019  
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 29.01.93 a 29.01.96  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA039/18.11.02 - CONCEDER  
 NOME: EVA RIBEIRO COSTA  
 MATRICULA: 0124311-012  
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Barreiras  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 02.03.95 a 02.03.98  
 PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.  
 PORTARIA040/25.11.02 - CONCEDER  
 NOME: WAINER RODRIGUES DE LIMA  
 MATRICULA: 5108039-022  
 LOTAÇÃO: U.M. Xingú  
 CARGO: Farmacêutico  
 TRIENIO: 30.03.99 a 30.03.02  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA042/19.11.02 - CONCEDER  
 NOME: RAIMUNDO PEREIRA BELO  
 MATRICULA: 0108170-013  
 LOTAÇÃO: C.S. Primavera  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 17.09.99 a 17.09.02  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA041/19.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ELIZABETH CARVALHO DE SOUZA  
 MATRICULA: 0108820-010  
 LOTAÇÃO: C.S. E. P. Rei  
 CARGO: Ag. Administrativo  
 TRIENIO: 18.08.95 a 18.08.98  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA0012/01.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ROSA GARCIA FERREIRA  
 MATRICULA: 0111937-014  
 LOTAÇÃO: C.S. Juruti  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 01.12.97 a 01.12.00  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA0015/21.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ZENILDA SOUZA DA SILVA  
 MATRICULA: 0111953-018  
 LOTAÇÃO: C.S. Juruti  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 15.05.99 a 15.05.02  
 PERÍODO: 02.12.03 a 30.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA069/21.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA GORETE DE OLIVEIRA CARVALHO  
 MATRICULA: 0724220-015  
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guamã  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 13.06.94 a 13.06.97  
 PERÍODO: 05.11.02 a 03.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA070/22.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ALENITA ROCHA LÚZ  
 MATRICULA: 0090581-017  
 LOTAÇÃO: U.M. Paragominas  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 01.01.99 a 01.01.02  
 PERÍODO: 03.11.02 a 01.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA021/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA MARLI DOS SANTOS SOARES  
 MATRICULA: 0109070-012  
 LOTAÇÃO: C.S. Bujaru  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 10.06.98 a 10.06.01  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA022/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS VELOSO FERREIRA  
 MATRICULA: 5093031-018  
 LOTAÇÃO: C.S. S.º Atº do Tauá  
 CARGO: Médico  
 TRIENIO: 05.07.95 a 05.07.98  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA023/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: JOSÉ MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO  
 MATRICULA: 5147093-019  
 LOTAÇÃO: 2º CRS  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.11.02 (30) dias.  
 PORTARIA024/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: MODESTO GONÇALVES DE SOUZA  
 MATRICULA: 514555-014

LOTAÇÃO: C.S. S.º Atº Tauá  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 02.07.93 a 02.07.96  
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.  
 PORTARIA025/08.11.02 - CONCEDER  
 NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS  
 MATRICULA: 0106658-017  
 LOTAÇÃO: 2º CRS  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 13.08.93 a 13.08.96  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.11.02 (30) dias.  
 PORTARIA032/02.12.02 - CONCEDER  
 NOME: FRANCISCA FORTES DA CONCEIÇÃO  
 MATRICULA: 0720674-010  
 LOTAÇÃO: U.M. S.G. Araguaia  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 13.03.95 a 13.03.98  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA071/05.12.02 - CONCEDER  
 NOME: ERIVALDA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 MATRICULA: 51085443-014  
 LOTAÇÃO: U.M. Paragominas  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 06.07.92 a 06.07.95  
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.  
 PORTARIA111/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: LEANDRO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA  
 MATRICULA: 0721115-016  
 LOTAÇÃO: U.E. C. Prata  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 13.06.98 a 13.06.01  
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.  
 PORTARIA110/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: PAULO FERNANDO PIRES BASTOS  
 MATRICULA: 0106844-012  
 LOTAÇÃO: 3º CRS  
 CARGO: Médico  
 TRIENIO: 20.03.57 a 20.03.90  
 PERÍODO: 02.09.02 a 31.10.02 (60) dias.  
 PORTARIA108/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ONEIDE MARIA DUARTE SARAIVA  
 MATRICULA: 0111228-017  
 LOTAÇÃO: U.M. Curuçá  
 CARGO: Ag. Saúde  
 TRIENIO: 01.08.95 a 01.08.98  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA107/04.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DOS SANTOS  
 MATRICULA: 5148880-019  
 LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO: 09.12.02 a 07.01.03 (30) dias.  
 PORTARIA106/04.11.02 - DETERMINAR  
 NOME: MARIA NECI FREIRE DE SOUZA  
 MATRICULA: 5170834-010  
 LOTAÇÃO: U.E. C. Prata  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 02.01.97 a 02.01.00  
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.  
 PORTARIA105/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: ROSA MARIA DA SILVA CARLOS  
 MATRICULA: 5139813-017  
 LOTAÇÃO: CAPS/Cremação  
 CARGO: Aux. Saúde  
 TRIENIO: 10.07.96 a 10.07.99  
 PERÍODO: 09.12.02 a 07.01.03 (30) dias.  
 PORTARIA104/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO  
 MATRICULA: 0118907-017  
 LOTAÇÃO: U.M. Prata  
 CARGO: Enfermeiro  
 TRIENIO: 07.01.90 a 07.01.93  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA103/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: HORLANDO MORAES RODRIGUES  
 MATRICULA: 5077478-017  
 LOTAÇÃO: U.M. Prata  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 15.03.98 a 15.03.01  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA102/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: OLINDO MOREIRA DA SILVA  
 MATRICULA: 0091006-010  
 LOTAÇÃO: U.M. S. D. Capim  
 CARGO: Ag. Portaria  
 TRIENIO: 15.07.90 a 15.07.93  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
 PORTARIA101/04.11.02 - CONCEDER  
 NOME: HELENICE DE JESUS BRAGA GARCIA  
 MATRICULA: 3226387-028  
 LOTAÇÃO: U.M. Macapanim  
 CARGO: Ag. Art. Práticas  
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA 100/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: JOANA MONTEIRO NEVES  
MATRÍCULA: 5089280-017  
LOTAÇÃO: U.M. Marapanim  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 03.08.96 a 03.08.99  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 099/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: PEDRO NEO PIMENTEL FARIAS  
MATRÍCULA: 5094488-025  
LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 05.07.98 a 05.07.01  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 098/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS  
MATRÍCULA: 0106610-014  
LOTAÇÃO: 3º CRS  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 096/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: PEDRO ALVES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0106950-015  
LOTAÇÃO: U.M. Curoça  
CARGO: Ag. Saúde  
TRIÊNIO: 13.07.89 a 13.07.92  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 095/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: RAIMUNDO DAVI COSTA LEITE SILVA  
MATRÍCULA: 5167574-018  
LOTAÇÃO: U.E. C. Prata  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
TRIÊNIO: 02.01.94 a 02.01.97  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.11.02 (30) dias.  
PORTARIA 094/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: ALBA DO SOCORRO DOS SANTOS ARANHA  
MATRÍCULA: 5118000-013  
LOTAÇÃO: U.E. C. Prata  
CARGO: Ag. Saúde  
TRIÊNIO: 30.03.99 a 30.03.02  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 93/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: MARILEIDE DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5149967-017  
LOTAÇÃO: 3º CRS  
CARGO: Nutricionista  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 11.11.02 a 10.12.02 (30) dias.  
PORTARIA 091/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: ELIENAI MENDES DE LIMA  
MATRÍCULA: 0107140-010  
LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
CARGO: Ag. Saúde  
TRIÊNIO: 01.11.98 a 01.11.01  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 090/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: NELSON PIMENTEL DE LIMA  
MATRÍCULA: 0107344-010  
LOTAÇÃO: U.M. Prata  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 01.06.99 a 01.06.02  
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.  
PORTARIA 089/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: REGINA CÉLIA MENDES DO VALE  
MATRÍCULA: 5153743-010  
LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 11.11.02 a 09.01.03 (60) dias.  
PORTARIA 088/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: JOSÉ SEBASTIÃO OZÓRIO BORGES  
MATRÍCULA: 0117463-014  
LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 04.08.99 a 01.08.02  
PERÍODO: 11.11.02 a 10.12.02 (30) dias.  
PORTARIA 087/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: JORGE CORRENTE  
MATRÍCULA: 5179238-018  
LOTAÇÃO: U.M. Prata  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 01.02.97 a 01.02.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 085/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: ANÁSTACIA DO LUZ BRITO  
MATRÍCULA: 5145224-012  
LOTAÇÃO: U.M. S.D. Capim  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
TRIÊNIO: 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 084/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0723991-010  
LOTAÇÃO: U.M. S.D. Capim

CARGO: Ag. Saúde  
TRIÊNIO: 13.06.95 a 13.06.98  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 083/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: SANDRA CONCEIÇÃO CASTRO MONTEIRO  
MATRÍCULA: 5166870-010  
LOTAÇÃO: U.M. Marapanim  
CARGO: Téc. Laboratório  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 082/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: EREUNICE DINIZ DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5154758-018  
LOTAÇÃO: CAPS/Castanhal  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 081/04.11.02 - DETERMINAR  
NOME: JOÃO JORGE DA SILVA COSTA  
MATRÍCULA: 0107379-015  
LOTAÇÃO: U.M. Prata  
CARGO: Ag. Administrativo  
TRIÊNIO: 22.08.96 a 22.08.99  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 080/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: ROSA ALCANTARA CARRERA  
MATRÍCULA: 0111457-010  
LOTAÇÃO: U.M. Maracanã  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
TRIÊNIO: 12.08.89 a 12.08.82  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 78/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: ALCIMAR FERREIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0721000-018  
LOTAÇÃO: CASP/Castanhal  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 13.06.97 a 13.06.00  
PERÍODO: 01.08.02 a 29.09.02 (60) dias.  
PORTARIA 077/04.11.02 - CONCEDER  
NOME: MARIA JOANA DA ROCHA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0111082-010  
LOTAÇÃO: U.M. Curoça  
CARGO: Aux. Enfermagem  
TRIÊNIO: 01.10.96 a 01.10.99  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 389/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: IVONETE DE LIMA FARIA  
MATRÍCULA: 5161436-014  
LOTAÇÃO: C.S. Maguari  
CARGO: Odontólogo  
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 390/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: RAIMUNDO NONATO DIAS DA PAIXÃO  
MATRÍCULA: 0079642-018  
LOTAÇÃO: URE/AIDS  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 06.06.85 a 06.06.88  
PERÍODO: 02.09.02 a 31.10.02 (60) dias.  
PORTARIA 391/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: LINDALVA DAS SANTOS SOUZA  
MATRÍCULA: 5160820-011  
LOTAÇÃO: URE/M. Cândia  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 392/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: DEUSARINA DO NASCIMENTO GUIMARÃES  
MATRÍCULA: 5136814-010  
LOTAÇÃO: C.S. Satélite  
CARGO: Aux. Saúde  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 09.09.02 a 08.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 393/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: SÔNIA MARIA CUNHA MOURA  
MATRÍCULA: 5136407-014  
LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV  
CARGO: Odontólogo  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 394/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5143381-016  
LOTAÇÃO: C.S. N. S. da Paz  
CARGO: Ag. Portaria  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 395/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: ROSANGELA RUIVO MELO  
MATRÍCULA: 0087807-014  
LOTAÇÃO: C.S. Marco  
CARGO: Médico  
TRIÊNIO: 09.08.99 a 09.08.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 396/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: AMÁERICO MARTINS MENDES NETO  
MATRÍCULA: 5073693-016

LOTAÇÃO: C.S. Guamá  
CARGO: Téc. Área de Saúde  
TRIÊNIO: 13.12.91 a 13.12.94  
PERÍODO: 01.07.02 a 30.07.02 (30) dias.  
PORTARIA 397/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: ADÉLIA D ASILVA LEAL  
MATRÍCULA: 0098361-010  
LOTAÇÃO: URE/MIA  
CARGO: Ag. Administrativo  
TRIÊNIO: 01.07.95 a 01.07.98  
PERÍODO: 09.09.02 a 08.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 398/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: MARTINHA ANTONIA RAPOSO  
MATRÍCULA: 0089389-011  
LOTAÇÃO: C.S. Guamá  
CARGO: Ag. Saúde  
TRIÊNIO: 09.08.87 a 09.08.00  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 399/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: FRANCISCO DA PAZ DA SILVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5141834-014  
LOTAÇÃO: C.S. Guama  
CARGO: Téc. Laboratório  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 400/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: ANTÔNIO CARLOS NAZARÉ MONTEIRO  
MATRÍCULA: 5143365-012  
LOTAÇÃO: C.S. N.S. Paz  
CARGO: Téc. Laboratório  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 16.09.02 a 14.11.02 (60) dias.  
PORTARIA 401/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: ANA MARIA GONÇALVES LOPES  
MATRÍCULA: 5153565-017  
LOTAÇÃO: U.E. A. J. Paulo II  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02  
PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.  
PORTARIA 402/12.11.02 - CONCEDER  
NOME: LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5110548-018  
LOTAÇÃO: URE/AIDS  
CARGO: Motorista  
TRIÊNIO: 27.11.98 a 27.11.01  
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.

LICENÇA NOJO:  
CERTIDÃO DE OBITO N° 079.788/01.11.02  
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5181062-010  
LOTAÇÃO: URE/DIPE  
PERÍODO: 29.10.02 a 05.11.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE OBITO N° 079.362/02.10.02  
NOME: IDA KZAN PINTO  
MATRÍCULA: 5143438-010  
LOTAÇÃO: URE/M. Cândia  
PERÍODO: 28.09.02 a 05.10.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE OBITO N° 1415/04.11.02  
NOME: GERCIÉIA FAVACHO CARVALHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5167639-014  
LOTAÇÃO: C.S. Castanhal  
PERÍODO: 31.10.02 a 07.11.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitora

CERTIDÃO DE OBITO N° 079.640/21.10.02  
NOME: LAUDCIRA NASCIMENTO ICHIHARA  
MATRÍCULA: 2057689-020  
LOTAÇÃO: LACEN  
PERÍODO: 18.10.02 a 25.10.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitora

CERTIDÃO DE OBITO N° 69016/28.11.02  
NOME: EDMILSON COELHO MAIA  
MATRÍCULA: 5160723-018  
LOTAÇÃO: LACEN  
PERÍODO: 24.11.02 a 01.12.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE OBITO N° 3348/10.10.02  
NOME: CARMM DE FIGUEIREDO DAMASCENO  
MATRÍCULA: 5350638-018  
LOTAÇÃO: H.R. Salinópolis  
PERÍODO: 07.10.02 a 14.10.02 (08) dias.  
GRAU DE PARENTESCO: Genitora

PATERNIDADE:  
NOME: LAERCIO LEONI PINTO  
MATRÍCULA: 5395819-017  
CARGO: Bioquímico  
LOTAÇÃO: H.R. Salinópolis  
PERÍODO: 11.10.02 a 20.10.02 (10) dias.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 16.12.2002.  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora do DRH/SESPA

## PROTEÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

## ERRATA

CONTRATO 010/202 (Aquisição de Produtos e Materiais elétricos hidráulicos e de acabamento)- Carta Convite 019/2002  
Na publicação no DOE n. 29.822 de 13.11.2002

Partes: Fundação Santa Casa e Impacto Comercial e Serviços Ltda (contratada)  
ONDE SE LE: Valor do Contrato R\$ 37.478,06 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)

Leia-se: Valor do Contrato R\$ 10.233,51 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

Belém, 13 de dezembro de 2002

Hélio Franco de Macedo Júnior - Pres. da FSCMP

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/98

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Aganor Gases e Equipamentos S.A (Contratada).

OBJETO: alteração do preço em face do aumento no fornecimento de produto e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses.

VALOR ORIGINAL: R\$ 41.749,20 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensais, ou R\$ 500.900,40 (quinhentos mil e novecentos reais e quarenta centavos) anual;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 49.350,88 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) mensais e R\$ 592.210,56 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) anual.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 49.350,88 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) mensais e R\$ 592.210,56 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) anual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 (§ 1º do artigo 65).

DOTAÇÃO: 902738, fonte 003.339030 e 339039, funcional 103020070.

VIGÊNCIA: Doze (12) meses, de 04.12.2002 a 03.12.2003;

ADITIVOS ANTERIORES: 01 (R\$ 46.549,20-mensal e R\$ 558.590,40-anual), 02 (R\$ 41.824,56- mensal e R\$ 501.894,72-anual, 03 (R\$ 49.350,88-mensal e R\$ 592.210,56-anual.

ASSINATURA: 13 de dezembro de 2002;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMP

## PORTARIA Nº 193 /02/ GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME: Santina Ferreira Farias

CARGO/LOTAÇÃO: Assistente Técnico/Coord. Pediatria

PERÍODO: 03.11.2002 a 02.12.2002

TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

## PORTARIA Nº 194 /02/ GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME: Denise Nazaré Alencar de Souza da Serra

CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. de Pediatria

PERÍODO: 07/12/2002 a 05/01/2003

TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

## PORTARIA Nº 195 /02/ GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME: Denise Nazaré Alencar de Souza da Serra

CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. de Pediatria

PERÍODO: 06/01/2003 a 04/02/2003

TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.2002

## PORTARIA Nº 197/2002/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

1. NOMEAR ROSE MARY DE SOUZA FERREIRA SOUZA, Assistente de Administração, matrícula nº 5175623-019, para desempenhar a função de secretária da Comissão de Sindicância, designada através da portaria nº 185/02/GP, datada de 02 de dezembro de 2002 e publicada no D.O.E nº 29.835 de 03/12/2002.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 13 de dezembro de 2002

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente

## PORTARIA Nº 196/02/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 5722659-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil)

ELEMENTO DE DESPESA:

333903097 R\$ 1.775,00 - FONTE: 069

333903397 R\$ 175,00 - FONTE: 069 - Rubrica orçamentária

333903697 R\$ 975,00 - FONTE: 069 10.122.0125-2/916

333903997 R\$ 2.075,00 - FONTE: 069

## PROTEÇÃO SOCIAL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

## REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Tornar sem efeito a portaria nº 079/02 de 05 de agosto de 2002, a qual aplica a penalidade de multa a empresa Araújo Abreu Engenharia Noite LTDA, publicada no DOE nº 29.760 de 14/08/2002.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. E Empresa AGANOR Gases e Equipamentos S/A.

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/01

Objeto: Alterar a cláusula VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES em conformidade ao art 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

Valor do Contrato: R\$ 237.624,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais).

Data de Assinatura: 14/07/02

Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 642200, Elemento de Despesa 349030,

Fonte de Recurso 069 e 003.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

## EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa SERVAN Serviços e Comércio Ananindeua LTDA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/02

Objeto: Aquisição de produtos insumos da linha Sterrad.

Valor: Estimado em R\$ 198.775,25 (cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 642737, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 061 e 069.

Data de Assinatura: 10/12/02.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

## ERRATA

Termo de ratificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 29.841 de 11/12/02, onde se lê por um período de 12 (doze) meses Leia-se para entrega imediata.

Belém, 16 de dezembro de 2002.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

## PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Diretora de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, constante no Processo 305953/02, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, para contratação direta pela empresa Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda, no valor de R\$ 99.939,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais), com o objetivo de adquirir 3.000 (três mil) cestas básicas, de forma a atender 3000 (três mil) famílias de garimpeiros de Serra Pelada / Município Marabá, em caráter de urgência, ratificando a dispensa de procedimento licitatório e autorizando a aquisição, determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.

Belém, 12 de dezembro de 2002.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

## RATIFICAÇÃO

Considerando e aceitando as exposições contidas no Processo 305953/02, ratifico o Ato para contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação, visto estar comprovada o cumprimento das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 12 de dezembro de 2002.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta do Trabalho e Promoção Social

## INFRA-ESTRUTURA

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

## PORTARIA Nº 287/2002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Suspende a partir de 11/12/02, na forma do Art.74 da Lei nº 5.810/94, as férias do servidor José Guilherme da Silva, matrícula: 8022097-6, Coordenador Administrativo, Diretoria Geral

## PORTARIA Nº 286/2002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor:

Gilberto Felipe Barbosa Júnior

Matrícula nº 2018063-030

Cargo: Gerente

Nº Diárias: 1/2 (meia)

Período: 09/12 a 10/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: a título de complementação, conforme Portaria nº 283/2002.

Coordenadoria Administrativa

## ERRATA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## 6º TERMO ADITIVO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 016/00.

Publicado no D.O.E. Nº 29762 DE 20.08.2002.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MF:02.598.119/0001-33)/Norauto Rent a Car s/c Ltda (C. GC. /MF.Nº 83.368.837/0001-15).

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 80201.04.125.01192425-3390.39.Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 80201.04.125.01192425-3390.33.Passagens e Despesas com Locomoção.

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4080

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 98/02-COSANPA

## Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTES CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento do Estado do Pará, CGC/MF nº 04.740.894/0001-07.

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra não especializada, afim de exercer atividades de apoio supervisionadas, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, em turno de revezamento: 12 horas X 36 horas em elevatória de pequeno porte em Santarém - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 61/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.910,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento de quantitativo de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.320,00 - (mensal)

DATA DA ASSINATURA: 11.12.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Raimundo Nonato Maciel da Silva

Diretor de Operação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 85/02-COSANPA

## Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADA: NORTESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA GASES LTDA, CGC/Nº 12.884.672/0001-96.

OBJETO: Fornecimento 165.400 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos) quilos de pastilhas de cloro, destinadas à diversos Setores de Abastecimento de Água da COSANPA, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 04/02 - COSANPA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.619.266,00

SÉGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração de garantia contratual, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida Presidente Maria José Ribeiro Maués Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/01 N° DO TERMO ADITIVO: 2°

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PARTE CONTRATADA: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF nº 70.079.165/0001-86. OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, na Estação Elevatória da COSANPA, do 3º Setor situado na Região Metropolitana de Belém (Lote III).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° DO TERMO ADITIVO: 2° N° DO CONTRATO: 07/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PARTE CONTRATADA: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF nº 70.079.165/0001-86. OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, na Estação Elevatória da COSANPA, do 8º Setor situado na Região Metropolitana de Belém (Lote IV).

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO TRAV. DO CHACO. 2158 - FONE (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

PORTARIA N° 437 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

DESIGNAR os servidores lotados na Diretoria de Construção desta Secretaria, para fiscalizarem as obras conforme abaixo relacionadas:

- NOME-CARGO-OBRAS Paulo Francinete Marques-Eng° Civil- Construção de Escola na Aldeia Guarany Nova Jacinda Jorge dos Santos Filgueiras-Eng° Civil- Construção da Escola na Aldeia Moykranakó São Felix do Xingu -Construção de Escola e Alojamento na Aldeia Ahucere-Outilândia do Norte

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.842, DE 13.12.02 OS N° 49/02 - CONVITE N° 46/02 - NLC/SEOP ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 10.02.02 LEIA-SE: TERMO FINAL: 10.02.03

EXTRATO DE EMPENHO

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N° 15.752.322/0001-64. OBJETO: INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO INICIAL, REFERENTE A REFORÇOS ESTRUTURAIS NO COLÉGIO LAURO SODRÉ, EM BELÉM/PA.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS N° 45/02 - CONVITE N° 47/2002-NLC/SEOP PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CONSTRUDIAS - DINIZ DE ALMEIDA DIAS - CNPJ N° 15.742.927/0001-74. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO PRÉDIO DA SEOP, EM BELÉM/PA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N° 18.774 DE 10.12.02.

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Alberto Eduardo Conte Mendes Veloso, Técnico em Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0300010, e Douglas Gabriel Domingues Junior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100238, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente a Tomada de Preço n.º 06/02, tipo Técnica e Preço, para compra de bens de informática, a ser realizada no dia 26.12.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

PORTARIA N° 18.776 DE 11.12.02

Designar o servidor Antônio Marcos Alencar da Silva, Consultor Jurídico TCE-CPC-200-NS-03, matrícula n.º 0100502, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, a fim de obter certidões perante o STF, concedendo-lhe 03 (três) diárias.

PORTARIA N° 18.777 DE 13.12.02

Exonerar, a pedido, o servidor Naif José Maués Naif Daibes, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02 a partir de 18.12.2002.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA to.OFFICIO. Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.123486 C/Emp.Bras.Pesq.Agro. Embrapa-Ced-Alpha Serv Especial.Segura-R\$40.338,49/DP.7888838

DP.18083E C/Enrade Serv Lt-Ced-Cernet Tecnol Sist Imp Exp-R\$-3.943,72/DP.47950 C/Francinete de S.Nascimento-Ced-Talian Com Cosméticos-R\$1197,10/DP.D1.00022604 C/José M.Cez Marques-Ced-H.C.Pneus-R\$83,40/DP.3146A C/E.R.Souza Com-Ced-Coml. Têxteis do Brasi / Ariel Sammarco-R\$525,92/DP.2010373 C/Megatec Manu Eletro Inf-Ced-Aspin Eng Com Serv-R\$2.864,61/DP.048131 C/Sebastianio G.Peruchette-Ced-Talian Com Cosméticos-R\$256,30/DP.48648 C/Maria Marluce R.do Espírito Santo-Ced-Talian Com de Cosmet-R\$265,99/DP.11002108 C/Rosalina J.Borges Nav-Ced-Gilberto Gomes de Oliveira Aparelhos de Gin-R\$42,00/DP.48282 C/Maria da Silva Maciel-Ced-Talian Com de Cosmet-R\$204,60/DP.236 C/H.M.Ltda-Ced-Manoel Raposo dos Reis Filho-R\$999,50/NP.14900013197 C/Felix de Souza Alves-Ced-Caixa Econ Federal-R\$1.933,00 valor a protestar R\$2.267,25/DP.235-23 C/Nelma D. Caldas-Ced-Alper Jaf Ind Com / Nobel Fomem Merc-R\$64,00/DP.48929 C/José F.Almeida de Lima-Oliveira Rosales-Ced-Talian Com de Cosmet-R\$306,50/DP.48457 C/Pedro Oliveira Rosales-Ced-Talian Com de Cosmet-R\$191,25/DP.219051880 C/R.S.Andrade Coml-Ced-Cimento do Brasil Cibrasa-R\$116,44/DP.019B C/Universo Descart Papel-Ced-Dell Papeis Lt / Bora Fom Coml-R\$349,90/DP.350186 C/Valdemir R.de Souza-Ced-Primo Art Móveis Tubulares-R\$1.500,00/DP.809 C/Maria R.Braga Moreira-Ced-Sukest Ind. de Sucos-R\$314,76/DP.48856 C/Ronildo G.Lopes-Ced-Talian Com Cosméticos-R\$122,52/DP.49404 C/F.M.Gomes Com-Ced-Talian Com de Cosm-R\$387,48/DP.1580 C/Gala Auto Pecas-Ced-Dal Dist Autom-R\$497,45/NP.01/72 C/Almir S.de Almeida Jr-Ced-Sigma Imoveis-R\$359,00/DP.27962 C/Paraná Para Nav Mar-Ced-CDP Cia. Docas Para-R\$10.971,96/DP.25025/1 C/Selma M. Puresa da Silva-Ced-Vulca-tec Com Serv-R\$133,33/DP.92261/A, DP.9176366A, DP.091767/A C/Medinal Com Lt-Ced-Belfar Ltda-R\$249,12, R\$2.024,47, R\$1.694,31/DP.197961-01 C/Servico Medico Hosp-Ced-White Martins Gi-no-R\$192,00/CH.217 C/Flavia Cafange Barros-Ced-Russi Promo-coes Eventos-R\$2.532,00/DP.70462, DP.70388 C/Incor Inst Cora-coes do Para-Ced-DMG Equipos Medicos-R\$3.096,25, R\$3.096,25/DP.2962 C/Incor Inst do Coracao do Para-Ced-Domiane Com Rep M. Med-R\$1.369,50/DP.15509 C/Incor Inst Coracao Para-Ced-M. M. Lobato Com Repres-R\$892,32/DP.02611 C/Consortio Muiquitica-Ced-Power Parts do Brasil-R\$7.193,00/DP.12521C C/Raimundo F. Rafael-Ced-Ferbras Ferro do Brasil-R\$181,37/DP.DU000486A C/Alcabreu Imp Exp-Ced-Macstock L-R\$655,00/DP.217704 C/Medinal Com-Ced-Hexal do Brasil-R\$730,64/DP.70044 C/Paulo A.Loureiro da Silva-Ced-Auto Posto Lavao-R\$75,00/DP.7009 C/Fausto Suzuki-Ced-Auto Posto Lavao-R\$92,00/DP.70024 C/E.M.Andrade Com Rep-Ced-Auto Posto Lavao-R\$42,55/DP.70023 C/Edilson Jose O. Marinho-Ced-Auto Posto Lavao-R\$34,50/DP.674A/C C/A.G.B.Oliveira Neto Ced-Blocker Empreend Lt / Megatruss Factoring Fom-R\$1.785,00/DP.687/AC C/A.G.B.Oliveira Neto-Ced-Blocker Empreend Lt / Megatruss Fact Fom-R\$2.316,72/DP.42211A C/Maria M.Gomes Silva-Ced-Santa Clara Manuf Cosm-R\$58,37/DP.70012 C/Tigre Serv Ge-Joelson M.Barbosa-Ced-Alper Jaf Ind Com / Nobel Fom Merc-R\$54,00/DP.70041 C/Derrosis O.Saraiva-Ced-Auto Posto Lavao-R\$171,37/DP.50007 C/Mario R.da Silva Vilela-Ced-Auto Posto Lavao-R\$105,50/DP.70033 C/Andre Luiz F. Mendes-Ced-Auto Posto Lavao Lt-R\$57,50/DP.6001 C/Carlos E.de Souza Moura-Ced-Auto Posto Lavao-R\$155,48/DP.49060 C/José A.Pereira Magalhães-Ced-Talian Com Cosméticos-R\$149,99/DP.314521003 C/Soraya Andrea S.da Rocha-Ced-Santa C.Tecelagem-R\$299,48/DP.1325602 C/E.G.Petreira Lima-Ced-Sulates Guarú Distr Tintas-R\$263,63/DP.658/020 C/Vidrobelle Ltda-Ced-Servico de Apoio Micro Peq Emp-R\$2.000,00/DP.346094 C/Arco Iris Com Varejista-Ced-Fabula Decora-coes-R\$459,05/DP.10382-1 C/V.F.Magalhães L.Luz Forte-R\$309,83/DP.3390203 C/M.D.Barbosa Silva-Ced-Ferragens Negrua Com-R\$304,08/DP.1202C C/F.S.B.Lira Lt-Csa Lira Mar-Ced-R.C.B.Maq.Ind Co-Beo Est Sao Paulo-R\$306,10/DP.106237802 C/F.X.Mena Lt-Ced-Ki-enast e Kratschmer-R\$388,27/DP.CI35910601 C/Madeiras Santana-Ced-Cia Pde Cimento Port Cimpar-R\$7.183,56/CH.00035 C/Cris-tiano de Vasconcelos Silva-Ced-Ponto e Virgula L-R\$191,50/DP.9543/C C/M.N.Andrade Rodrigues-Ced-Panamerica Distr 357,00/DP.9543/A C/M.N.Andrade Rodrigues-Ced-Panamerica Distr Cosm-R\$357,00/DP.042405 C/Swiss Com Rep-Ced-The Swatch Group Rep-R\$2.447,50/CH.00034 C/Cristiano de Vasconcelos Silva-Ced-Ponto e Virgula Lt-R\$191,50/CH.DG963876 C/Erís C.Pereira Vi-lhena-Ced-Ponto e Virgula Lt-R\$101,13/CH.DG963875 C/Iris Caro-lina F.Vilhena-Ced-Ponto e Virgula Lt-R\$101,13/DP.367,40/DS.8 0908 C/Maria Brasil de L.Silva-Ced-Advanced Informatica-R\$210,00/DP.58483/1 C/Baima e Rabelo Lt-Ced-Cosfarma Belem-Cosfarma-R\$215,36/DP.638156386 C/Belem Informatica-Ced-Ingram Micro Bru-sil / Banhoson Bco Multiplo-R\$45.314,00/DP.0638156394 C/Belem Informat-Ced-Ingram Micro Brasil / Bankhoson Bco Multiplo-R\$16.336,06/DP.91763/66B C/Medinal Com Lt-Ced-Belfar Lt-R\$2.024,47/DP.29915A C/Delta Distr Livros-Ced-Callis Editora-R\$93,66/DP.191 C/A.C.Pontes de Araujo-Ced-Amplast Coml Lt / Collection Facto-R\$309,48/DP.DPL052010A C/Neves Construcoes-Ced-Ornato C/ANA Ind Piso / Maximiliano Gaidzinski-R\$2.881,25/NP.010/024 C/ANA Maria Ramos Costa-Ced-Const Villa Del Rey SA-R\$242,19/DP.6362 C/Rider Com Assis Tec-Ced-Yanco Tecnol Amazonia-R\$312,50/DP.8 798 C/Belem Informat Lt-Ced-Metron L Ind Eletronic / Bco Zogbi SA-R\$70.121,97/DP.NFF00501C C/Rosival Figueiro Pereira-Ced-Vil-kan Brasil-R\$268,99/DP.NFF00502C C/Rosival F.Pereira-Ced-Vil-kan Brasil-R\$59,91/DP.29595/02 C/Nascimento Coml-Ced-Ind Mancian-ni SA / Banco Sofisa SA-R\$600,59/DP.344752A C/Baby's Com Lt-Ced-Manuf Brinq Estrela-R\$407,92/DP.1031903D C/J.M.da Silva Com-Ced-Passion Com Perfumes Cosméticos-R\$166,00, que foram apresenta-dos em meu cartório a rua Aristides Lobo No. 468, por parte de: Bilbao, Bradesco, Saraiva SA Livros Editores, Mercapaulo, Basa, Real, Rural, Itan, Aspin Eng. Com Serv Lt, Ex.Econ.S.Braz,Sufra,Life Ass. Cobr.SC Lt, Dr.Rosomiro Arrais,Ruiss Promocoes Eventos,Rural,Pa-mer Parts do Brasil, Mercapaulo, Ponto e Virgula Com Lt, Sudameris, HSB, respectivamente com vencimentos varios que me foram apre-sentados para serem protestados por falta de pagamento: 01(Noven-ta e hum) Duplicatas Mercantis, 07(Seis) Cêchques, 03(Tres) Notas Pro-missórias, 01(Una) Duplicata Serviço. Em os Inimico e notifico a pagarem ou dar razão porque nao pagam, ficando ciente, que os res-petivos protesto serao lavrados e assinados dentro do prazo Legal Belem-Pa, 13 de dezembro de 2002.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREIA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartório de Protesto de Letras "VALE VEIGA" Jo.Officio.

**PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A**

Pacoval Agropecuária S/A - CNPJ(MF) nº 02.938.719/0001-01, Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente dia 11 de dezembro de 2002, em sua sede social situada a Margem Direita da Baía de Melgaço - Portel (PA). Presença: Totalidade de acionistas presentes. Mesa: Presidente o acionista Heráldo Azevedo Leão e Secretário José Antônio Azevedo Leão, foi deliberado a seguinte Ordem do dia. O Sr. Presidente informou que esta AGO/AGE, tinha efeito relativo a 30/04/02. Em AGO: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/01, e publicado no Diário Oficial do Estado edição de 09/12/02. Em AGE: a) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria, com mandato de 03 (três) anos: Conselho de Administração - Presidente: Silvana Azevedo Leão, Vice - Presidente: Eline das Graças Azevedo Leão, Conselheiros: Heráldo Azevedo Leão e José Antônio Azevedo Leão, todos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta capital. Foram eleitos para Diretoria da Sociedade, com mandato de 03 (três) anos: (releitos) os acionistas: Diretor Presidente: Heráldo Azevedo Leão e Diretor José Antônio Azevedo Leão, acima já qualificados; b) Foi fixado as remunerações mensais para os membros do Conselho de Administração e Diretoria. As matérias acima foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000051989 em 13/12/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Pacoval Agropecuária S/A - CNPJ(MF) nº 02.938.719/0001-01 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2002, em sua sede social situada a Margem Direita da Baía de Melgaço - Portel (PA). Presença: Totalidade de Acionistas presentes. Mesa: Presidente o acionista Heráldo Azevedo Leão e Secretário José Antônio Azevedo Leão. Foi deliberado a seguinte Ordem do Dia: O Sr. Presidente informou que esta AGO, tinha efeito retroativo a 30/04/01; a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/00, e publicado no Diário Oficial edição de 09/12/02; as matérias acima foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000051988 em 13/12/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A**

Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S/A. Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O. com validade 01 (um) ano, para fins de Transporte Rodoviário de produtos perigosos: tintas, vernizes, diluentes e correlatos, na Rua dos Paíquis, n.º 2890 - Belém - Pa.

**COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM - CNPJ / MF nº 04.567.012/0001-53 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/11/02. As 10 horas do dia 28/11/02 em sua sede, em Camará do Norte - Pa, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa para deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado de R\$ 27.471.175,79 para R\$ 28.076.375,79, mediante a emissão, subscrição e integralização de 890.000 ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,68, totalizando R\$ 605.200,00, em moeda corrente, subscritas e integralizadas pela totalidade dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 28/11/02, com o seu texto integral lido e aprovado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000051357 em 29/11/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**MARIA GOMES LEAL SILVA**

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL - MARIA GOMES LEAL SILVA, empresária inscrita no CNPJ sob nº 02.135.326/0001-51 e Insc. Estadual 15.196.270-7, com sede na Av. Rio Maria nº 615, Centro - Rio Maria - Pa, comunica às Autoridades, Órgãos competentes e comunidade em geral o extravio de suas Notas Fiscais Modelo 1 de nº 151 a 525, conforme Ficha de Ocorrência nº 668271 de 04/12/2002, registrada na unidade policial de Rio Maria - Pa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 263/02 - (1ª T.A) Contrato 334/2002 - Objeto: aquisição de medic. e materiais de consumo que serão utilizados no pronto socorro, laboratório e ala hospitalar do Hosp. Munic. T.P.14/02 - Partes: P.M.P. e A. Garcia da Silva Com - Distrib. Garcia - Justif.: Para preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor global constante da cláusula IV do contrato, será aditado em R\$ 0,50, que por equívoco foi empenhado no valor R\$ 017,00, no entanto o valor correto é de R\$ 617,50 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Sidney Rosa. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 268/02 - (5ª T.A) Contrato 109/2002 - Objeto: aquisição de 5.040 lts de gasolina comum dos veículos pertencentes à Sec. Munic. de Assist. Social - T.P.001/02 - Partes: P.M.P. e Super Posto Energia Ltda - Justif.: Para preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor global constante do 4º Termo Aditivo, será aditado em R\$ 6,00, que por equívoco foi

empenhado no valor R\$ 7.251,60, no entanto o valor correto é de R\$ 7.257,60 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Adnan Demachki. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 271/02 - (1ª T.A) Contrato 380/2002 - Objeto: aquisição de tubo de concreto e areia para implantação de estradas vicinais do Município de Paragominas - Convênio INCRA/PMP - TP015/02 - Partes: P.M.P. e WA Ind. e Com. Ltda - EPP - PREMOL - Pré Moldados - Justif.: Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do contrato, que terminaria em 18.09.02, fica prorrogado para 15.11.02 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Adnan Demachki. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 272/02 - (1ª T.A) Contrato 386/2002 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Convite 092/02 - Partes: P.M.P. e Laticínio Morati Ltda - Justif.: Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do contrato, que terminaria em 26.09.02, fica prorrogado para 15.10.02 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Sidney Rosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 277/02 - (2ª T.A) Contrato 315/2002 - Objeto: Implantação de esgoto primário e secundário de unidade habitacional (fossas sépticas, sumidouros e caixa de passagem) residencial Vila Dimapar - Convite 061/02 - Partes: P.M.P. e WA Ind. e Com. Ltda - EPP - PREMOL - Pré Moldados - Justif.: Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do contrato, que terminaria em 30.09.02, fica prorrogado para 30.10.02 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Adnan Demachki. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 289/02 - (2ª T.A) Contrato 117/02 - Objeto: Locação de veículos para coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano - T.P. 002/02 - Partes: P.M.P. e TERLOC - Terrap. e Loc. de Máq. Ltda - Justif.: Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do contrato, que terminaria através do 1º T.A em 31.10.02, fica prorrogado para 31.12.02 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Sidney Rosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 292/02 - (2ª T.A) Contrato 116/01 - Objeto: Locação de veículos para coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano - T.P. 002/01 - Partes: P.M.P. e CENVEL - Central Locadora de Veículos Ltda - Justif.: Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do contrato, que terminaria através do primeiro T.A em 31.10.02, fica prorrogado para 31.12.02 - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Sidney Rosa. EXTRATO DE CONTRATO Nº 311 - Convite: 082/02. Partes: P.M.P. e TERLOC - Terrap. e Loc. de Máq. Ltda. Objeto: Implantação de aterro sanitário - ampliação de metas no Município - Vigência: 30.07 a 31.10.02 - Rec.: Conv. MMA nº 2000CV00129 - Valor: R\$ 46.670,30 (Quarenta e seis mil seiscientos e setenta e trinta centavos) - Dot.: 1745205041.020000 - Adeq. e Equip. de Aterro Sanit. - Desp.: 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instal. - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Adnan Demachki. EXTRATO DE CONTRATO Nº 328 - Convite: 082/02. Partes: P.M.P. e P.S.A. de Araújo - Palmer Industrial - Objeto: Construção da usina de reciclagem artesanal/ admissão/apoio a célula de postagem de resíduo domiciliar - Vigência: 08.08.02 a 30.10.02 - Rec.: Conv. MMA nº 2000CV00129 - Valor: R\$ 44.987,74 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) - Dot.: 1745205041.020000 - Adeq. e Equip. de Aterro Sanit. - Desp.: 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instal. - Foro: Paragominas/Pa. Ord. Resp.: Sidney Rosa.

EXTRATO DE CONVÊNIO - PARTES: Prefeitura Municipal de Paragominas e SINCOMPAR - Sindicato dos Comerciantes de Paragominas - Objeto: Incentivo da Campanha do Sincompar, em programação de final de ano aos clientes do comércio de Paragominas - Pa - Convênio nº 023/02, Valor R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - VIGÊNCIA: 20.11.02 a 31.12.02 - FORO: Paragominas/Pa, DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2002. ASSINATURAS: Sidney Rosa - Prefeito Municipal e José Wilton Imbitiba da Rocha Júnior pelo SINCOMPAR - Sínd. dos Com. de Paragominas.

**RESCISÃO Nº 005/02****CONTRATO Nº 447/01 MODALIDADE 157/01**

Parte Contratada: Rural Terra Ltda C.N.P.J.: 15.278.260/0001-09  
Objeto: Complementação de estrada vicinal trechos: Vicinal Camapuã/PA - Paragonorte, conforme contrato de repasse nº 88.063-50/1999/CAIXA/INCRA.  
Data da Rescisão: 12 de julho de 2002  
Ordenador de Despesa: Sidney Rosa

**POSTO PROGRESSO LTDA.**

CNPJ: 04.881.257/0001-50. Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Operação nº 49/2002, válida até 13/11/2003, para posto de venda de combustíveis e serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.563/0001-10

**CONCURSO PÚBLICO - 01/2002****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação da Empresa "Vilhena Almeida S/C Ltda", inscrita no CNPJ nº 00.883.781/0001-00, para elaborar, coordenar e executar o concurso público da Prefeitura Municipal com as inscrições abertas a partir do dia 17 de dezembro de 2002. A Comissão Permanente de Licitação, embasada no art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA o objeto da presente inexigibilidade de Licitação à empresa "VILHENA & ALMEIDA". Bujaru, 13 de dezembro de 2002 - Comissão Permanente de Licitação.

**AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A**

AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A. - CNPJ: Nº 15.255.383/0001-16 - NIRE: 15300004543. Edital de Convocação. Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 19.12.2002, às 10:00 hs em sua sede social, na Av. Generalíssimo Deodoro, 1.683 sala 1102, nesta cidade de Belém (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e votação de Relatório da Diretoria, das Contas dos Administradores, dos Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2000 e 2001 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; b) Destinação dos Resultados; c) Fixação do montante global de honorários da Diretoria. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Mudança do endereço da sede social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém (Pa), 10 de dezembro de 2002. A Diretoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ****AVISO DE EDITAL**

As Empresas habilitadas para prestarem serviços de saúde para atenderem a demanda do município de Tucumã, nas especialidades previstas no Edital Público nº 002/2002, são as seguintes: HOSPITAL EMATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA. - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. Tucumã - PA, 12 de dezembro de 2002.

COMPANHIA TÊXTIL CASTANHAL (COMPANHIA FECHADA - CVM - RPJ - E. 71/00412-0) CNPJ 05389812/0001-94 NIRE 1530000725-9 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2002. DATA E HORA: 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas. LOCAL: Avenida Presidente, 4567, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, PRESENÇA: Reuniram-se em primeira convocação os Senhores Acionistas, representando a maioria dos votos, conforme verificado no Livro de Presença. CONVOCACÃO: Por editais publicados nos dias 18 e 19 de novembro de 2002, páginas 8 - caderno 2 e o dia 20 na página 15 - caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal Diário do Pará nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2002 páginas 3, caderno 2 MESA DIRETORA: Presidente: OSCAR FARIAS PACHECO BORGES Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Secretário: GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia. ORDEM DO DIA: a) Pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: O objetivo dessa Assembleia é: a) ratificar que a Companhia em 30 de setembro de 2002, efetuou crédito dos juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio referente ao exercício de 2002; para os acionistas, na proporção das ações já possuídas, no montante de R\$ 1.026.561,08, tendo sido recolhido o imposto de renda na fonte de R\$ 153.984,16, conforme previsão legal, ficando o montante líquido de R\$ 872.567,92; b) Propôs aos acionistas o pagamento imediato desse crédito, já que a Companhia possui disponibilidade para isso, ou ser utilizado esse crédito para futuro aumento de capital, também na proporção das ações já possuídas; e c) Propor ainda um novo crédito a cada acionista referente a complemento dos Juros Remuneratórios de acordo com o resultado que será apresentado pela Companhia em 31 de dezembro de 2002. Colocada a matéria em discussão e posteriormente em votação resultou aprovação unânime, decidindo os acionistas pelo pagamento imediato dos juros, mediante a solicitação por escrito do acionista contendo nome, CPF e domicílio bancário para que seja feito o referido crédito, ficando opcional ao acionista manter seu crédito em conta corrente da empresa, para que possa, no futuro, utilizá-lo como aumento de capital. A decisão é válida para os juros já distribuídos e também dos futuros juros até 31 de dezembro de 2002. Isto posto, o Senhor Presidente disse que estava livre a palavra para debate. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente deu por terminados os trabalhos, suspendendo a sessão por tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após concluída, foi lida e aprovada, e vai todos os presentes assinada. Presidente da Mesa: Oscar Farias Pacheco, Secretário da Mesa: Gilberto Junqueira Meirelles. Acionistas Presentes: CERTIFICADO QUE A PRESENTE É COPIA FIEL DO ORIGINAL. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 20000051987 em 13/12/02. Dilermando Guedes Cabral Secretário Geral.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232

EDITAL DE CONVOCACÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, na sede social, na Av. Governador Magalhães Barata nº 209, Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração da forma de destinação do resultado do exercício e consequente alteração dos artigos correspondentes do Estatuto Social; e
- Alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social de forma a adequá-lo aos preceitos da Lei nº 10.303/01 e aperfeiçoar a respectiva redação.

A Companhia informa que, em observância ao disposto no § 3º do art. 135 da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Belém, 13 de dezembro de 2002

Jorge Queiroz de Moraes Junior

Presidente do Conselho de Administração



Belém, segunda-feira,  
16 de dezembro de 2002

Caderno

1

Ano CXI da IOE  
113ª da República  
Nº 29.844

# DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS  
Juiz Federal Coordenador  
ODIVAL QUARESMA FILHO  
Diretor de SecretariaBOLETIM Nº 127  
EM TEMPOEXPEDIENTES DO DIA 06/11/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
PROC.: 2000.39.02.000871-2Reque. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
Reqdo. : JOAQUIM DE LIRA MAIA/ANA CLEIDE SARRAZIN/  
JERÔNIMO FERREIRA PINTO e LUIZ GONZAGA SIMÕES  
Advog. : Edson Messias de Almeida/Alexandre Scherer/José Ronaldo Dias Campos/Ubirajara Bentes de Souza Filho  
DESPACHO: "Vistos, etc. A vista da certidão supra, digam os Requeridos se têm algo mais a requerer nos presentes autos. Intimem-se."

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.900 - ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC.: 1999.39.02.001318-9Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur. : Felício Pontes JR.  
Reu : PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO/ JOSÉ MARIA DOS SANTOS GADELHA/ ANTONIO DE PADUA LIMA REDIG/ JOSÉ DE RIBAMAR S. COSTA/ GILSON LEAL FAVARATO  
Advog. : Hercules José da Silva/ Sebastião Heládio Souza/ Luiz Gonzaga da Costa Neto/ Ademar Kato/ Rodolfo Hans Geller / Miguel Borghезan  
DECISÃO: "Vistos, etc. Entendendo que os fatos noticiados às fls. 857/858 não prejudicam o andamento do presente feito em relação ao Réu Gilson Leal Favarato, e considerando que a verificação de haver o mesmo concorrido ou não para a prática dos atos descritos na exordial está relacionada ao mérito da presente demanda, indefiro o pedido de sua exclusão da lide, sem prejuízo, evidentemente, do reexame dessa matéria no momento apropriado. Restituo às partes novo prazo para especificação de provas. Intimem-se."EXPEDIENTES DO DIA 12/11/2002  
AUTOS COM DECISÃOCLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
PROC.: 1999.39.02.000731-7Exqte. : SERRARIA MARAJOARA IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advog. : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Excd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA  
Procur. : José Ailton de Aguiar Portela  
DECISÃO: "(...) Assim, decido indeferir os pedidos de fls. 297/298, 324-327 e 329 dos presentes autos, ressalvando-se à peticionária a formulação em termos dos requerimentos próprios para salvaguarda de sus interesses. Intimem-se as partes, a União e o MPF."EXPEDIENTES DO DIA 14/11/2002  
AUTOS COM DECISÃOCLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
PROC.: 2000.39.02.000328-8Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur. : Ubiratan Cazetta e Outro  
Reqdo. : COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A / COMAVEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA / ARLINDO LORENZONI / TARCISIO LORENZONI/ JOSÉ MAURICIO LORENZONI / HELCIO LORENZONI / FRANCISCO ARLES LORENZONI / CARLOS CESAR LORENZONI / LUIZ BOSSATO / LUIZ ALBERTO LORENZONI / REINALDO LORENZONI / REINALDO LORENZONI / RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA / TADEU MANOEL RODRIGUES ARAUJO  
Advog. : Edson Messias de Almeida / José Carlos Jorge Melem / Fabio Guedes Paiva / André Luiz Char Barros / Floriano Gaspar Barbosa  
DECISÃO: "(...) Assim superadas as questões preliminares, presentes os pressupostos processuais e condições da ação, dou o feito por saneado e passo a decidir sobre matéria probatória. Nesse particular, quanto à pretendida prova técnica

requerida pro litiscorrentes passivos (fls. 1919-1923), não obstante os termos da manifestação do MPF de fls. 1925-1926, entendo pro bem deferir a nesta sede, de modo a evitar futuramente, possível alegação de cerceamento do direito de defesa, o que poderia causar maiores prejuízos para o andamento processual. Adentais, considerando que a produção de provas destina-se não somente à formação do convencimento do Juízo de primeiro grau, mas também deve subsidiar o julgamento de instâncias superiores, maior razão se apresenta para o deferimento de tais medidas nesta sede, propiciando a completa instrução do feito, conforme pretensão das partes envolvidas. Deferir, pois, a produção da prova técnica pretendida pelos requeridos, devendo as partes apresentar em forma de quesitos os pontos que querem ver esclarecidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do presente decisório, após o que será nomeado o profissional perito para elaboração do laudo respectivo. Oportunamente apreciarei o pedido de oitiva de testemunhas, designando audiência para o fim, se for o caso. Retifique-se na Distribuição o nome dos requeridos Luiz Bossato e Tadeu Manoel Rodrigues Araújo. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 18/11/2002  
AUTOS COM DECISÃOCLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
PROC.: 2000.39.02.001000-0Autor : ITAFRIGO COMERCIAL LTDA  
Advog. : Cleber Parente de Macedo  
Reu : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
DECISÃO: "(...) Assim resolvida a questão, presentes os pressupostos processuais e condições da ação, dou o feito por saneado. Passo, pois à apreciação da pretensão probatória da parte autora. Em vista da matéria controvertida, de ser deferido o pedido de produção de prova técnica. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de 10(dez) dias, após o que nomearei perito do Juízo. Intimem-se."CLASSE: 07.300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
PROC.: 2001.39.02.001089-2Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Advog. : José Augusto Torres Potiguar / Antonio Cândido Monteiro de Brito / Edméa Barra de Brito / Cyro Nóvoa dos Santos  
Reqdo. : GILSON GOMES DOS SANTOS  
DECISÃO: "Vistos, etc. A múnua de qualquer fundamentação a justificar a medida constritiva, INDEFIRO o pedido de fl. 226. Aguarde-se a vinda da contestação do requerido. Intimem-se."BOLETIM Nº 126  
EM TEMPOEXPEDIENTES DO DIA 1º/08/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
PROC.: 2001.39.02.001016-1Reque. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
Reqdo. : ADEILSON DE FREITAS PEIXOTO E OUTROS  
Advog. : Márcia Cristina S. Rego  
DESPACHO: "Vistos, etc. Acerca da petição e demonstrativo de cálculo apresentados pelo INSS às fls. 10/11, digam os Impugnados."EXPEDIENTES DO DIA 09/09/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC.: 1999.39.02.000462-2Autor : MARIA DAS MERCES DA SILVA SENA E OUTROS  
Advog. : Antonio Eder J de S Coelho  
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Vista a(o) Autores sobre o contido às fls. 155/156; 158/159; 161/162; 164/165 e 167/168."EXPEDIENTES DO DIA 12/09/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC.: 2001.39.02.000564-0Autor : OLGARINA BETCEL BENTES  
Advog. : Maria da Conceição Cosmo / Arley Márcio Soares de Souza  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
DESPACHO: "Vista a(o) Autores sobre o contido às fls. 69/123."EXPEDIENTES DO DIA 13/09/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC.: 1999.39.02.001230-0

Autor : ADEILSON DE FREITAS PEIXOTO E OUTROS

Advog. : Márcia Cristina S Rego  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."EXPEDIENTES DO DIA 29/10/2002  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, decido extinguir o feito sem julgamento do mérito, dada a ausência do interesse processual do requerente. Após as baixas devidas, arquivem-se os presentes autos. Sem custas. Publicada esta em audiência, sai a Defensoria Pública intimada, devendo a Secretaria providenciar o registro respectivo."

PROC.: 2000.39.02.002158-1

Jfite. : RAIMUNDO MARQUES DA SILVA

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

PROC.: 2000.39.02.002164-2

Jfite. : RAIMUNDO ANICETO DE LIMA

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

PROC.: 2001.39.02.000079-0

Jfite. : AURELIO CANDIDO MELO

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

EXPEDIENTES DO DIA 31/10/2002  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, decido extinguir o feito sem julgamento do mérito, dada a ausência do interesse processual do requerente. Após as baixas devidas, arquivem-se os presentes autos. Sem custas. Publicada esta em audiência, sai a Defensoria Pública intimada, devendo a Secretaria providenciar o registro respectivo."

PROC.: 2000.39.02.002162-7

Jfite. : ACELINO SOARES DA SILVA

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

PROC.: 2000.39.02.002405-7

Jfite. : MIGUEL FERREIRA LEMOS

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

PROC.: 2001.39.02.000147-0

Jfite. : FRANCISCO JOSE DA SILVA

Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura

EXPEDIENTES DO DIA 06/11/2002  
AUTOS COM DESPACHOCLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC.: 2001.39.02.000456-2

Autor : SOFIA DA ROCHA RAMOS

Advog. : Atemistokhles Aguiar e Alexandre Scherer

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO: "Vistos, etc. De-se vista ao INSS sobre a petição e documentos de fl. 66-77. Intime-se."

PROC.: 2001.39.02.001010-5

Autor : TEREZINHA FERREIRA MOTA

Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares / José Ronaldo Dias Campos

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO: "Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC.: 2000.39.02.002784-1

Autor : ABIMAEI NASCIMENTO BARROS

Advog. : Doralice da Costa Coimbra

Reu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Procur. : José Ailton de Aguiar Portela

DESPACHO: "Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."

especificando-as. Intimem-se."

**CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
**PROC.** : 2000.39.02.000414-6  
 Reqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriini Sidônio  
 Reqd. : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
 Advog. : Cleber Parente de Macedo e Maria da Conceição Miléo  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Defiro o pedido da União Federal (Fazenda Nacional) de fl. 840 como requerido. Intime-se. Após, dê-se nova vista à Requerente."  
**CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**  
**PROC.** : 2002.39.02.001037-1  
 Embte. : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Procur. : Flavio Teles Filogonio  
 Embdo. : ELTON RIBEIRO DA SILVA  
 Advog. : José Wilson da Silva Cruz  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Emende o Embargante a inicial nos termos dos arts. 282 e 741 do CPC. Intime-se."

## EXPEDIENTES DO DIA 13/11/2002

**AUTOS COM DESPACHO**  
**CLASSE: 01.900 - ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC.** : 2000.39.02.001428-9  
 Autor : ADAMOR FROES DA CUNHA FLEXA  
 Advog. : José Ronaldo Dias Campos/ Maria da Conceição Cosmo Soares  
 Reu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/C/ UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Nelson Souza / José Airton de Aguiar Portela  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Em face da informação de fl. 83, retifique-se a atuação fazendo constar a classe 1900 - ORDINÁRIA/OUTRAS. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as, intimem-se."  
**PROC.** : 2001.39.02.001233-9  
 Autor : DEJMAGNA SIMÕES DE ALMEIDA  
 Advog. : Kátia Tolentino Gusmão da Silva/ Arley Marcio Soares de Souza  
 Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Diga a Autora sobre a contestação e documentos vindos."  
**PROC.** : 2002.39.02.000800-1  
 Autor : ANANIAS PINTO DE FREITAS E OUTROS  
 Advog. : Francisco Carlos Pontes de S Queiroz  
 Reu : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Comproven os autores a condição de militares nos períodos cujos benefícios pretendem. Intimem-se."  
**PROC.** : 2002.39.02.000807-7  
 Autor : JORGE LUIZ DOS SANTOS E OUTROS  
 Advog. : Francisco Carlos Pontes de S Queiroz  
 Reu : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Comproven os autores a condição de militares nos períodos cujos benefícios pretendem. Intimem-se."

## EXPEDIENTES DO DIA 14/11/2002

**AUTOS COM DESPACHO**  
**CLASSE: 05.117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**  
**PROC.** : 2001.39.02.000969-7  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Reqd. : JOSÉ ALBERTO REGO CAVALCANTE  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Embora o cálculo de fl. 45 demonstre a apuração do montante pretendido nestes autos, ainda não se afigura possível averiguar a origem do saldo devedor originário (R\$ 7.078,34), vez que os extratos de fls. 38-41 não são completos, tampouco a origem do vultoso acréscimo de valores no período de 30/01 a 31/08 (mais de 50% em apenas sete meses). Assim, uma vez mais, apresente a Requerente a memória de cálculo completa, esclarecendo, ainda, a metodologia de cálculo e índices utilizados para apuração do incremento da dívida de R\$ 7.078,34 para R\$ 10.820,58 (FL. 45). Intime-se."  
**CLASSE: 05.118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**  
**PROC.** : 72.0044490-1  
 Reqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Masayoshi Kokai  
 Reqd. : ALFREDO DE MELO E SILVA  
 Advog. : Orlando de Melo e Silva  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Dê-se vista às partes e ao MPF sobre a manifestação do perito de fls. 296-298. Intimem-se."  
**PROC.** : 2002.39.02.000243-2  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Reqd. : NILCÍMAR CRUZ GOMES  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Embora o cálculo de fl. 38 demonstre a apuração do montante pretendido nestes autos, ainda não se afigura possível averiguar a origem do débito, eis que os extratos de fls. 23-26 demonstram R\$ 1.079,13 (valor referido na exordial) e o valor inicial das contas de fl. 38 indica R\$ 1.275,74. Davidosa, também, a origem do vultoso acréscimo de valores no período de 12/2000 a 02/2000 (mais de 120% em apenas quatorze meses). Assim, uma vez mais, apresente a Requerente a memória de cálculo completa, esclarecendo, ainda, a metodologia de cálculo e índices utilizados para apuração do incremento da dívida de R\$ 1.275,74 para R\$ 2.856,41. Intime-se."

## EXPEDIENTES DO DIA 18/11/2002

**AUTOS COM DESPACHO**  
**CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**  
**PROC.** : 2000.39.02.000394-0  
 Autor : CARLOS RENATO DE SOUSA E OUTROS  
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares e/ou Márcia Cristina Santos Rego  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Aládio Costa Ferreira  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Antes de apreciar os pedidos de dilação probatória formulados pelos autores e réu, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a vinda aos autos dos respectivos procedimentos administrativos de concessão/suspensão dos

benefícios dos interessados, conforme requerido à fl. 194. Intimem-se."

**CLASSE: 01.701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**  
**PROC.** : 2000.39.02.000973-9  
 Autor : JONAS DE ALMEIDA LIRA E OUTRO  
 Advog. : Eliete Colares  
 Reu : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A / UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Rosa Monte Macambira / José Airton de Aguiar Portela  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Despacho com atraso em razão do excesso de serviço. Ainda antes de apreciar o pedido de fls. 159/160, intime-se a Caixa Econômica Federal para dizer se tem interesse no presente feito."  
**CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
**PROC.** : 2000.39.02.000396-5  
 Reqte. : JONAS DE ALMEIDA LIRA E OUTRO  
 Advog. : Eliete de Souza Colares  
 Reqd. : BANPARA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Rosa Monte Macambira / José Airton de Aguiar Portela  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Despacho com atraso em razão do excesso de serviço. Ainda antes de apreciar o pedido de fls. 161/162, intime-se a Caixa Econômica Federal para dizer se tem interesse no presente feito."  
**CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**  
**PROC.** : 2002.39.02.000500-6  
 Reqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Aládio Costa Ferreira  
 Reqd. : CARLOS RENATO DE SOUSA E OUTROS  
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares e/ou Márcia Cristina Santos Rego  
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Considerando que são 10 (dez) os litisconsortes ativos, intime-se a Autora para que apresente a quantia requerida para que ajuste as contas de fl. 06 à quantidade correta de autores. Ouça-se, a seguir, os impugnados, inclusive para que esclareçam sobre o noticiado demonstrativo das contas que entendem corretas (fl. 09), não juntado aos presentes autos. Intimem-se."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF  
 DIRETORA SECRETARIA: ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO  
 ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA  
 CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496  
 E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br  
 HOME PAGE: www.trf1.gov.br.

## EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002  
EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:  
 2000.39.01.000101-6 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADOR : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
 EXCDO : ELETRÔ FERRAMENTAL LTDA  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...)  
 EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor dos disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.  
 (...)

## AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
 2002.39.01.000985-6 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 REQDO : RAIMUNDO NONATO ALVARENGA  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Considerando que nas peças de fls. 09 a 16 está consignado que o expropriado é casado, e às fls. 17-18, bem como na exordial o mesmo foi qualificado como divorciado, manifeste-se o INCRA, no prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista que as certidões apresentadas com a peça vestibular foram emitidas em outubro/2000, intime-se o INCRA para trazer certidões atualizadas do imóvel, no mesmo prazo.  
 (...)

## EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002  
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
 2002.39.01.001051-8 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 REQDO : MÁRIO ALVES CARRIJO  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Considerando que a autenticação da certidão apresentada com a peça vestibular da ta de novembro/2001, intime-se o INCRA para trazer certidão atualizada do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias.  
 (...)

## EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2002  
AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:  
 2002.39.01.000766-0 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
 REQTE : MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
 ADVOGADO : PA4285 - MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS  
 REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE

## GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Nomeio para atuar na perícia o Prof. Esp. PAULO CERQUEIRA DOSSANTOS, o qual deverá ser intimado no Campus da UFPA, em Belém, para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Faculto às partes o prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, CPC), para impugnação do perito, formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.  
 (...)

## AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.000886-8 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : SILMARA CRISTINA GOULART  
 RÉU : RONALDO LOPES DA SILVA E OUTROS  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 (...)  
 EX POSITIS, aplicando o preceito legal do artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória sem fiança, ao preso RONALDO LOPES DA SILVA, sob as seguintes condições:  
 - não se ausentar do domicílio da culpa sem comunicar a este Juízo, ficando, inclusive, proibido de deixar o País, sem autorização judicial;  
 - não provocar rixos com as testemunhas a serem ouvidas nos autos e nem de qualquer forma ameaçá-las;  
 - comparecer a todos os atos do processo criminal para os quais for intimado, comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço.  
 (...)

## EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2002  
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
 1998.39.01.000294-0 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
 EXCDO : EDSON CARLOS JADJISKI E OUTRO  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Ante o teor da petição de fls. 104/105, defiro o pedido formulado pelo procurador do executado à fl. 99 (CPC, art. 45). Defiro, ainda, os pedidos de fls. 92/93 e 106 (art. 567, II, do CPC). Intime-se o executado para constituir novo advogado.  
 (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.000299-9 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : IRUNDY NOVAZZI MURAD E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 Intere-se da documentação acostada às folhas 657/658, que ainda não foi efetivada a partilha dos bens do de cujus NEIF MURAD FILHO. Assim, considerando ter sido comprovada tão somente a condição de inventariante da Srª. Carolina Murad (fl. 664), indefiro o seu pedido de habilitação, determinando, entretanto, a substituição do falecido por seu espólio, com retificação do termo de atuação. Indefiro o pedido do MPF de retificação do nome do falecido nos TDA'S cuja emissão foi solicitada por este Juízo (fl. 599), haja vista que quando da liberação dos mesmos, será feita em favor dos beneficiários à época, seja ao espólio ou aos herdeiros, sem ocasionar prejuízos aos mesmos. Intimem-se os exequentes para trazerem aos autos o original do fac símile de fls. 692/694, após o que, apreciarei o pedido. Inclua-se no termo de atuação o exequente CIRO MURAD, considerando estar comprovada a sua condição de proprietário do imóvel expropriado, consoante a petição de fls. 12/14 e o documento de fl. 19.  
 (...)

## EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002  
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:  
 2002.39.01.000275-0 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
 AUTOR : LAUREM SIQUEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PA8447 - ROSANA PRUDENTE DA SILVA  
 RÉ : UNIÃO FEDERAL  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Requeira a autora a citação de RITA DE CÁSSIA CARVALHO BEZERRA, na condição de litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 47, § único).  
**AÇÕES DIVERSAS**  
 No processo abaixo relacionado:  
 1999.39.01.001258-8 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 REQDO : ANTONIO ZUCATELLI E OUTRO  
 ADVOGADO : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Vista às partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.  
 No processo abaixo relacionado:  
 2001.39.01.001003-4 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 REQDO : LUIZ JADEJISKI E OUTRO  
 ADVOGADO : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Vista às partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

## AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.001094-0 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
 REQTE : MUNICÍPIO DE RIO MARIA  
 ADVOGADO : PA4288 - MAURO CÉSAR LISBOA DOSSANTOS  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 O Exm. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...)  
 EX POSITIS, DEFIRO A LIMINAR, autorizando a realização de perícia demográfica no Município de Rio Maria, objetivando a quantificação da população existente no referido Município no ano de 2000, devendo o ônus proveniente de despesas com honorários periciais ser suportado requerente. Nomeio para atuar na perícia o Prof. Esp. PAULO CERQUEIRA DOS SANTOS, o qual deverá ser intimado no Campus da UFPA, em Belém, para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Faculto às partes o prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, CPC), para impugnação do perito, formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos

(...)  
 No processo abaixo relacionado:  
 2002.39.01.001095-3 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
 REQTE : MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA  
 ADVOGADO : PA4288 - MAURO CÉSAR LISBOA DOSSANTOS  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 O Exm. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...)  
 EX POSITIS, DEFIRO A LIMINAR, autorizando a realização de perícia demográfica no Município de Tailândia, objetivando a quantificação da população existente no referido Município no ano de 2000, devendo o ônus proveniente de despesas com honorários periciais ser suportado requerente. Nomeio para atuar na perícia o Prof. Esp. PAULO CERQUEIRA DOS SANTOS, o qual deverá ser intimado no Campus da UFPA, em Belém, para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Faculto às partes o prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, CPC), para impugnação do perito, formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos

## EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.000953-0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 PROCURADOR : GELMORYS SANTOS DA SILVA  
 EMBDO : CLAUDIMIRO WOLF MOURÃO FILHO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO  
 O Exm. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que os cálculos referentes a CLAUDIMIRO WOLF MOURÃO e ELIZAFAN REIS DA COSTA, e os cálculos dos valores devidos aos demais exequentes foram elaborados em datas diversas, retornem os autos ao contador, para a elaboração de um único demonstrativo de débito. Após, dê-se novamente vista às partes, para manifestação em 5 (cinco) dias.

(...)

## RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2002 EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.000289-7 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMBTE : EDSON CARLOS JADJISKI  
 ADVOGADO : PA5666 - OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA  
 EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 O Exm. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Defiro os pedidos de fls. 101/102 e 111 (art. 567, II, do CPC).

(...)

## RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002 EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.000873-4 - EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA  
 EXQTE : LUIZ OTÁVIO DE FREITAS QUEIROZ E OUTRO  
 ADVOGADA : PA7060 - GILDO CORREA FERAZ  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO  
 O Exm. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...)

EX POSITIS, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, determinando que o INCRA efetue a escrituração dos TDA'S complementares devidos, com a dedução do tempo decorrido desde o efetivo lançamento dos mesmos.

## RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002 MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.001096-7 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : E C C EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GARAJÁS LTDA  
 ADVOGADO : PA7655 - MARCOS VINICIUS GUIMARÃES  
 IMPDO : PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

O Exm. Sr. Juiz exarou o despacho:

Intime-se o autor para anexar aos autos o comprovante de inscrição no CADIN, especificando a data da referida inscrição, conforme alegado na petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

(...)

## EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.000411-3 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MARIA DIVINA DA SILVA  
 ADVOGADO : PA6108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
 RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/UNIÃO FEDERAL  
 O Exm. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...)  
 EX POSITIS, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Manifeste-se a autora, querendo, no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação apresentada pela ré.

## EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2002 MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.001101-6 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOZIMAR LEAL E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4822 - SERAFIM GONÇALVES DE MEIRA  
 IMPDO : FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 O Exm. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...)

EX POSITIS, INDEFIRO a petição inicial e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com espeque no artigo 267, I, c/c o artigo 295, V, ambos do Digesto Processual Civil. Custas pelo impetrante, "pro rata".

(...)

## EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 21 de dezembro de 2001, publicado no D.O.U. de 26 de dezembro de 2001, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Ação de Desapropriação nº 2002.39.01.00983-9), a importância de R\$ 511.978,14 (quinhentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), sendo R\$ 154.095,52 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 357.850,35 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), em Títulos da Dívida Agrária, representada por 4.565 TDA sob forma escritural, custodiadas pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.08.02 e prazo de 15 (quinze) anos, nominativos ao expropriando, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 32,27 (trinta e dois reais e vinte e sete centavos), decorrente da desapropriação dos imóveis denominados "FAZENDA POUSO ALTO II, POUSO ALEGRE E POUSO BONITO", localizados no município de Baião, neste Estado, com área total a ser desapropriada de 1.479,9446 ha (mil quatrocentos e setenta e nove hectares, noventa e quatro ares e quarenta e seis centiares), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baião/PA, sob os números R-4-377, fls. 77, Livro 2-B; R-2-371, fls. 71, Livro 2-B e R-4-378, fls. 78, Livro 2-B, e cadastrados no INCRA sob o nº 047.031.023.183-1, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco M-06-PA, situado na confrontação com as Fazendas Água das Pedras e Pouso Alto I, de coordenadas geográficas de longitude - 49º52'43" WGr e latitude - 03º34'22" Sul - Elipsóide SAD 69, e pela coordenada plana E = 624.520,10m e N = 9.605.014,10m, sistema UTM, datum horizontal SAD 69, referida ao meridiano central 51º WGr, deste com azimute de 159º36'52" e distância de 2.980,58m, chega-se ao marco M-05P, deste com azimute de 255º16'17" e distância de 1.003,26m, chega-se ao marco M-01AM, deste com azimute de 173º12'53" e distância de 6.140,87m, chega-se ao marco M-06AM, situado na margem direita do RIO TRUCARÁ, de coordenadas geográficas de longitude - 49º52'17" WGr e latitude - 03º39'19" Sul, deste a montante do referido rio com uma distância de 932,37m, até chegar ao marco M-03T, na confrontação com a FAZ. BEIJA-FLOR II, de coordenadas geográficas de longitude - 49º52'47" WGr e latitude - 03º39'53" Sul, deste com azimute de 346º56'12" e distância de 1.883,48m, chega-se ao marco M-02, situado na confrontação com FAZ. BEIJA-FLOR I, deste com azimute de 347º15'19" e distância de 4.083,57m, chega-se ao marco M-01, situado na confrontação com JOSÉ ALVES, deste com azimute de 340º22'04" e distância de 2.918,55m, chega-se ao marco M-02-PA, situado na confrontação com a FAZ. ÁGUA DAS PEDRAS de coordenadas geográficas de longitude - 49º54'02" WGr e latitude - 03º34'44" Sul, deste com azimute de 74º08'17" e distância de 2.535,17m, chega-se ao marco M-06-PA, ponto inicial da presente descrição." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local, para conhecimento de terceiros interessados. Não ocorrendo manifestação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da SEPIP, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

## EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem,

que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal Nº 2000.39.01.1186-4, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO M DE SOUSA NETO E OUTRO, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa Nº 20.5.99.000253-96, no valor de R\$ 3.932,68 - pendente de atualização desde 07/2000, ficam ANTONIO M DE SOUSA NETO, CNPJ: 83.768.713/0001-27 e ANTONIO MARTINS DE SOUSA NETO, CPF: 472.646.321-72, na condição de co-responsável tributário, CITADOS via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agropolis - Bairro Amapá - Marabá/PA.

HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

## EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal Nº 2001.39.01.840-0, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JUNIOR, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa Nº 20.1.00.000760-05, no valor de R\$ 4.535,06 - pendente de atualização desde 06/2000, fica MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JUNIOR, CPF 401.094.107-34, CITADO via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agropolis - Bairro Amapá - Marabá/PA.

HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO-Nº 23/2002

Objeto: fornecimento de 150 protetores de tela, 150 descansos de mouse e 50 Descansos de teclado, a serem utilizados nos equipamentos de informática da Seção Judiciária do Estado do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/12/2002, às 14:00 horas, no Auditório do edifício-sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. O Edital está disponível no Núcleo de Administração, 1º Andar, no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no Site [www.pa.trf1.gov.br](http://www.pa.trf1.gov.br). Informações: Fones (91) 242-0055, Ramal 192.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2002.  
Sebastião Jardim Bitencourt  
PregoeiroPODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 12/12/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.010241-0 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO: MARIA MAGALI COSTA ALVES

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.010242-3 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO: ROBERTO MESQUITA VIANA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.010243-7 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO: MARIA DE FATIMA FERNANDES VINAGRE

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.010244-0 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO: VALDIREZ MILHOMEN RIBEIRO

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.010245-4 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO: SILVANA MARIA SILVA GUIDAO

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.010246-8 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

EXCDO : MARIA IOLANDA CHENE CARDOSO  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010247-1 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : WALTER ALEXANDRE DA SILVA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010248-5 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : JORGE DA CUNHA MORGADO  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010249-9 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : RILSON CARNEIRO DE ALMEIDA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010250-9 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ANA MARIA CARMO DE SOUZA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010251-2 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : JACIREMA DE SOUZA DIAS  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010252-6 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010253-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : SELMA MARIA MACHADO FARIAS  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010254-3 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : TIBIRICA BRITO DE ALMEIDA FILHO  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010255-7 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : RUTH FRANCES VALENTE  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010256-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ALBERTO RONALDO PAIVA DOS SANTOS  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010257-4 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ALBERTINA COSTA PEREIRA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010258-8 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010259-1 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : LUIZ ALVES PEREIRA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010260-1 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ROSANGELA SANTANA LOPES DE SOUZA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010261-5 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA JOSE LOBO DA VERA CRUZ  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010262-9 PROT: 10/12/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : CELSO AUGUSTO MARTINS GUIMARAES  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010263-2 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA DEUZARINA DE ALMEIDA BEZERRA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010264-6 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : FERNANDO JORGE DE AZEVEDO  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010265-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ROSINALDO DOS SANTOS GALATE  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010266-3 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : LUZIA DO SOCORRO DA SILVA VITAL  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010267-7 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA DE FATIMA LOBATO DOS SANTOS  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010268-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ESTHER MOMON BENCHIMOL  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010269-4 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ELDONOR DE LIMA REAL  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010270-4 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA DE FATIMA MIRANDA DA COSTA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010271-8 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : EFRAIM BENTES  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010272-1 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARCIO MASATAKA ONUKA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010273-5 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : REGINA ELIZABETH COSTA DE MAORAES  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010274-9 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : ELZAMIRA DE MIRANDA MEIRELES  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010275-2 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010276-6 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO  
 EXCDO : RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010277-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES E OUTRO

EXCDO : ELIZETE DOS SANTOS GASPAR  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010278-3 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ALVES  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010279-7 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : CLAUDIO PICCOLI  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010280-7 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : NELSON BENEDITO SALOMAO DE SANTANA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010281-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : ANGELA DA SILVA NAZARE SANTANA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010282-4 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : ROBERTO RYOHEI MURAKAMI  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010283-8 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : MILARDSON FARIAS RODRIGUES  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010284-1 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : MARIA DA CONCEICAO SILVA GUIMARAES  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010285-5 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : JOAO BATISTA GAMA DIAS  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010286-9 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010287-2 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : MANOEL GEDEL DA ROCHA  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010288-6 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : ELZA GURGEL DA ROCHA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010289-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : SACHIKO INOUE  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010290-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : ERCILIO MARINHO TAVARES  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010291-3 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : VICENTE MIRANDA DOS SANTOS  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2002.39.00.010292-7 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA1479- NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
 EXCDO : ALCINEA LUCIA SANTOS GONCALVES  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010293-0 PROT: 10/12/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : JOAO AUGUSTO FRADE DE ARAUJO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010294-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : CLAUDIA OLIVIA BARATA SOUZA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010295-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : ALUIZIO DE SOUZA NUNES FILHO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010296-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : CRISTINE ELEINE DIAS ROCHA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010297-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : HELIO REBELO DE SOUZA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010298-9 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : OLINDA KOGA TEIXEIRA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010299-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : SEZINA LACERDA DE OLIVEIRA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010300-7 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : CARLOS ALBERTO PACHECO DE VILHENA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010301-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : EDNALDO NOGUEIRA RIBEIRO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010302-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : LEANDRO TOCANTINS PENNA JUNIOR  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010303-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : FRANCISCO DAS GRACAS TELES RODRIGUES  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010304-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : ELWYN CORDOVIL DE ARAUJO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010305-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : JURANDIR SANTOS DE NOVAES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010306-9 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : AMERICO GOMES SOARES  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010307-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : JOAO RANULFO DE ALMEIDA CAVALCANTE  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010308-6 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO : JEFFERSON COSTA GOMES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010309-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : NODILRA SUZETE MOREIRA DA SILVA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010310-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : LUCIA CRISTINA DE ANDRADE  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010311-3 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : WALT DISNEY BARROS DA CUNHA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010312-7 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : HUMBERTO TEIXEIRA MACHADO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010313-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : IZAIAS PINHEIRO DE SOUZA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010314-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : SULAMITA BARROS DE LIMA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010315-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : FERNANDO AUGUSTO ARAUJO PEREIRA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010316-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MARIA AUGUSTA PEREIRA CARDOSO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010317-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : LUIZ HENRIQUE FURTADO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010318-9 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : ANTONICE MARIA DE CARVALHO RAMOS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010319-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : BENEDITO RONALDO DE ARAUJO SALGADO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010320-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MURILO DA CONCEICAO CUNHA WANZELLER  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010321-6 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : SANDRA HELENA FIGUEIREDO RIBEIRO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010322-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : UBIRAJARA TORRES CUOCO JUNIOR  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010323-3 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : ROBERTO DA CUNHA SILMOES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010324-7 PROT: 10/12/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : JO BEZERRA DE SALES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010325-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : LIANA MAGDA DOSSANTOS COUCEIRO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010326-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010327-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MARIA DAS GRACAS SOLON MITRE  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010328-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MOYSES COHEN NETO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010329-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO : PA1479-NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MARCIO JESUS MARTINS ALHO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010338-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS  
EXQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : APURAR ARROMBAM.ALOJAM.BASE AEREA DE IG.ACUI  
EM 07/03/02 ATRIBUIDO AO ELEM.CONHEC.T/"CUPIM"  
VARA : 4  
PROCESSO : 2002.39.00.010339-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : EMPRESA RODO FLUVIAL SAO JORGE LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010340-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : OPTICA OLIVEIRA LTDA ME  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010341-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : MAXMICRO INFORMATICA LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010342-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : ROCHA & FILHA LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010343-9 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : TRANSPORTADORA LITORAL LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010344-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : ATLAS VEICULOS LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010345-6 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO : MACONFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS  
LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010347-3 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 01701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA  
AUTOR : ALBERTINA FELIPE BARBOSA E OUTRO  
ADVOGADO : PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.010348-7 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: R A JINKINGS & CIA LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010349-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010350-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MENDES E QUEIROZ LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010351-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: LUMEM COMERCIO DE IMPORTACOES LTDA ME  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010352-8 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: G M DA ROCHA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010353-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MERCANTIL NOVO REAL LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010354-5 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO MAR LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010355-9 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010356-2 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: CLINICA ROUMIE LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010357-6 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDO IPIRANGA LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010358-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: J BASTOS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010359-3 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARU COMERCIAL LTDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010360-3 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARKEAM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010361-7 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: CENTRO EDUCACIONAL HELIO NORMAN S/C  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010362-0 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: CHAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010363-4 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ALCYR QUARESMA DE LIMA  
ADVOGADO : PA8261 - DEBORA REGINA MENDES SOARES E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1  
PROCESSO : 2002.39.00.010365-1 PROT: 10/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RAQUEL MEMORIA DE MIRANDA E OUTROS  
ADVOGADO : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
VARA : 1  
PROCESSO : 2002.39.00.010366-5 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : AGUANAT INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS  
NATURAIS DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA E OUTRO  
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PARA  
VARA : 1  
PROCESSO : 2002.39.00.010368-2 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 01702 - SISTEMA HIPOTECARIO (SH)  
AUTOR : DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA  
ADVOGADO : PA9232 - ARLEN PINTO MOREIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1  
PROCESSO : 2002.39.00.010370-6 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: YARA MARIA CHAVES JAREZ MARTINS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010371-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: LUIZ MIGUEL NEGRAO MACHADO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010372-3 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA DA GLORIA CABRAL VIEGAS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010373-7 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE LUIZ MIRANDA BASTOS  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010374-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010375-4 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: AGOSTINHO MONTEIRO NETO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010376-8 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE EDILSON DOS SANTOS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010377-1 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: FABIA BRITO GUIMARAES  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010378-5 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA ELIANA MARTINS DA SILVA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010379-9 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE LUIZ FAILLACE  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010380-9 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA LIDIA CANTE LOPES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010381-2 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE LOBATO FRANCO  
VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.010382-6 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: RITA NAVEGANTES CORREA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010383-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: VERA LUCIA MARQUES TAVARES  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010384-3 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010385-7 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: FRANCISCO ENESIO DOS SANTOS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010386-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: ANTONIO SERGIO BAYMA AMORIM  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010387-4 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JUNIOR  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010388-8 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: WILSON DAHAS JORGE FILHO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010389-1 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE ANGELO BARLETTA CRESCENTE  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010390-1 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MANOEL PEDRO OERAS DINIZ  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010391-5 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: SUELY SILVA DOS REIS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010392-9 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JORGE MANOEL SPRICIGO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010393-2 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: RONAIDE BRAGA SILVA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010394-6 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: FRANCISCA XAVIER DE CARVALHO PINHEIRO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.010395-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: WILSON DA COSTA PECK  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010396-3 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA ZULMIRA BORGES DIAS  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.010397-7 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: LINALDO SOUZA  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010398-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MANFREDO XIMENES PONTES  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010399-4 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JUAREZ SANTOS DA SILVA  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010400-9 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JULIAO NEVES DA ROCHA JUNIOR  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010401-2 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: ANICIO BECHARA ARERO  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010402-6 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: BENEDITO HAROLDO DA SILVA COSTA  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010403-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: CARLOS ALBERTO FERREIRA ROSA  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010404-3 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA LUCIMAR SANTOS MIRANDA  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010405-7 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JORGE FONSECA GOUVEA  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010406-0 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: PEDRO EUDES DUARTE BARBOSA  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010407-4 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: CRISTOVAO JAQUES BARATA  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010408-8 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: MARIA DAS GRACAS SERRAO DINIZ  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010409-1 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: NAVARANA MARIA PENNA BRAGA  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010410-1 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ADLEY DE SOUZA CARNEIRO E OUTRO  
ADVOGADO: PA4269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DES QUEIRO  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO  
BRASILEIRO.  
VARA : 1  
PROCESSO: 2002.39.00.010411-5 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: ANTONIO EUTIQUEO SANTOS DE VASCONCELLOS  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010412-9 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ

VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010413-2 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: LIS DOLORES LOBATO GONCALVES  
VARA : 7  
PROCESSO: 2002.39.00.010414-6 PROT: 11/12/2002  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO.: GECIVALDO FERREIRA PINHEIRO  
VARA : 6  
PROCESSO: 2002.39.00.010421-8 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 15208 - QUEBRA DESIGILO  
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA  
REQDO.: SIGILOSO  
VARA : 4  
PROCESSO: 2002.39.00.010423-5 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS  
REQTE : JULIO LOPES SODRE  
ADVOGADO: PA10471 - ROBERTO DE SOUZA PINHO  
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2  
PROCESSO: 2002.39.00.010424-9 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS  
REQTE : C. OLIVEIRA DOS SANTOS MADEIRAS  
ADVOGADO: PA8349 - NEWTON CELIO PACHECO DE  
ALBUQUERQUE  
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RE  
VARA : 1  
PROCESSO: 2002.39.00.010425-2 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA  
AUTOR : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO MODERNO  
ADVOGADO: PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5  
PROCESSO: 2002.39.00.705794-6 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RAIMUNDO IVO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705795-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RAIMUNDO JORGE DOS PASSOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705796-3 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705797-7 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JOAQUIM CARLOS QUEIROZ NOGUEIRA  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705798-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JARDILINA MORENO DA SILVA  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705860-5 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : EPAMINONDAS DA SILVA GARCIA  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705876-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : LUIZ ASSUNCAO SILVA CARNEIRO  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705877-3 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : EDILIO CAUAME DE OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705878-7 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ELVIRA LYETTE PESSOA DE MENEZES  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705879-0 PROT: 12/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : FRANCISCO DE ANDRADE GOYANA FILHO  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705900-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MANOEL BARATA FERREIRA  
ADVOGADO: PA6418 - NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES E OUTRO  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705901-4 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JOSE ZISELS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705902-8 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : LEONCIO NAZARE PIMENTEL  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705904-5 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA MERCEDES LIMA DE OLIVEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705905-9 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA RAIMUNDA AIRES BARBOSA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705906-2 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : LUCILA FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705930-9 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JOAO FLORENCIO DA COSTA FILHO  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705931-2 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RAIMUNDO BELTRAO LIMA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705933-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIANA FERREIRA OZELA  
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.705943-2 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RAIMUNDO BECKMAN RODRIGUES  
ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706065-0 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : OSMAR GOMES DE MOURA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706066-3 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : PAULO ALVES DE FRANCA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706067-7 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : IZIDIO CARDOSO DE FIGUEIREDO  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706073-5 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ROSA MARIA DIAS  
ADVOGADO: PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706074-9 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : LILIA MARA AYRES LIMA  
ADVOGADO: PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706075-2 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : LEONIA MARIA AZEVEDO RAMOS  
ADVOGADO: PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO: 2002.39.00.706076-6 PROT: 12/12/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DE FATIMA CAVALHEIRO DE MACEDO CAMPOS  
 ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706077-0 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : HELENA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706078-3 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SHEILA CRISTINA GUIMARAES PINTO PEREIRA  
 ADVOGADO : PA10447 - MARCELO SOUSA CAMPELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706079-7 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ROSA MARIA ALVES SALAME  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706080-7 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ADILSON CARVALHO DE SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706081-0 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : BENEDITO VENANCIO DE BRITO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706082-4 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : IRAPUAN GUIMARAES DE ANDRADE  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706083-8 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SANDRA SOCORRO LIMA DOS SANTOS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706084-1 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : IVANEIDE DO ROSARIO FARIAS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706094-4 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : IRACEMA DA CUNHA GOMES  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706095-8 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ANTONIA DE PADUA SILVA DE FREITAS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706096-1 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA CONCEICAO DO ROSARIO SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706097-5 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MIGUEL RODRIGUES DA COSTA  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706098-9 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : EDNA MARIA ACUNA FELIZZOLA  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706099-2 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA DOS ANJOS ELEUTERIO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706100-7 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706101-0 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : WILLER ALENCAR DE MELLO  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706626-3 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 70101 - RECURSO CONTRA DECISAO QUE D  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
 RECD : ROBSON SOUZA DE SOUZA  
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1  
 PROCESSO : 2002.39.00.706820-5 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : FRANCISCO ANTONIO DA COSTA CHAVES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706863-7 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 70192 - HABEAS CORPUS  
 IMPTE : TAKUSHI SATO E OUTROS  
 IMPDO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
 CRIMINAL DO ESTADO DO PARA  
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2  
 PROCESSO : 2002.39.00.706867-1 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : RAYMUNDO OSWALDO PAIXAO JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO : 2002.39.00.706898-3 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 05209 - JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS  
 REQTE : EIMERENTINA MIRANDA AFONSO  
 ADVOGADO : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2002.39.00.010346-0 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 90.0001563-4 CLASSE : 3100  
 EMBTE : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA  
 ADVOGADO : PA5916 - JOAO JORGE HAGE NETO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010364-8 PROT: 10/12/2002  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.004556-9 CLASSE : 3100  
 EMBTE : CLINICA ROUNIF LTDA  
 ADVOGADO : PA1629 - MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 7  
 PROCESSO : 2002.39.00.010369-6 PROT: 11/12/2002  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2002.39.00.007546-0 CLASSE : 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURAD : JORGE ARISTEU G PAMPLONA  
 EMBDO : WILSON MENDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 2002.39.00.010422-1 PROT: 12/12/2002  
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO  
 PRINCIPAL : 2002.39.00.010421-8 CLASSE : 15208  
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA  
 REQDO : SIGILOSO  
 VARA : 4  
 IV - NAO HOUE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO ..... 00214  
 DISTRIBUIDOS ..... 00004  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00000  
 REDISTRIBUIDOS ..... 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
 TOTAL DOS FEITOS ..... 00218  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00163  
 BELEM, 12/12/2002  
 ANIZIA SUELY DE JESUS  
 SECRETARIA DA AUDIENCIA  
 HIND GHASSAN KAYATH  
 JUIZA DISTRIBUIDORA  
 PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA  
 REP. M.P.F.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br  
 Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JÚNIOR  
 Dir. Secret. : LAURITA DE ABREU SARAIVA  
 e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

### BOLETIM ESPECIAL Nº 202/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 1998.39.00.008178-0 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : OZIEL SOARES DA SILVA  
 ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA  
 REU : ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES  
 PROC. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE  
 DESP. : Vista às partes do laudo pericial de f. 199/230, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor, que deverá ainda se manifestar sobre os documentos de f. 136/197, no mesmo prazo. Defiro o pedido de levantamento da metade do valor depositado à f. 118. Quanto ao restante dos honorários do perito, será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. l.

### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 93.1343993-0 ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ALDA MARIA CARDOSO FERREIRA E OUTROS  
 ADVOG. : LEONARDO SILVA DA PAIXAO  
 ADVOG. : SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RN3665 - JONNY MAIKEL DOSSANTOS  
 ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Dalva Moreira Teixeira, Edward Mamede Gomes, Raimundo Câmara Pardal e Raimundo Nazareno Brabo da Silva e Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 463 em relação aos demais autores. l.  
 1997.39.00.003599-6 FGTS  
 AUTOR : ALBERTO FERNANDO BRITO E OUTROS  
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
 ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Jorge Brillante Furtado Filho e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 221 em relação aos demais autores. l.  
 1998.39.00.001538-4 FGTS  
 AUTOR : IVANILDO ROCHA DA CONCEICAO E OUTROS  
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Clodoaldo Cardoso Lobato e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 159 em relação aos demais autores. l.  
 1998.39.00.005071-0 FGTS  
 AUTOR : MANOEL BENEDITO LEAL DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre o autor Antônio da Natividade Aguiar dos Santos e a Caixa Econômica Federal (f. 178). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Desentranhe-se a petição de f. 179, por se referir à pessoa estranha aos autos, devolvendo-a ao advogado dos autores, mediante recibo nos autos. 4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 176 em relação aos demais autores. l.  
 1998.39.00.005661-3 FGTS  
 AUTOR : ALDENORA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOG. : PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
 ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Ninfa de Sá Rodrigues e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 270 em relação aos demais autores. l.  
 1998.39.00.007988-9 FGTS  
 AUTOR : RAIMUNDO JOAQUIM COSTA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Rubens da Silva Gomes e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão



SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 188 em relação aos demais autores. I.

1998.39.00.008593-3 FGTS  
AUTOR : RAIMUNDO SEBASTIAO BRITO DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Valdeir da Silva Ribeiro e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1998.39.00.009769-6 FGTS

AUTOR : ANTONIA DE LIMA MONTEIRO E OUTROS  
ADVOG. : PA1926 - HAROLDOSOUZA SILVA  
ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Claudolina Malheiro Ramos e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 187 em relação aos demais autores. I.

1998.39.00.011716-8 FGTS

AUTOR : CARLOS FERNANDO ROSA DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO DE MACEDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Raimundo Rodrigues de Queiroz e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 144 em relação aos demais autores. I.

1998.39.00.011911-6 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS  
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Tereza Cristina Moura e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 176 em relação aos demais autores. I.

1999.39.00.003493-6 FGTS

AUTOR : JOAO JORGE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER  
ADVOG. : PA8814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC. : (...) 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Rubem Duarte e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 132 em relação aos

demais autores. I.

1999.39.00.004903-4 FGTS  
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS LOPES E OUTROS  
ADVOG. : PA3036E - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Francisco de Assis Lopes e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 126 em relação aos demais autores. I.

1999.39.00.008871-0 FGTS

AUTOR : AFONSO CARLOS CHAVES DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER  
ADVOG. : PA8814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
DEC. : (...) 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor João Correa Lima e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 113 em relação aos demais autores. I.

2000.39.00.002467-9 FGTS

AUTOR : EUDIRACI RABELO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER  
ADVOG. : PA8814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC. : (...) 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Nelson Amadeu dos Santos e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 139 em relação aos demais autores. I.

2000.39.00.009111-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCA MARIA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FAGURY SCAFF  
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Francisco Gomes Carvalho e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2000.39.00.010579-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Agostinho Franco e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 119 em relação aos demais autores. I.

95.0001485-8 FGTS

AUTOR : DARILDA DE OLIVEIRA GENTILE OUTROS  
ADVOG. : FERNANDO FAGURY SCAFF  
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Henrique Bittencourt Uchoa e José Maria Silva Gonçalves e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 199 em relação aos demais autores. I.

95.0002727-5 FGTS

AUTOR : MARIA DE FATIMA GURGEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA E OUTROS  
ADVOG. : SERGIO VICTOR SARATVA PINTO  
ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD  
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Roosevelt Martins Santos e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.0006360-3 FGTS

AUTOR : JOSE MORAES TINOCO E OUTROS  
ADVOG. : JOSE LOBATO MAIA  
REU : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Dorival Bezerra Lobato e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 198 em relação aos demais autores. I.

95.0007217-3 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAUL DA FONSECA QUARESMA E OUTROS  
ADVOG. : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
REU : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre o autor Paulo Afonso da Rocha Falcão e a Caixa Econômica Federal (f. 211). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Recebo a manifestação do Banco Central, à f. 209, como renúncia ao exercício da pretensão executória, declarando, em relação a ela, extinta a execução para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. 4. Intime-se a União do despacho de f. 208. 5. Aguarde-se o prazo para cumprimento do item 3 do despacho de f. 208 em relação aos demais autores. I.

1997.39.00.012255-4 FGTS

AUTOR : SANDRO DE SOUZA LAMEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONÇA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
ADVOG. : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA  
REU : UNIAO FEDERAL

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Antonio José Almeida e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Intime-se a União, conforme item 3 do despacho de f. 180. 4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do item 4 do despacho de f. 180 em relação aos demais autores. I.

1997.39.00.012567-4 FGTS

AUTOR : LUIZ CARLOS BRANDAO E OUTROS  
ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

INTERNET: www.ioepa.com.br

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Davi dos Reis Xavier e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 137 em relação aos demais autores. I.  
1998.39.00.002518-2 FGTS

AUTOR: RAIMUNDO BARROS DA COSTA E OUTROS  
ADVOG.: PA6052 - MARILIA REBELO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Elizabeth Moraes da Fonseca e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 194 em relação aos demais autores. I.  
1998.39.00.004058-5 FGTS

AUTOR: WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG.: PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Izabel do Nascimento dos Santos e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 164 em relação aos demais autores. I.  
1998.39.00.004571-4 FGTS

AUTOR: FRANCISCO BRITO DO ROSARIO E OUTROS  
ADVOG.: PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Antonio Alves de Araujo e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 214 em relação aos demais autores. I.  
1998.39.00.006752-5 FGTS

AUTOR: JOAO GAMA MENDES E OUTROS  
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora João Pereira do Nascimento e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 184 em relação aos demais autores. I.  
1998.39.00.007677-1 FGTS

AUTOR: RAIMUNDO DE JESUS MAGALHAES MONTENEGRO E OUTROS  
ADVOG.: PA1821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Manoel Damasceno de Souza e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Cumpra-se o despacho de f. 135, com a intimação da CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação aos demais autores. I. DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos, se houver. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.  
1998.39.00.011899-1 FGTS

AUTOR: RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS  
ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor José Filho Carlos Parlat e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 138 em relação aos demais autores. I.  
1999.39.00.005064-0 FGTS

AUTOR: MARCULINO FELIPE CORREA E OUTROS  
ADVOG.: PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor João Marinho de Oliveira e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 159 em relação aos demais autores. I.  
1999.39.00.005540-0 FGTS

AUTOR: ANTONIO TIMOTEO DE ARAUJO E OUTROS  
ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Evaldo Vieira da Silva e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 155 em relação aos demais autores. I.  
2000.39.00.012687-3 FGTS

AUTOR: ALBERTO COSTA DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOG.: PA4842 - JOÃO JOSE SOARES GERALDO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Alberto Costa de Carvalho e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 156 em relação aos demais autores. I.  
2001.39.00.000923-9 FGTS

AUTOR: URIAS TAVARES SILVA E OUTROS  
ADVOG.: PA5154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Urias Tavares Silva e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH  
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BORGES RAMOS  
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>  
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETEIM 113/2002  
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2002  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho(s) intímese a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de

90 (noventa) dias. (...)  
95.0001122-0 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: DIANA RODRIGUES HOLLES E OUTROS  
ADVOG.: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: JORGEMISA JORGE AUAD  
1997.39.00.000157-0 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: MARIA REGINA FONSECA AGUIAR E OUTROS  
ADVOG.: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
1997.39.00.010938-5 FGTS  
AUTOR: LUCIO DIAS LIMA E OUTRO  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
1998.39.00.001054-4 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: ANTONIO CARVALHO DE FREITAS E OUTROS  
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
1998.39.00.005115-0 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: PAULO SERGIO MORAIS LOBO  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
1998.39.00.006262-2 FGTS  
AUTOR: RAIMUNDO OSVALDO RAIOL DOS SANTOS  
ADVOG.: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
1998.39.00.007621-6 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA E OUTROS  
ADVOG.: PA7161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
1998.39.00.010810-2 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: JOSE OLIVAN DA SILVA  
ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
1999.39.00.001988-2 FGTS  
AUTOR: REGINA MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
ADVOG.: PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
1999.39.00.006360-1 FGTS  
AUTOR: JOSE RIBAMAR DA SILVA E OUTROS  
ADVOG.: PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
2000.39.00.007830-8 FGTS  
AUTOR: RAIMUNDO WALDEMIR DA SILVA  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
2000.39.00.009487-2 FGTS  
AUTOR: VILSON QUIRINO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG.: PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO E OUTRO(S)  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
2000.39.00.013376-6 FGTS  
AUTOR: NOEME SOUSA DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOG.: PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
2001.39.00.001093-3 FGTS  
AUTOR: MANOEL CONSTANTINO PEREIRA  
ADVOG.: PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
2001.39.00.006743-0 FGTS  
AUTOR: ANTONIO PEREIRA CARDOSO E OUTROS  
ADVOG.: PA2406 - ODIVAL QUARESMA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:  
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (...) devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.  
94.0002258-1 SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOSE WILLIAM DA COSTA  
ADVOG.: CARLOS SERRA  
REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCPA PROCUR.: IRACI DE OLIVEIRA VAZ  
1997.39.00.006646-0 SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
ADVOG.: PATIIB - TSUGUO KOYAMA E OUTRO(S)  
REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE  
PROCUR.: ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO  
1997.39.00.007183-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANDRE DE JESUS SARMAHNO DOS SANTOS FREIRE E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.008243-8 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : BENEDITO DE NAZARE SANTA ROSA E OUTROS  
 ADVOG. : PA8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.008431-2 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA DO ROSARIO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA  
 1997.39.00.008792-9 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ALEX SALES MAIA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.008796-0 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DAIBES OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.009069-6 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARLENE CUNHA SZEKACS E OUTRO  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.009776-6 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SILVIA LETICIA DE SOUZA  
 ADVOG. : PA7601 - MIGUEL BAHIA BRITO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.010544-2 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : EDILENA NEGRAO CARDOSO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1998.39.00.001037-9 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : PEDRO ANDRADE DO CARMO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA  
 1998.39.00.004148-4 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ADEMARINA FERREIRA NUNES E OUTROS  
 ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1998.39.00.011014-6 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : DARLINDO ALMEIDA VIANA DE MOURA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA  
 1999.39.00.000506-9 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CELIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA E OUTRO(S)  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES  
 2000.39.00.000439-9 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA  
 PROCUR. : EDILZA DE FARIA GALIANO  
 2000.39.00.013770-3 SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA VERA DUARTE BARBOSA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (...) renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho (...).  
 95.0001557-9 FGTS  
 AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA E OUTROS  
 ADVOG. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 95.0002325-3 ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : PEDRO FARO SAMPAIO E OUTROS  
 ADVOG. : SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA  
 95.0002636-8 ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOAO BATISTA RODRIGUES FARIAS E OUTROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 1997.39.00.001877-0 FGTS  
 AUTOR : EDMILSON MONTEIRO DA COSTA E OUTROS  
 ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1997.39.00.010887-0 FGTS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PUBLICO AGRICOLA E FUNDIARIO DO ESTADO DO PARA STAFFA E OUTROS  
 ADVOG. : FABRÍCIO RAMOS FERREIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1997.39.00.012618-9 FGTS  
 AUTOR : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : VERA PANDOLFO RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.001787-4 FGTS  
 AUTOR : SIMAO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.001824-6 FGTS  
 AUTOR : FERNANDO JOSE PENA MOURAO  
 ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.006535-8 FGTS  
 AUTOR : ALBENIR GONCALVES DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : PA2860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.006760-1 FGTS  
 AUTOR : JOSE CALASANZ PIEDADE DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.007346-0 FGTS  
 AUTOR : ELISIO JOSE VELOSO DE LIMA  
 ADVOG. : PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.011103-2 FGTS  
 AUTOR : DEUZARINA SILVA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.011683-1 FGTS  
 AUTOR : RAIMUNDO OTAVIO PINHEIRO FERREIRA E OUTROS  
 ADVOG. : PA6173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.011893-5 FGTS  
 AUTOR : BENEDITO GERALDO PISMEL VIEGAS  
 ADVOG. : PA7642 - GIOVANA EUGENIA DE SOUZA E SILVA  
 ADVOG. : PA5964 - MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1999.39.00.003676-2 FGTS  
 AUTOR : AUDONAI COSTA BOTELHO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1999.39.00.007659-7 FGTS  
 AUTOR : APOLINARIO DE ANDRADE E OUTROS  
 ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1999.39.00.008128-4 FGTS  
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES  
 ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1999.39.00.008678-8 FGTS  
 AUTOR : ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO  
 ADVOG. : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.002135-5 FGTS  
 AUTOR : JOSE DA SILVA LOPES E OUTROS  
 ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.003503-8 FGTS  
 AUTOR : JORGE LUIZ REGO TAVARES  
 ADVOG. : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.004783-4 FGTS  
 AUTOR : GRACILIANO MONTEIRO E OUTROS  
 ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.004946-7 FGTS  
 AUTOR : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.009075-1 FGTS  
 AUTOR : MARIA DE NAZARE LEMOS RABELO

ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.009099-6 FGTS  
 AUTOR : JOAO ARAUJO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA9121 - TATIANA LIMA CUTRIM  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.011092-6 FGTS  
 AUTOR : JORGE PACHECO PEREIRA  
 ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.011205-0 FGTS  
 AUTOR : JORGE JOSE REIS DE CARVALHO  
 ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.011478-2 FGTS  
 AUTOR : GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA5592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.012314-0 FGTS  
 AUTOR : AUGUSTINHO JOSE DA SILVA E OUTRO  
 ADVOG. : PA3606 - OUTO RAIOL DO NASCIMENTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.012401-0 FGTS  
 AUTOR : EDILSON GOMES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO E OUTRO(S)  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.013876-0 FGTS  
 AUTOR : CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES E OUTROS  
 ADVOG. : PA4296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.014616-8 FGTS  
 AUTOR : ALCIDES MARQUES DE ALMEIDA  
 ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2000.39.00.014835-0 FGTS  
 AUTOR : CARLOS CARDOSO E OUTRO  
 ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 REU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
 ADVOG. : FLORIANO BARBOSA JÚNIOR  
 2001.39.00.002246-4 FGTS  
 AUTOR : JUANA BERTHA ROJAS LOAYZA  
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2001.39.00.002250-0 FGTS  
 AUTOR : ICLEA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2001.39.00.002744-3 FGTS  
 AUTOR : SEVERINO DA SILVA SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : PA6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2001.39.00.004016-7 FGTS  
 AUTOR : LUIZ CARLOS PIQUET SALVATERRA  
 ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 2001.39.00.004315-7 FGTS  
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
 ADVOG. : PA9381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado, conforme o noticiado pela Caixa Econômica Federal (...).  
 1997.39.00.003551-7 FGTS  
 AUTOR : HUMBERTO DOS SANTOS PINTO  
 ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 1997.39.00.009620-0 FGTS  
 AUTOR : GERSON FERNANDO DE SOUSA LUZ  
 ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 1998.39.00.004123-7 FGTS  
 AUTOR : DIVANO ESTUMANO DE MORAES E OUTROS  
 ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EM TEMPO  
DESPACHO

2001.39.00.008463-1 TRIBUTARIA  
AUTOR : RAINIERO PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA  
ADVOG. : PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO E  
OUTROS(S)  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR  
DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela empresa Autora em  
ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após,  
remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

## JUÍZO DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Ref. Proc. Nº 2001.7131-8  
DE: MANOEL RIBEIRO, brasileiro, paraense, filho de Amália Ribeiro, nascido  
aos 14.06.60, anteriormente residente na Tv. Padre Eufrásio, 3774, bairro Condor,  
Belém-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes  
à ação criminal nº 2001.7131-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a  
seguir transcrita: "(...) declaro a existência e punibilidade dos denunciados JOÃO DOS  
SANTOS CARDOSO, MANOEL RIBEIRO e LUIZ DOS SANTOS BRITO, pela  
prescrição da pretensão punitiva estatal e, via de consequência, rejeito a denúncia em  
relação aos mesmos, nos termos do art. 43, II, do CPP. Quanto ao indiciado  
MARIVALDO PAMPLONA DA SILVA, determino o arquivamento dos autos,  
observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em  
juízo e feitas as comunicações pertinentes, arquivem-se os autos. Belém, 10 de setembro  
de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara."  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar,  
telefones: 242-0055, ramal 121.

Belém, 02 de dezembro de 2002.  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 1998.9160-6  
DE: MANOEL MOURA FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de André  
Melo Moura e de Joana Barros Ferreira, nascido em 17.08.1930, portador da CTPS  
nº 23.797, série 00024/PA, expedida pela Prefeitura Municipal de Brevés, antes  
residente e domiciliado em Possessão S. José do Bacuri, Rio Jaburuzinho, Brevés/  
PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos da ação em epígrafe,  
que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrita: "Vistos etc...  
Posto isto, julgo procedente, em parte, ação penal, para condenar MÁRIO CRISTO  
BARBOSA à pena de 01 (um) ano e (02) dois meses de reclusão, em regime aberto, e  
multa de 35 (trinta e cinco) dias-multa, calculados na forma já referida, por haver  
violado o art. 299 e seu parágrafo único, do Código Penal, e para absolver MANOEL  
MOURA FERREIRA, nos termos do art. 386, VI/CPP, em face da insuficiência de  
provas para a condenação. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo  
a pena privativa de liberdade do réu condenado pela pena de prestação de serviços à  
comunidade, em hospitais e escolas públicas, durante o prazo da pena privativa de  
liberdade. Deixo de decretar a perda da função pública, pois, ao tempo dos fatos  
(14.01.1994), vigorava a antiga redação do art. 92, I, "a", do CP, que previa a perda da  
função pública, apenas quando a pena aplicada fosse superior a 04 (quatro) anos.  
Custas pelo réu condenado, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após  
o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus condenados no rol dos culpados. Belém,  
23 de agosto de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."  
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 05 de dezembro de 2002  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 1999.7406-8  
DE: CARLOS ALBERTO SOARES BOUÇAS, brasileiro, casado, autônomo,  
nascido em 06.05.1951, portador do CPF nº 032.506.102-59, filho de Alzira Soares  
Bouças e de José Jorge Bouças Xavier, antes residente na Rua Piauí, nº 5, Val-de-  
Cans, Belém/PA, e atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, que  
lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrita: "Posto isto,  
julgo procedente, em parte, a ação penal, para condenar WALTER FERREIRA  
RIBEIRO à imputação na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por  
insuficiência de provas para a condenação; para condenar CARLOS ALBERTO  
SOARES BOUÇAS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em  
regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme  
fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código  
Penal c/c os arts. 29 e 71 do mesmo diploma legal; e para condenar MYRLE NELMA  
LIMA DA COSTA à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em  
regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa,  
conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º,  
do Código Penal c/c o art. 71 do mesmo diploma legal. Presentes os requisitos do  
art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu CARLOS  
ALBERTO SOARES BOUÇAS pela pena de prestação de serviços à comunidade,  
em hospitais e escolas públicas, durante o prazo da pena privativa de liberdade  
em substituição. Nego a substituição da pena privativa de liberdade à Ré MYRLE  
NELMA LIMA DA COSTA, nos termos da fundamentação. Custas pelos  
condenados, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito

em julgado, lancem-se os nomes dos Réus condenados no rol dos culpados. Belém,  
31 de maio de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."  
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-  
0055.

Belém, 06 de dezembro de 2002  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO  
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara  
KEISE MARIA MATOS FALCO  
Diretora de Secretaria, em exercício.

BOLETIM Nº 112/2002  
EXPEDIENTE DO DIA 10/12/2002  
REPUBLIÇÃO DA DECISÃO, PROCESSO Nº 2002.39.00.700745-1,  
CONTIDA NO BOLETIM Nº 110/2002:

2002.39.00.700745-1 PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUATA  
ADVOGADO : FRANCINALDO DE OLIVEIRA  
DECISÃO : "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS  
MAIUATA, já qualificada nos autos, opõe Embargos de Declaração, com base no  
art. 83, caput, da Lei 9099/95, em face da sentença prolatada em 30.10.2002 (fls. 116/  
119), requerendo seja o recurso recebido para modificar os comandos do decísium.  
Alega à Embargante omissão no julgado, uma vez que o Juízo não teria se manifestado  
acerca do carimbo RET oposto no verso do documento acostado à fl. 16. É o  
relatório. Decido. Torno sem efeito o despacho de fls. 231 e conheço do recurso por  
tempetivo. Segundo consta no auto de infração o carimbo "RET" está em desacordo  
com a nota fiscal nº 414 (fl. 16), concluiu-se que a referida nota acobertava produto  
extraído de forma ilegal. Na espécie, em bora exista documento (f. 94) indicando  
que a empresa ré comprou a mercadoria objeto da denúncia, não constam nos  
autos provas de que havia o regular transporte da mencionada mercadoria, pois,  
a natureza da operação, constante na nota fiscal acima mencionada, é de transferência,  
conforme já mencionado na sentença, logo, quanto a este aspecto, merecem ser  
rejeitados os embargos. Ademais, os embargos de declaração não são meio apropriado  
para se discutir questão que aponta para erro no julgamento ou análise equivocada  
do conjunto probatório, devendo a parte inconformada interpor recurso  
pertinente na instância superior. Por todo o exposto, rejeito os embargos  
declaratórios, por não vislumbrar omissão na sentença. Considerando que a empresa  
ré apresentou, às fls. 127/228, comprovação dos valores, em reais, doados à Fundação  
Santa Casa de Misericórdia, determino o abatimento no valor da pena de multa  
cominada (fl. 118). P.L."

BOLETIM Nº 110/2002  
EXPEDIENTE DO DIA 10/12/2002  
AUTOS COM DESPACHOS

1999.39.00.004393-5 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : BIANOR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA / UNIAO FEDERAL  
DESPACHO : "Redistribuíam-se os autos. Publique-se."  
2001.39.00.601750-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA  
ADVOGADO : SIRAIRA SOUZA SILAU  
REU : AFONSO CELSO SILVA DE ANDRADE  
ADVOGADO : HILMA DE OLIVEIRA  
DESPACHO : "O acusado RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA,  
devidamente qualificado nos autos, requereu, às fls. 335/336, a reconsideração da  
revelia que lhe foi decretada nestes autos, e ainda a designação de nova data para a  
realização da audiência de sua qualificação e interrogatório. Compulsando os autos,  
verifiquei que o requerente ao não ter sido localizado pelo meirinho às fls. 256-v, foi  
citado por Edital, constante manifestação do Ministério Público Federal, às fls. 258-  
v. Uma vez realizada a sua citação (fls. 309), o mencionado réu deixou de comparecer  
à audiência designada para qualificação e interrogatório, motivo pelo qual este  
Juízo acertadamente decretou-lhe a revelia, nomeando-lhe, outrossim, um defensor  
para defendê-lo. Prosseguiu-se a instrução processual, com a oitiva das testemunhas  
que o Ministério Público arrolou, e designando-se o próximo dia 25/02/03, às 14:00  
horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Ocorre  
que, presentemente, o réu RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA  
compareceu a Juízo, espontaneamente, por meio de defensora que constituiu. Desta  
feita, invoco o artigo 185 do CPP para revogar a revelia decretada, e designando-se  
o dia 25/02/03, às 14:00 horas para a sua qualificação e interrogatório, mantendo-se,  
inclusive, a mesma data para a audiência já designada para a oitiva das testemunhas  
da defesa. Dispensar o Dr. Manoel Figueiredo Neto do encargo de defensor dativo  
do acusado em questão. Intimem-se as partes e testemunhas para as audiências  
designadas, e inclusive o defensor dativo, de sua dispensa. Ciência ao Ministério  
Público Federal. Publique-se."  
2002.39.00.005295-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATTOS MARTINS  
REU : DELMA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA E OUTRO  
DESPACHO : "Não tendo o Ministério Público arrolado testemunhas,  
designo o dia 14.01.03, às 14:00 horas, para ouvir tão somente as testemunhas da Ré  
Delma Ribeiro da Silva, pois que a defesa do acusado Walter também não arrolou.  
Intimem-se. Ciência ao MPF."

## AUTOS COM DECISÕES

93.000054-2 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : HILQUIAS JUNIOR DE OLIVEIRA

DECISÃO : "Trata-se da destinação de 01 (um) transmissor caseiro, 01  
(um) fone de ouvido, 01 (um) microfone, 02 (dois) "tape decks", 01 (um) toca-disco,  
28 (vinte e oito) discos diversos e 27 (vinte e sete) fitas cassetes, apreendidos no  
processo epígrafado, arquivado em 15.12.1995. Decido. O delito, a que se referem  
os autos, está previsto no art. 78 da Lei nº 4.317/62, tendo como pena máxima a  
detenção de até 03 (três) anos. Os autos foram arquivados em 15.12.1995, sendo que  
o suposto delito narrado nos autos remonta ao dia 28.07.1992, consoante documento  
de fl. 10, portanto há mais de oito anos, não tendo havido, até o presente momento,  
notícia de outras provas com relação ao delito acima mencionado, o que enseja a  
constatação de prescrição de eventual crime de dano qualificado. Sendo assim,  
verifico que os objetos apreendidos não mais necessitam de conservação. Em vista  
do exposto, nada obstante o teor do art. 124 do CPP, que dispõe que os instrumentos  
do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas serão  
 inutilizadas ou recolhidas a museu criminal, penso que tais bens possam ter interesse  
 em serviços em prol da coletividade; pelo que determino seja destinado 01 (um)  
 transmissor caseiro à ANATEL, 01 (um) fone de ouvido, 01 (um) microfone, 02  
 (dois) "tape decks", 01 (um) toca-disco, 28 (vinte e oito) discos diversos à Fundação  
 Currú Velho, devendo, tão somente, as 27 (vinte e sete) fitas cassetes serem  
 encaminhadas ao NUCAD para destruição, com a posterior remessa, a este Juízo,  
 do termo correspondente. Dê-se vista ao MPF. Publique-se. Após a juntada do termo  
 de destruição dos objetos apreendidos nestes autos, arquivem-se."

2002.39.00.700745-1 PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUATA  
ADVOGADO : FRANCINALDO DE OLIVEIRA  
DECISÃO : "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS  
MAIUATA, já qualificada nos autos, opõe Embargos de Declaração, com base no art. 83,  
caput, da Lei 9099/95, em face da sentença prolatada em 30.10.2002 (fls. 116/119),  
requerendo seja o recurso recebido para modificar os comandos do decísium. Alega à  
Embargante omissão no julgado, uma vez que o Juízo não teria se manifestado  
acerca do carimbo RET oposto no verso do documento acostado à fl. 16. É o  
relatório. Decido. Torno sem efeito o despacho de fls. 231 e conheço do recurso por  
tempetivo. Segundo consta no auto de infração o carimbo "RET" está em desacordo  
com a nota fiscal nº 414 (fl. 16), concluiu-se que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em bora exista documento (f. 94) indicando que a empresa ré comprou a mercadoria  
objeto da denúncia, não constam nos autos provas de que havia o regular transporte da mencionada  
mercadoria. Não vejo como acolher os embargos quanto a este aspecto. Concluiu-se,  
portanto, que a referida nota acobertava produto extraído de forma ilegal. Na espécie,  
em b

dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.  
96.005806-7 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : AIRTON REBELO DE CASTRO E OUTROS  
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA OAB/PA nº 7452  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.  
1999.39.00.007458-2 SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : MOACIR DE SOUSA VIDAL E OUTROS  
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASH CUNHA  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNPR

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fl. 80, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.  
1998.39.00.01005-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO AVELINO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA3134 - ALFREDO NELSON RIBEIRO  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : VERA LÚCIA SILVA ALVES OAB/PA nº 1579  
PROCUR. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO  
DESPACHO: Requeira a parte ré a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurar custas finais.  
2002.39.00.003475-0 FGTS

AUTOR : HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES CARDOSO  
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 41/66, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.002654-3 FGTS

AUTOR : JORIO FRANCISCO LUZ BAHIA  
ADVOG. : PA4386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ  
ADVOG. : PA9231 - POLYANA UCHOA CONTE  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 48/66, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.001735-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO SERGIO MARQUES DIAS  
ADVOG. : PA8729 - EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 54/72, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.006893-8 FGTS

AUTOR : CARLOS ROBERTO ABRUENHEIRO TRINDADE E OUTRO  
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF OAB/PA nº 3310  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 54/77, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
1998.39.00.003681-7 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ANDERSON LUIZ DE SOUZA CORREA  
ADVOG. : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 40/42, tempestivamente interposta pela ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3-Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.026888-3 FGTS

AUTOR : ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLONI  
ADVOG. : PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 55/73, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.004468-9 FGTS

AUTOR : ARMANDO ALVES  
ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
ADVOG. : PA7921 - WACIM TORRES BALLOUT  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 62/80, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.003979-3 FGTS

AUTOR : OCELIO RAMOA SILVA  
ADVOG. : PA2554 - GERSON DE OLIVEIRA SOUZA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 49/67, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2001.39.00.005243-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS LOPES E OUTROS  
ADVOG. : PA7782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA  
ADVOG. : PA9943 - MILENE CARDOSO FERREIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 82/100, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
1999.39.00.00706-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : VANJA DA CUNHA BEZERRA  
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763  
RÉU : SOCLAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
ADV. : NELSON SOUZA OAB/PA nº 3560

DESPACHO: Converto os autos em diligência, para marcar audiência, tendo em vista a certidão de fl. 178, cujo teor se reporta ao fato de que a autora não mais reside no imóvel sobre o qual efetuou financiamento, segundo as normas do sistema financeiro de habitação. Assim, intimem-se a advogada pessoalmente para comparecer acompanhada da Sra. VANJA DA CUNHA BEZERRA na audiência que designo para o dia 18.12.2002, às 15:00 horas, sob pena de extinção da ação por ausência de interesse de agir superveniente.  
2002.39.00.002253-2 FGTS

AUTOR : JORGE LUIZ AGUIAR CUNHA  
ADVOG. : PA3819 - SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 52/70, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2002.39.00.004800-0 FGTS

AUTOR : JOÃO CLAUDIONOR MONTEIRO ABDON  
ADVOG. : PA6474 - MARCIA FONTEL  
ADVOG. : PAAP6440 - FLAVIA FONTEL  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 47/65, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
2001.39.00.009312-9 FGTS

AUTOR : IACI LAGO DA SILVA  
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 46/64, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.  
96.0005865-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA OAB/PA nº M 96  
ADVOG. : RAYMUNDO JOÃO DE MACEDO  
RÉU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ - MUSEU EMILIO GOELDI  
DESPACHO: 1-Em vista dos documentos apresentados pela ré às fls. 237/314, requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. 2- Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. 3- Intimem-se.  
1998.39.00.007467-8 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CLÁUDIO SANTOS DA COSTA E OUTRO  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: 1-Em vista dos documentos apresentados pela ré às fls. 63/69, requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. 2- Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. 3- Intimem-se.  
1997.39.00.005287-4 TRIBUTÁRIA

AUTOR : MANOEL AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR E OUTRO  
ADVOG. : PA6577 - LAERCIO SALUSTIANO BEZERRA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: 1- Requeiram os autores a execução do julgado nos termos dos artigos 614 e 730 do CPC, devendo, ainda, juntar cópias da petição de execução e da memória de cálculos, para instruírem mandado de citação, no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4100. 3- Decorrido o prazo do item 1 sem manifestação, arquivem-se os autos. 4- Publique-se.  
96.0000048-4 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RUTH DA SILVA TRINDADE E OUTROS  
ADVOG. : LUIS CARLOS DIAS DA GAMA OAB/PA nº 9564  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
DESPACHO: 1-Requeiram os autores a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC, devendo, ainda, juntar cópias da petição de execução e da memória de cálculos, para instruírem mandado de citação, no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4100. 3- Decorrido o prazo do item 1 sem manifestação, arquivem-se os autos. 4- Publique-se.  
96.0001354-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO RUSSO CORREA E OUTROS  
ADV. : NOZOR JOSÉ DE SOUSA NASCIMENTO OAB/PA nº 6688  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 298/299, concedo o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que os autores requeiram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.  
1998.39.00.010990-8 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA E OUTRO  
ADVOG. : PA1662 - FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO  
REQDO : CINCOL - CONSTRUÇÕES LTDA  
ADV. : ARIEL FRÓES DE COU TO OAB/PA nº 6829  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
REQDO : ESTADO DO PARA  
PROCUR. : MARCUS VINICIUS NERY LOBATO  
DESPACHO: 1-A sentença de fls. 253/259 transitou em julgado em 03 de outubro de 2002, tendo em vista que foi publicada em 27.08.2002 e os prazos estiveram

suspensos no período de 06 a 27 de setembro, não tendo sido interposto recurso por nenhuma das partes. 2- Assim, requeiram os réus a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC e no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4100. 4- Não havendo manifestação no prazo do item 2 e nem custas finais a recolher, arquivem-se os autos. 5- Intimem-se, sendo que a União pessoalmente.

## AUTOS COM SENTENÇA

6.0007745-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO E VERA LÚCIA SILVA ALVES OAB/PA nº 1579  
REQDO : VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIALS/A  
ADV. : DANIEL PAES RIBEIRO JÚNIOR OAB/PA nº 8855 E FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA OAB/PA nº 7041  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na ação de desapropriação para fins de reforma agrária e declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, denominada Fazenda Vale do Capim (lotes k, l, m), situada no Município de Capitão Poço, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel, cabendo ao expropriante pagar à expropriada: a) o valor da terra nua foi fixada em R\$ 958.361,76 (novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), de acordo com o primeiro laudo apresentado pelo Incra, devendo o expropriante proceder ao lançamento dos TDA's no que corresponder à diferença faltante, observando o mesmo prazo de resgate dos títulos que acompanham a inicial e corrigir monetariamente o valor (da terra nua), a contar da data do laudo do primeiro laudo do INCRA até a data do efetivo pagamento. b) a indenização pelas pastagens foi fixada em R\$ 2.053.665,80 e R\$ 439.251,10 em benfeitorias valores que e devem ser depositados pela referida autarquia e corrigido monetariamente a partir da data do laudo do INCRA, 04.11.96. c) entendendo que nada é devido a título de cobertura florística. Os índices de correção monetária são os indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (UFIR, A PARTIR DE 1996 E PCA-E/IBGE, A PARTIR DE JANEIRO DE 2001). Entendo que não há diferença entre o valor oferecido e o da condenação, portanto deixo de condenar o INCRA ao pagamento de juros compensatórios. No tocante aos juros moratórios também não são devidos, uma vez que o valor oferecido já foi depositado. Sem custas. Ressalto que os honorários periciais já foram pagos ao perito oficial. As partes devem arcar com o pagamento dos seus assistentes técnicos. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado transitório de domínio para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Sentença não sujeita a reexame necessário (art. 13, §1º, LC 76/1993).

## JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE  
Juíza Federal da 7ª Vara  
FABIOLA BERNARDI  
Juíza Federal substituta da 7ª Vara  
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 201/2002  
EXPEDIENTES DOS DIAS 02 e 12 DEZ 2002  
ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o Executado do deferimento do pedido de vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

95.0007164-9 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
EXCDO : JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR  
Adv. : PA10736 - José Luiz de Souza  
AUTO COM DESPACHO  
92.0001664-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT : BELEM PESCA S/A  
ADVOG. : PA8082 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
EMBD : UNIAO FEDERAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Traslade-se cópia da sentença de fls. 24/26 e do acórdão de fl. 50 destes autos para os autos principais. Intimem-se a Embargante para promover, querendo, os atos de execução do julgado. Não havendo manifestação do Embargante, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 2006/2002-PGJ  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 545/2000-SGMP, de 29.01.2002, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;  
CONSIDERANDO o Relatório e Parecer emitidos, respectivamente, pela Comissão de Sindicância e Assessoria Jurídica, ratificados in totum por esta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme permite o disposto no art. 224, 1ª parte, da Lei 5.810, de 24.01.1994;  
CONSIDERANDO que as provas coligidas aos autos consubstanciam a existência de elementos suficientes para certificar a autoria e materialidade dos fatos, e ainda os prejuízos financeiros causados a este Órgão,

CONSIDERANDO, ainda, que em todo o processo foi observada a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:**

I - APLICAR ao servidor EDGAR DA COSTA ALVES, Motorista-AOM-105-I, a pena de REPREENSÃO, consoante as motivações de fato e de direito expostas na Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 545/2002-SGMP, de 29.04.2002, e o disposto nos arts. 177, VI, 183, I, 184 e incisos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

II - EFETIVAR a reposição devida pelo servidor que será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte de sua remuneração, nos termos dos arts. 179 e 125, da Lei 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de dezembro de 2002.

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1939/2002-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a participação dos Membros deste Órgão, abaixo-nominados, no "IV Congresso do Ministério Público do Nordeste" a ser realizado no período de 03 a 08.12.2002, em São Luis-MA.

**Procuradores de Justiça**

ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA  
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
MARIO NONATO FALANGOLA  
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

**Promotores de Justiça**

ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR  
ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA  
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS  
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA  
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA  
FABRÍCIO RAMOS COUTO  
FLORINDA FURTADO GOMES  
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID  
JOANA CHAGAS COUTINHO  
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA  
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA  
MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA  
NÉLIO CAETANO SILVA  
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR  
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
SUELY SILVA DOS REIS  
WILTON NERY DOS SANTOS  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de dezembro de 2002.

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1427/2002-SGMP**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados para auxiliarem nos trabalhos de apoio técnico-administrativo no II CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, a ser realizado no período de 25 a 27.11.2002, nesta capital.

ARLENA SARMENTO DE FREITAS  
ERASMO CHAVES COELHO  
FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA  
JOÃO PAULO MOTA MELO DA ROCHA  
LENA CLÁUDIA SOUSA SÁBADO  
LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES  
MARIA STELA DA PAZ VERAS  
ROSIVANE DE SOUZA MENDES  
SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES  
SARA FERNANDES DA SILVA  
RAIMUNDO DE GÓES E CASTRO FILHO  
SIMONE CRISTINA MARQUES COSTA  
II - AUTORIZAR a participação dos servidores abaixo-nominados, no evento mencionado no inciso anterior, na condição de congressistas.  
ACYLINA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO  
ALFREDO EGÍDIO MOTA MELO DA ROCHA  
ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA  
DILERMANDO OLIVEIRA FILHO  
DOMINGOS LOPES PEREIRA  
FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS  
JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA  
MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA  
PATRÍCIA SOUZA DA SILVA COIMBRA  
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO FILHO  
RAQUEL CORRÊA DE ALMEIDA  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 21 de novembro de 2002.

**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 1553/2002-SGMP**

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor MOISÉS BARCESSAT, Técnico Especializado MP-ATE-402-B-III para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:  
Contrato nº 039/2002-MP/PA - (Contratada - P. J. C. Projetos e Construções Ltda.)

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.

III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 09 de dezembro de 2002.

**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 1562/2002-SGMP**

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Técnico Especializado MP-ATE-402-A-III e RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA, MP-ATE-402-C-III para acompanharem e fiscalizarem a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 041/2002-MP/PA - (Contratada - INJEPEN ENGENHARIA LTDA.)

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotarem em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.

III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 10 de dezembro de 2002.

**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Termo Aditivo: 1º

Número do Contrato: 036/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Construtora Canaã Ltda - CGC/MF nº 00443813/0001-56

Objeto do Contrato: Reforma e adaptação do terreno do prédio, onde se instalará a Residência Oficial do Ministério Público do Estado do Pará, sito à Av. Couto Magalhães, nº 2476, na cidade de Conceição do Araguaia.

Modalidade de Licitação: Convite

Valor do Contrato Original: R\$ 35.094,44 (Trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Término inicial e final do Termo Aditivo: 09.12.2002 à 22.01.2003

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.031220121.1311

Elemento de Despesa: 4490-51

Data da Assinatura: 06.12.2002

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Termo Aditivo: 1º

Número do Contrato: 038/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Dantas Consultoria e Treinamento S/C Ltda - CGC/MF nº 04.620.262/0001-00

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Multidisciplinar, para elaboração de projetos aos Membros do Contratante e subsidiar os Centros de Apoio Operacional do Contratante.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Valor do Contrato Original: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) total.

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Término inicial e final do Termo Aditivo: 07.12. à 17.12.2002

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.0312801222438

Elemento de Despesa: 3390-35

Data da Assinatura: 06.12.2002

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 002 565/2002 PROCESSO No: 002 1375/2002 7

Reclamante: ESPÓLIO DE ALUIZIO DE SOUZA FURTADO  
Reclamado: NAVEGACAO MANSUR LTDA  
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 002 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) NAVEGACAO MANSUR LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
" TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENÇA DIANTE DO EXPOSTO DOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA PELA RECLAMANTE ESPOLIO DE ALUIZIO DE SOUZA FURTADO, EM FACE DE NAVEGACAO MANSUR LTDA, JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS, POR INTERMÉDIO DE ALVARA JUDICIAL CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$2,99, CALCULADASSOBRE R\$149,52, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, FACE O INFIMO VALOR. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO, REVEL, NADA MAIS".  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 11 de outubro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 002 658/2002 PROCESSO No: 002 2119/2000 2

Reclamante: LUIZ CARLOS AZEVEDO DA SILVA  
Reclamado: GRUPO MEIO NORTE  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) GRUPO MEIO NORTE, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
" CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 29 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 002 670/2002 PROCESSO No: 002 1355/2002 1

Reclamante: GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Reclamado: AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
" TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, CONCLUSAO: DIANTE DOS EXPOSTOS NOS AUTOS DA ACAO TRABALHISTA / MOVIDA POR GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA EM FACE DE AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, FICA CONSIGNADO QUE O TOTAL DAS VERBAS SAO DE NATUREZA INDENIZATORIO, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 4,95 DAS QUAIS FICA ISENTA. APOS O PRAZO PARA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, EXPEÇA-SE O ALVARA JUDICIAL. CIENTES O RECLAMANTE, NOTIFICADO O RECLAMADO DA PUBLICACAO DE SENTENÇA VIA EDITAL, NADA MAIS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 05 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 002 684/2002 PROCESSO No: 002 1616/2001 7

Enequente: DARCY FERREIRA TORRES  
Executado: JS MOVEISS A  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) JS MOVEISS A, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
" TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE UMA MAQUINA INDUSTRIAL SUPERPRENSAS VICTOR DE 15 ton., C/ MOTOR BRASIL MODELO T316-6, NR 0696540, DE COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 7.000,00, APRESENTAR MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL, SE ASSIM O DESEJAR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 002 685/2002 PROCESSO No: 002 1502/2001\_3

Exequente: QUEILÉ CRISTINA AMARAL DOS REIS

Executado: NEW VISION COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NEW VISION COMERCIO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.389,47 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 19/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

Principal Corrigido R\$ ..... 5.389,47  
Total devido R\$ ..... 5.389,47

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 002 686/2002 PROCESSO No: 002 1778/2001\_0

Exequente: LUIZ OTAVIO PEREIRA DA SILVA

Executado: NBE GRAFICA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NBE GRAFICA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.354,74 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 19/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

Principal Corrigido R\$ ..... 2.354,74  
Total devido R\$ ..... 2.354,74

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 002 687/2002 PROCESSO No: 002 532/2002\_3

Reclamante: ANTONIO ALEXANDRE FILHO

Reclamado: FAZENDA SONHO REAL

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FAZENDA SONHO REAL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: EM 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS;

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 002 688/2002 PROCESSO No: 002 363/2000\_3

Exequente: LEONIDAS BARBOSA BARROS

Executado: PROMOT VENDAS PREST SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PROMOT VENDAS PREST SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: 1- OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELOS EXECUTADOS, NAO ESTAO APARELHADOS PELA PENHORA OU DEPOSITO, COMO EXIGE O ART. 854 DA CLT, NO SENTIDO DE GARANTIR O JUIZO DA EXECUCAO, DA PORQUE DEIXO DE CONHECE-LOS, UMA VEZ QUE PREJUDICADOS POR AUSENCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL OBJETIVO; 2- POR OUTRO LADO, A SENTENÇA DE CONHECIMENTO JA TRASITOU EM JULGADO E RESULTOU NA CONTA DE FLS. 228, MUITO ACIMA DOS DEPOSITOS RECURSAIS JA EXISTENTE NOS AUTOS AS FLS. 291, QUE PODERAO SER LEVANTADOS SEM

PREJUIZO DOS DESCONTOS LEGAIS, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO PARAGRAFO 1º DO ART. 899 DA CLT; 3- PAGUE-SE O EXEQUENTE DE SE CIENCIA. APOS, PROSSIGA-SE A EXECUCAO COM A PENHORA DO COMPLEMENTO, ABATENDO-SE O VALOR PAGO. BELEM, 12.12.2001. (S.F.S.J.) RSP

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 13 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 002 675/2002 PROCESSO No: 002 921/2002\_3

Exequente: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA

Executado: MINI MERCADO E PANIFICADORA PAO DA HORA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MINI MERCADO E PANIFICADORA PAO DA HORA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) atualizado em 04/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

Principal Corrigido R\$ ..... 975,00  
Total devido R\$ ..... 975,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 09 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUÍZ(a) TITULAR**RESENHA NO 002 101/2002**

PROCESSO No: 002 2154/1991\_0

Exequente: DELMIRA FERREIRA FERNANDES REDNAN

Advogado(a): RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Executado: UNIAO FEDERAL MINIST. EXERCITO HOSP GERAL BELEM

Advogado(a):

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL. 1-LIBERE AOS EXEQUENTES ATE O LIMITE DE SEUS CREDITOS; 2-RETER OS VALORES ENCONTRADOS A TITULO DE INSS E IRRF....

RESENHA NO 002 102/2002

PROCESSO No: 002 102/2001\_4

Exequente: ALTAMIR ALMEIDA DOS STOS.

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Executado: TABA TRANSP AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA SA

Advogado(a):

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO UMA VEZ QUE A DECISAO DA JUSTICA FEDERAL AS FLS 311/317, OBSTA O REGISTRO DE PENHORAS.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA**

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt.labaetetuba.sec@trfb.gov.br

JUÍZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

**DESPACHO****PROCESSO Nº 101 - 2753/1992-9 E ANEXO**

Exqte.: EDILQUARESMA GOMES E OUTROS

Adv.: MIGUEL ANTONIO C. SERRA

Excedo.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Procurador: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DE QUE NADA HÁ PARA SER RECONSIDERADO, BEM COMO, AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES NOS PRESENTES AUTOS.

**PROCESSO Nº 101 - 5387/1991-8**

Exqte.: MANOEL DOS SANTOS NUNES E OUTROS

Adv.: MIGUEL ANTONIO C. SERRA

Excedo.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Procurador: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DE QUE NADA HÁ PARA SER RECONSIDERADO, BEM COMO, AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES NOS PRESENTES AUTOS.

**PROCESSO Nº 101 - 234/2001-1**

Embe.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

Embe.: MILTON CAMPOS DOS SANTOS

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, NO PRAZO

LEGAL, O EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 101 - 1011/1997-6**

Exqte.: EDVALDO CUNHA PONTES

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Excedo.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NADA HÁ PARA SER DEFERIDO.

**PROCESSO Nº 101 - 498/2000-6**

Exqte.: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Excedo.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NADA HÁ PARA SER DEFERIDO.

**PROCESSO Nº 101 - 1445/2001-8**

Exqte.: ROSINALDO DOS SANTOS GONÇALVES

Adv.: ISILDA MARTINS CAMPÍAO

Excedo.: W.M. SERVIÇOS LTDA.

Adv.: JEREMIAS RIQUE COSTA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$ 80,00, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 101 - 149/2002-6**

Exqte.: LAURO JOSÉ PIRES CARVALHO

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Excedo.: E V C DE SOUZA

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO ITEM II DO DESPACHO DE FLS. 84 VERSO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "EXCEÇÃO FEITA A INDICAÇÃO DO BEM, O RESTANTE DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO FORMULADA PELO PATRONO DO EXEQUENTE É DESVIRTUADO DE QUALQUER RELAÇÃO FÁTICA COM ESTES AUTOS, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO O REQUERIDO. INTIMAR".

**PROCESSO Nº 101 - 589/2002-1**

Exqte.: ANTONIO PAULO ASSUNÇÃO DOS SANTOS

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Excedo.: ENGESERVE - ENGENHARIA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR V. 5ª NOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM VISTA QUE O ACORDO FOI REALIZADO COM A RECLAMADA E NÃO COM A LITISCONSORTE.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

**PROCESSO Nº 101 - 153/2002-8**

Impgte.: FRANCISCO TOURÃO DOS SANTOS

Adv.: ISILDA MARTINS CAMPÍAO

Impgdo.: L. B. P. CARVALHO - BENEDITO NONATO VAZ DA SILVA

Adv.: ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES

DECISÃO: CONHEÇO IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA POR FRANCISCO TOURÃO DOS SANTOS, NA EXECUÇÃO MOVIDA POR ESTE CONTRA L. B. P. CARVALHO - BENEDITO NONATO VAZ DA SILVA, REJEITANDO-A TOTALMENTE.

**PROCESSO Nº 101-1624/02-4**

Rte: CARLOS ROBERTO RIBEIRO ALMEIDA

Adv: DRª TATIANA DE PAULA MAUES DA SILVA

Rda: CHICAGO ENGª CONST. E COM. LTDA.

Adv: DRª MIRLENE BARRAL FRANÇA

DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA, DE QUE O LAUDO PERICIAL JÁ SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 101-1279/02-2**

Rte: MAURICIO REIS DOS ANJOS

Adv: DR CLAUDIO A. DE S. FERREIRA

Rda: CHICAGO ENGª CONST. E COM. LTDA.

Adv: DRª MIRLENE BARRAL FRANÇA

DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA, DE QUE O LAUDO PERICIAL JÁ SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 101-1864/02-2**

Rte: LEANDRO DA SILVA CAMPOS

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA.

Adv: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

2ª: ABB LTDA.

Adv: DRª MARIA GORETH PEREIRA TORRES

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DAS RECLAMADAS E DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA 2ª RECLAMADA, A 2ª RECLAMADA, P/ CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, À 1ª RECLAMADA, PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO E CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 101-1761/02-3**

Rte: LÁZARO BISPO NOGUEIRA ABREU

Adv: DRª TATIANA DE PAULA MAUES

Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA.

Adv: DRª PAULLIANE DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO

2ª: ABB LTDA.

Adv: DRª MARIA GORETH PEREIRA TORRES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 101-1412/02-0**

Rte: ENOQUE MARQUES DE LIMA

Adv: DRª VILMA APARECIDA DES. CHAVAGLIA

Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA.

Adv: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

2ª: ABB LTDA.

Adv: DRª SOFIA MIRANDA MUFARREJ

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO

JUIZO, REFERENTE AO SEU PROTOCOLO DE Nº 005363/02, QUE É O SEGUINTE: "1-O FAX FOI RECEBIDO APOS O TÉRMINO DO EXPEDIENTE EXTERNO, NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO, MOTIVO PELO QUAL, FOI PROTOCOLADO NO DIA SEGUINTE. DESTA FORMA, NADA HÁ PARA SER RECONSIDERADO".  
PROCESSO Nº 101-1533/02-1.

Rte: JANARI BARRETO RODRIGUES  
Adv: DRª VLMA APARECIDA DES. CHAVAGLIA  
Rda: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.  
Adv: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS  
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS MESMAS, NOS AUTOS.  
PROCESSO Nº 101-1502/02-1.  
Rte: TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS  
Adv: DR ANTONIO O. R. SERRANO  
Rdo: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-BANPARÁ  
Adv: DRª SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO  
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NOS AUTOS.

## SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101-0247/02-9.  
Rte: LOURENÇO GOMES DE CASTRO  
Adv: DRª LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS  
Rda: CONSTEC LTDA. CONSULTORIA, SERV. GERAIS E TÉCN. LTDA.  
Adv: DRª JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER  
DECISÃO: DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR LOURENÇO GOMES DE CASTRO CONTRA CONSTEC CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA., CONDENANDO ESTA A PAGAR ÀQUELE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM FÉRIAS PROC. E INTEGRAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO DE TODO O PERÍODO, RSR E FGTS MAIS 40%; DOIS REPOUSOS SEMANAIS TRABALHADOS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM.

PROCESSO Nº 101-02770/01-2.  
Rte: RAIMUNDO PINHEIRO PANTOJA  
Adv: DRª LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS  
Rda: CONSTEC LTDA. CONSULTORIA, SERV. GERAIS E TÉCN. LTDA.  
Adv: DRª JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER  
DECISÃO: DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDO PINHEIRO PANTOJA CONTRA CONSTEC CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA., CONDENANDO ESTA A PAGAR ÀQUELE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM FÉRIAS PROC. E INTEGRAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO DE TODO O PERÍODO, RSR E FGTS MAIS 40%; DOIS REPOUSOS SEMANAIS TRABALHADOS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA ESTÁ AUTORIZADA A CALCULAR, REZER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS POR TERCEIROS E PELO EMPREGADOR, NO PRAZO LEGAL, PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM.  
PROCESSO Nº 101-02772/01-6.  
Rte: SEBASTIÃO LOBATO  
Adv: DRª LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS  
Rda: CONSTEC LTDA. CONSULTORIA, SERV. GERAIS E TÉCN. LTDA.  
Adv: DRª JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER  
DECISÃO: DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR SEBASTIÃO LOBATO CONTRA CONSTEC CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA., CONDENANDO ESTA A PAGAR ÀQUELE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM FÉRIAS PROC. E INTEGRAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO DE TODO O PERÍODO, RSR E FGTS MAIS 40%; DOIS REPOUSOS SEMANAIS TRABALHADOS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA ESTÁ AUTORIZADA A CALCULAR, REZER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS PELO RECLAMANTE, ALÉM DOS CRÉDITOS ACIMA, A RECLAMADA DEVE PAGAR AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS POR TERCEIROS E PELO EMPREGADOR. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DEVE COMUNICAR, DOS TERMOS DESTA DECISÃO, AO INSS E A DRT. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM.  
PROCESSO Nº 101-00378/02-X.  
Rte: LOURENÇO GOMES DE CASTRO  
Adv: DRª LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS  
Rda: CAST CONSULTORIA, SERVIÇOS TÉCN. LTDA.  
Adv: DRª ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA  
DECISÃO: DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR LOURENÇO GOMES DE CASTRO CONTRA CAST CONSULTORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 472,22, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 270/2002  
PROCESSO Nº 101 - 2163/02-X  
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS  
RECLAMADA: MONASTECLTDA.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 09:50 HORAS.  
O (s) DOUTOR (s) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (s) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MONASTECLTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 269/2002  
PROCESSO Nº 101 - 2164/02-1  
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS  
RECLAMADA: MONASTECLTDA.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 10:20 HORAS.  
O (s) DOUTOR (s) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (s) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MONASTECLTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 271/2002  
PROCESSO Nº 101 - 2162/02-8  
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS  
RECLAMADA: MONASTECLTDA.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 09:40 HORAS.  
O (s) DOUTOR (s) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (s) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MONASTECLTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
Nº 101 - 268/2002  
PROCESSO Nº 101 - 2165/02-3  
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS  
RECLAMADA: MAGNESIA SER VICE LTDA.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 10:30 HORAS.  
O (s) DOUTOR (s) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (s) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MAGNESIA SER VICE LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 267/2002  
PROCESSO Nº 101 - 2160/02-4  
RECLAMANTE: INGRID PATROCÍNIO  
RECLAMADA: MESBLA LOJAS DEPTOS. S/A.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 09:10 HORAS.  
O (s) DOUTOR (s) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (s) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MESBLA LOJAS DEPARTAMENTOS S/A., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.  
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.  
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002).

## VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

RESENHA NO 115\_87/2002

PROCESSO Nº: 115\_1213/2002\_6

Reclamante: ANTONIO DERCIO DA SILVA TEIXEIRA  
Advogado(s): LINDALVA VASCONCELOS MAGALHÃES  
Reclamado: FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO  
Advogado(s): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUAS RAZOES DE CONTRARIEDADE AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA SOLUCAO INDUSTRIA E COMER CIO LTDA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA  
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 068/2002  
(JULGADO EM 12.12.2002)

01. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/HC 5818/2002. IMPETRANTE: GLZELY MEDEIROS DE BRITO. PACIENTE: CÁSSIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA. IMPETRADA: EXMA. SRA. JUIZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - AJUDA DE CUSTO - Conforme art 54 da Lei 8.112/90, o valor da ajuda de custo deve observar a remuneração do servidor, conforme disposto em regulamento. Logo, se nos termos do Decreto 4.004/2001, que disciplina a matéria, o servidor implementa condições para percepção duas remunerações, não há como reformar o julgado para deferir valor maior. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
02. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/DC 3473/2002. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. José Carlos Lima da Costa e outros. EMBARGADO: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e no 535, do CPC, e mais especificamente omissão, devem ser rejeitados os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E ART. 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
03. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE A REG/MS 4964/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Nazareno Nogueira Lima e outros). AGRAVADO: JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - CABIMENTO. Muito embora a via eleita pelo agravante esteja correta, nos termos do art. 285, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, os fundamentos de seu recurso deixam totalmente a desejar, pois não há uma linha que contrarie a decisão que rejeitou a liminar pretendida, o que leva o presente agravo ao não conhecimento, em face da sua inadequação. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POIS NÃO SATISFEITO O PRESSUPOSTO DA ADEQUAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CXI da OIE  
113ª da República  
Nº 29.844

# DIÁRIO OFICIAL

0601

Belém, segunda-feira,  
16 de dezembro de 2002

Caderno

2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

04. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/A REG 5682/2002. AGRAVANTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos e outros. PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - AGRAVO REGIMENTAL. AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL. CUSTAS EM PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ISENÇÃO. Nos termos do art. 24-A da Lei 9.028/95, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, as autarquias públicas federais estão isentas do pagamento de custas, emolumentos e demais taxas judiciais, em quaisquer foros e instâncias. II - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ERRO MATERIAL. ALEGAÇÃO APÓS VENCIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRECATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. É cabível a correção de erro material em sede de execução até mesmo de ofício, mas não após vencido o prazo previsto no art. 100, da CF/88, para o pagamento do precatório, pena de violação a esta norma. Agravo regimental parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL DA UFPA E DOS EXEQUENTES E NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO EM NOME DA UFPA PELA AGU, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DOS EXEQUENTES, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-JURÍDICO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UFPA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJAM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/RMA 5756/2002. RECORRENTE: HÉLIO DO CARMO BARROSO. RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - AJUDA DE CUSTO - Conforme art 54 da Lei 8.112/90, o valor da ajuda de custo deve observar a remuneração do servidor, conforme disposto em regulamento. Logo, se nos termos do Decreto 4.004/2001, que disciplina a matéria, o servidor implementa condições para percepção duas remunerações, não há como reformar o julgado para deferir valor maior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/DC 3543/2002. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. DEMANDADO: SINICON - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA. Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA. Ante a ausência de comprovação pelo sindicato demandante de que efetivamente tentou a negociação prévia, um dos pressupostos essenciais para o ajuizamento de dissídio coletivo, na forma da LN. nº 04/93, do C. TST, arts. 114, § 2º, da C.F., e 616, § 4º, da CLT, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, IV, do CPC, c/c o art. 769, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS EM CADA UM DOS PEDIDOS E NÃO OBSERVÂNCIA DA ALÍNEA "E", DO ITEM VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/93, DO C.TST, BEM COMO DE DENUNCIÇÃO À LIDE E ILEGITIMIDADE DE PARTE DO SINDICATO DEMANDANTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, ACOLHER A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, IV, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, POR FORÇA DO ART. 769, DA CLT, POR INEXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA E NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/93, DO C.TST, ART. 114, § 2º, DA C.F. E ART. 616, DA CLT. CUSTAS PELO DEMANDANTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00.

07. ACÓRDÃO TRT/8ª/SE/AC 2177/2001. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). REQUERIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros), SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM-SETRANS/BEL (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) E COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

- CTBEL (Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros). RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: GREVE. DIREITO QUE NÃO É ABSOLUTO. A categoria profissional envolvida neste processo precisa se conscientizar que o direito de greve não é absoluto, eis que, como direito, deve ser exercido harmonicamente com os denominados superdireitos fundamentais do homem, como por exemplo, o direito à vida, liberdade, preservação da saúde, locomoção, segurança e à integridade física. A greve não pode proporcionar incômodos nocivos à sociedade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A PRETENSÃO OBJETIVA DA PRESENTE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA E CONDENANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ AO PAGAMENTO DA MULTA ESTIPULADA NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) PELA ENTIDADE SINDICAL CONDENADA.

08. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 2040/2002 (TRT/SE/MCI Nº 02856/2002). AUTOR: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado (s): Dr. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. RÉUS: MAX ELIAS RAMOS DA COSTA, SOLIDÔNIO SIRQUEIRA COSTA, SEVERINO FERNANDES DOS REIS, JOSÉ DE DEUS ALMEIDA DA SILVA, CUSTÓDIO MOREIRA DA COSTA JARDIM, MOISÉS MOREIRA DA COSTA JARDIM, MIGUEL DE MELO SILVA, JOSÉ BATISTA DE SÁ, JOSÉ HAMILTON SENA DA SILVA, WILLIAN JOSÉ DA SILVA, GILBERTO PEREIRA FARIAS, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, CARLOS CÉSAR SANTOS COELHO, GERALDO BRANDÃO DA SILVA, MARCOS NELSON DOS SANTOS SILVA, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, NELSON CASTILHO DE OLIVEIRA, EXPEDITO PATRÍCIO DA SILVA, PETROCHELLE ROCHA SANTOS, LENELSON MARCOLINO DA SILVA, ENIVALDO SOUSA GOMES. Advogado (s): Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros E DIJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. MÁ APRECIACÃO DA PROVA. INCABÍVEL. A eventual injustiça da sentença ou a suposta má apreciação de prova não autorizam o exercício da ação rescisória. Inteligência do art. 212, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, na interpretação do art. 485, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em admitir a presente ação rescisória; rejeitar a preliminar de ausência de prequestionamento, argüida pelos réus em contestação; e, no mérito, sem divergência, julgar totalmente improcedente a presente ação rescisória, à falta de amparo legal, prejudicado o exame da Ação Cautela Inominada nº TRT/SE/MCI 02856/2002, em apenso, conforme os fundamentos. Custas de R\$400,00 (quatrocentos reais), pela autora, calculadas sobre o valor dado causa, pela autora, de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

09. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 3125/2002. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros. RÉU: JOSÉ DUARTE LISBOA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. Não constitui erro de fato o deferimento de quantidade de horas extras superior à requerida e sim, em tese, erro de julgamento, descabendo a rescisória com base no inciso IX do art. 485. II - VIOLAÇÃO DE LEI. JULGAMENTO FORA DO PEDIDO. Não há falar em julgamento fora do pedido quando o feito foi instruído partindo da premissa de que o pleito era de 1 (uma) hora extra diária, e esta Justiça Especializada, tanto na sentença quanto no acórdão, analisou a ação sob esse aspecto, sem que, em nenhum momento, tenha o autor levantado a questão como lhe competia, de tal forma que se fez ausente o prequestionamento. Ação rescisória improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR DESCUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 488, II E 490, II, DO CPC, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO POR DECADÊNCIA, A FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, NO MÉRITO, AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, COMINANDO CUSTAS, PELO AUTOR, EM R\$400,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

10. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 3793/2002. AUTOR: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros). RÉU: ANTONIO ALÍCIO DE SOUZA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PRESCRIÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 219, § 5º, DO CPC. IMPROCEDÊNCIA. A prescrição não pode ser deduzida de ofício nas ações trabalhistas ainda que se trate de condenação de ente público, uma vez que se discutem direitos patrimoniais. Ademais, o princípio da indisponibilidade dirige-se ao administrador, que pode ser responsabilizado civil,

penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, competindo ao Poder Público buscar o ressarcimento dos valores junto àquele que deu causa ao seu pagamento indevido. Ação improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E, NO MÉRITO, EM JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, COMINANDO CUSTAS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$144,22 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$7.211,03, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO DETERMINAR A REMESSA DE OFÍCIO DOS PRESENTES AUTOS AO COLENDO TST, POR AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO.

11. ACÓRDÃO TRT/SE/RMA 5976/2002. RECORRENTE: ROBERVAN MARTINS BARRETO. RECORRIDA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PENSÃO VITALÍCIA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. CONDIÇÃO. Nos precisos e exatos termos do art. 217, I, e, da Lei nº 8.112/90, a concessão de pensão vitalícia para pessoa portadora de deficiência só é permitida quando for provado que ela vive sob dependência econômica do servidor falecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CORREGEDOR, O DOUTOR JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 13 de dezembro de 2002  
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária do Tribunal

### PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18-12-2002 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

#### RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 6114/2002. RECORRENTE: AMARAL & PAIVA LTDA. Dra. Maria do Perpétuo Socorro L. Rossi Pinto e outros. RECORRIDO: MARCIO CLEY ALMEIDA LEMOS. Dra. Leny Nazare Tavares Lins e outros. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

02. PROCESSO TRT RO 6017/2002. RECORRENTE: CEREAL CANAÃ LTDA. Dra. Eldely da Silva Hubner e outros. RECORRIDO: MANOEL DA SILVA FERREIRA. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

03. PROCESSO TRT RO 6016/2002. RECORRENTE: WEVERTON DE AGUIAR FERREIRA. Dr. Klinger da Silva Martins e outros. G. R. S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

04. PROCESSO TRT RO 6141/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: EDISON CEZAR DOS SANTOS. Dra. Isilda Martins Campião. ABB LTDA. Dr. Ricardo Codinho Portela. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

05. PROCESSO TRT RO 6112/2002. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

#### RITO ORDINÁRIO

01. PROCESSO TRT RO 5519/2002. RECORRENTE: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: ALCIDES LOBATO. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 5530/2002. RECORRENTE: MARCUS VINÍCIOS CARVALHO DA SILVEIRA. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDOS: FECSA - TELECOM NORTE LTDA. Dra. Eliana Satomo Nogueira e outros. TELEMAR NORTE LESTES/A. Dra. Michelle Conde Vieira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

03. PROCESSO TRT RO 4970/2002. RECORRENTE: DAGOBERTO

TA VARES PEREIRA JÚNIOR, Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDAS: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Doutor Sebastião Farconara Correa e outros. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

04. PROCESSO TRT RO 5629/2002. RECORRENTE: JACINTO BORGES BELFORT, Dra. Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDO: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA, Dr. Hermes Tubinambá. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT RO 5775/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A, Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO LOPES, Dr. Paulo André Almeida Campbell e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT RO 5109/2002. RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. ORLANDO DAMASCENO, Doutor Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

07. PROCESSO TRT RO 5798/2002. RECORRENTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: KÉILA CRISTINA DA GRAÇA MARTINS, Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros. CALEDÔNIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

08. PROCESSO TRT RO 5627/2002. RECORRENTE: DARLING SYLVIA LIMA MARTINS DOS REIS, Dr. Krystima Karem Oliveira Chaves e outros. RECORRIDOS: ERNANDES FELIX ARAÚJO, AURI COURO - CÍCERO MAXIMINO NASCIMENTO HORA, Dr. Antonio Gualter Barreto Alencar e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 5210/2002. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTAS E ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SECOMVAPA, Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro. RECORRIDO: POSTO INVENCÍVEL LTDA, Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

10. PROCESSO TRT RO 5838/2002. RECORRENTES: JOÃO ELCIR COIMBRA DE MOURA, Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E ESTADO DO PARÁ, Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
Telefone: 210-1023  
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

### TERCEIRA TURMA - RESENHA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5424/2002. RECORRENTE: EUGÊNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora Federal: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - CONTRATO NULO. EFEITOS. A doubt maior da E. Turma concluiu que mesmo nos casos de contratos nulos o trabalhador tem direito aos salários retidos (inclusive diferenças salariais, se houver) e ao FGTS. Aplicação do Enunciado n. 363 do C. TST e do art. 19-A da Lei n. 8.036/90. II - DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. NÃO APLICABILIDADE A AUTARQUIAS. O IBAMA, como autarquia federal, não está obrigado a cumprir qualquer convenção coletiva de trabalho, pois a fixação da remuneração de seus servidores depende de lei ordinária (art. 61, §1º, "a", da Constituição Federal de 1988). Sentença mantida, ainda que por fundamentos parcialmente diversos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDO APENAS O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; POR MAIORIA, EM ACOLHER PARCIALMENTE A QUESTÃO PREJUDICIAL RELATIVA AOS EFEITOS DA NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, RECONHECENDO EM TESE SEREM DEVIDOS SALÁRIOS RETIDOS (INCLUSIVE DIFERENÇAS SALARIAIS) E FGTS, MESMO EM CASO DE CONTRATOS NULOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - QUE NÃO RECONHECIA QUALQUER EFEITO - E VENCIDA PARCIALMENTE A EXCELENTESSIMA JUÍZA RELATORA - QUE RECONHECIA EM TESE TODOS OS EFEITOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUÍZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

### SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR  
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DECISÃO MONOCRÁTICA  
PROCESSO TRT/3ª T./RO 5972/2002. RECORRENTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA, Doutor Adelmo Caxias de Sousa e outro.

RECORRIDO: MARIA JOSÉ SILVA MACIEL, Doutor Franklin Carvalho Macedo. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso ordinário, porque deserto e manifestamente inadmissível (artigo 557 do Código de Processo Civil), determinando a intimação da recorrente e a notificação do recorrido desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 12 de dezembro de 2002.  
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

### \* REPUBLICAÇÃO

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 18.12.2002, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

#### RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 05974/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ROSANA PEREIRA, Dr. Márcia Nogueira Bentes e outros. RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS PONTES E EDUARDO HENRIQUE VASCONCELOS PONTES. RELATOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

2. PROCESSO TRT RO 05975/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A, Dr. Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa. RECORRIDO: JOSUÉ MOREIRA DE ALMEIDA, Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 05977/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA, Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 05986/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO SARAIVA DE JESUS, Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

#### RITO ORDINÁRIO

5. PROCESSO TRT AP 04871/2002. AGRAVANTE: ODORICO RIBEIRO LOPES, Dr. Niltes Neves Ribeiro e outro. AGRAVADA: DELTA PUBLICIDADE S/A, Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO TRT AP 05101/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (FBESP), Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima. AGRAVADA: TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES, Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 05185/2002. RECORRENTE: EDIVALDO DA GAMA FERREIRA JÚNIOR, Dr. Ana Raimunda Ferreira Araújo. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO TRT AP 05308/2002. AGRAVANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA, Dr. Antônio Sarmento Guedes. AGRAVADO: EDIVALDO PIRES VERÍSSIMO, Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO TRT AP 03979/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADA: CECÍLIA ARAÚJO JARDIM, Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 04953/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A, Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Dr. Edilson Silva Moreira. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 04982/2002. RECORRENTE: ALBINO NASCIMENTO FELIX, Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA COSTA, Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 04997/2002. RECORRENTE: ARMANDO DA SILVA JÚNIOR, Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Dr. Christiane Ribeiro Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 05072/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A, Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outras. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 05148/2002. AGRAVANTE: HAROLDO DE OLIVEIRA FONSECA, Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua.

Belém, 13 de dezembro de 2002

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 81/02 - Polo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custearem a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT AP/AI 3782/2002 Agravante: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA (Dr. Bernardino Lobato Greco); e Agravado(s): JOSÉ WILSON MORAES (Dr. Bruno Mota Vasconcelos); TRT AP/AI 3727/2002 Agravante: VERA CRUZ EXPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Tito Eduardo Valente do Couto); e Agravado(s): SUSAN JACQUELINE LEE MALTEZ (Dr. Bruno Mota Vasconcelos); TRT RO/AI 3146/2002 Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro) e Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO/AI 3425/2002 Agravantes: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ E COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS (Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza) e Agravado(s): ARTHUR LIMA DOS SANTOS (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO/AI 3010/2002 Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Rocha Silva) e Agravado(s): LAURICE SANTOS DE MIRANDA (Dra. Paula Frassinetti Mattos) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dra. Maria da Graça Meira Abnader). Belém, 13 de dezembro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
francisca.gab@trt8.gov.br

#### NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 070/2002

Notifico PAULO DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS (Doutor André Luiz Salgado Pinto e outros), embargado nos autos do Processo TRT ED/RO 4333/2002, em que é embargante PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA (Doutora Izacarmem Martins da Silva), para cumprir a seguinte determinação: "Contrarrazão, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 13 de dezembro de 2002, Audimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE DO JUIZ  
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
DESPACHO

PROCESSO TRT/SE/MS 06015/2002

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior

AUTORIDADE

COATORA: EXMª. SRª. DRª. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA - LTISCONSORTE: METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DESPACHO

I - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado por seu ilustre Procurador, Dr. Loris Rocha Pereira Junior, em petição de fls. 51/53, informa que conciliou nos autos da Ação Civil Pública nº 03127/2002, bem como salienta a assertiva da Auditora Fiscal do Trabalho, Drª. Solaya Alves Sousa, no sentido de que a "obra, no que toca à necessidade de andaimes, efetivamente já se encontrava finalizada, inclusive com os serviços de pintura externa" (fl. 52). Pleiteia, pois, o d. Parquet, a desistência da presente ação mandamental, extinguindo-se o processo sem análise do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC, e seja oficiado à MM. Vara do Trabalho de Ananindeua para proceder à liberação da obra embargada.

II - Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Relator

### VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106\_166/2002

PROCESSO NO: 106\_921/1996 0

Exequente: JOSÉ MARIA AZEVEDO COSTA

Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

AOS PATRONOS DO RECTE E RECCDO: PARA CIENCIA DO DESPACHO COMO A SEGUIR: "Defiro o pedido de liberação de valores incontroversos; O executado foi condenado a pagar ao exequente valores a título de horas extras, a dicionário noturno e reflexos. Há controvérsia acerca dos valores apurados pelo contador do Juízo. E Agravo de Petição de fls. 599/621, o executado admitiu como incontroversos os valores discriminados na planilha de fls. 620/621; Desta forma, e com base no art. 897, parágrafo 1º da CLT, pague-se ao autor o valor líquido incontroverso de R\$ 32050,15. De-se ciência." Em 09.12.2002. Ass. FLAVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho.

RESENHA NO 106\_168/2002

PROCESSO NO: 106\_806/1996 0

Exequente: JOAQUIM ANTONIO ALEXANDRE

Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO

Executado: PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S/A

Advogado(a): EVAI DO PINTO

Assunto:

NO ÍTIFICO-VOS O EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA RESPOSTA DA "JUCEPA", CONSTANTE DE FLS. 442/459 DOS AUTOS SUPRA. RESENHA NO 106\_169/2002

PROCESSO NO: 106\_553/1999\_7

Exequente: GREGÓRIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: JONASA MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, NOS AUTOS SUPRA. RESENHA NO 106\_171/2002

PROCESSO NO: 106\_766/2002\_8

Exequente: LUCIELIO MACIEL DE SOUZA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: JOSE AILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

AOS PATRONOS DO RECTE E RECDA AGROLANDIA ACAILANDIA AGROINDUSTRIAL MIN PARA CIENCIA DO DESPACHO COMO A SEGUIR: "I-Deve a reclamada Agrolandia comprovar, em 05 dias, a assinatura da CTPS do autor; II-Do total acordado, todas os valores correspondem a verbas remuneratorias; III-Custas de R\$ 40,00 ao encargo do reclamado; IV-Deve a reclamada Agrolandia pro ceder as determinações acima, em 05 dias, sob pena de não ver homologado o acordo". Em. 02.12.02. Ass. FLAVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho.

RESENHA NO 106\_172/2002

PROCESSO NO: 106\_1066/2002\_7

Reclamante: VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARAS/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES: PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O PROXIMO DIA 15/01/2003 AS 11:20 HORAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

RESENHA NO 106\_160/2002

PROCESSO NO: 106\_1030/2002\_8

Reclamante: JOAO ALBERTO VALENTE DA SILVA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARAS/A

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA QUERENDO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 106\_164/2002

PROCESSO NO: 106\_212/2002\_9

Exequente: JOSE MARIA SOUZA CORREA

Advogado(a): JOSE NESITO MELO FREIRE

Executado: TOYOJI KIMURA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTACAO EM CINCO DIAS, SOBRE O OFICIO E CERTIDÕES DE FLS. 34, 35 E 36 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

RESENHA NO 106\_167/2002

PROCESSO NO: 106\_845/1998\_2

Exequente: DARIO ANTONIO DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO

Executado: MARIA DAS GRACAS FREITAS

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA: PARA CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA, CONSTITUIDO DE: 01 (UM) VEICULO KOMBI, PLACA EZ 2034, COR BRANCA, ANO 1988; ENCONTRASE DEVIDAMENTE LIBERADO DA PENHORA, DEVENDO, AINDA, COMPARECER A SEGRE TARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER CREDITO EM DEVOLUCAO.

RESENHA NO 106\_170/2002

PROCESSO NO: 106\_1259/2002\_7

Reclamante: DANIEL TRAVASSÓS DA ROSA COSTA

Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

Reclamado: ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Assunto:

AO PATRONO DA EMBARGADA: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106\_407/2002 PROCESSO No: 106\_310/2002\_9

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

Executado: MANOEL DIAS AZEVEDO

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, as 12:05 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHAL, PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO RUA JOAO HENRIQUE DE CARVALHO 20.000,00

MANOEL DIAS AZEVEDO

UM VEICULO TIPO ONIBUS MARCA MBENZ A DIESEL ANO 1992 PLACA JTA 8279 COR BRANCA CHASSI 9BM3643014C073798 EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106\_408/2002 PROCESSO No: 106\_1534/2000\_0

Exequente: JOAO BRAGA DA SILVA

Executado: VALCEPA ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) VALCEPA ELETRICA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO, CONSTANTE DE UM VEICULO TIPO AUTOMOVEL, GM/CORSA WIND, COR VERDE, CARROCERIA FECHADA, A GASOLINA, ANO 1998/1999, PLACA JUA 2909, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE LIBERADO".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740\_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 10 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106\_411/2002 PROCESSO No: 106\_466/2002\_7

Exequente: MISCIENE DA SILVA CORECHA

Executado: COMERCIAL L D LTDA - (ANTONIO ENOQUE)

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, as 12:10 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHAL, PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETROELETRONICORUA PEDRO PORPIONO 322 CAST 800,00

ANTONIO ENOQUE TEIXEIRA VICTOR

UM COMPUTADOR MARCA ITACUTECH COM MEMORIA TECLADO MONITOR DE VIDEO MODELO SW 521 ANO DE FABRICACAO 2000 E IMPRESSORAMARCA LEXMARK Z 11 TUDO EM PERFEITO ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106\_412/2002 PROCESSO No: 106\_926/2002\_4

Exequente: LUCIENE MARIA DUARTE DOS ANJOS DOS REIS

Executado: F.COSTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/02/2003, as 10:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHAL, PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO BR 316 KM 62 CASTANHAL 20.000,00

FLAVIO COSTA

UM VEICULO TIPO CAMINHÃO VW 12 140 T BRANCA CARGA CARROCERIA FECHADA A DIESEL ANO 98 CHASSI 9BWX2JK66WRB11161 PLACA COM6425 PA EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106\_413/2002 PROCESSO No: 106\_1217/2002\_2

Reclamante: BENTO DE JESUS AZEVEDO

Reclamado: ALOISIO RUAS PINTO IND COM E CIA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALOISIO RUAS PINTO IND COM E CIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

SENTENÇA/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECI DO NA ACAO AJUIZADA POR BENTO DE JESUS AZEVEDO CONTRA ALOISIO RUAS PINTO INDUSTRIA COMERCIO E CIA LTDA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR O ALVARA JUDICIAL, QUE POSSIBILITA AO AUTOR LEVANTAR OS VALORES DEPOSITADOS EM SUA CONTA FUNDACIARIA TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$ 500,00, DO QUE FICA ISENTO. CIENTE O RECLAMANTE, DE SE CIENCIA DESTA DECISAO AO RECLAMADO REVEL VIA EDITAL SAO OS TERMOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740\_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 12 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106\_414/2002 PROCESSO No: 106\_1066/2002\_7

Reclamante: VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O PROXIMO DIA 15/01/2003 AS 11:20 HORAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO NOS AUTOS SUPRA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740\_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 13 de dezembro de 2002. Eu .AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106\_400/2002 PROCESSO No: 106\_1030/2002\_8

Reclamante: JOAO ALBERTO VALENTE DA SILVA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 36/40 DOS AUTOS SUPRA, ESTANDO UMA COPIA DA MESMA A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, E AINDA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA 2a RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,

1721, CENTRO Castanhal PA, 68740 970.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 06 de dezembro de 2002. Eu  
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e  
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 106 409/2002 PROCESSO No: 106 743/1999 1

Exequente: RAIMUNDO NONATO DO ROSARIO MACIEL  
Executado: OSVALDO MODESTO DOS SANTOS  
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) OSVALDO  
MODESTO DOS SANTOS, Executado nos autos do processo supra, que se  
encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
" TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO AS FLS.77,  
CONSTANTE DE, UM ARÁ DO DE TRES DISCOS MARCA TATU,  
ENCONTRA-SE LIVRE DE PENHORA NESTES AUTOS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente  
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no  
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,  
1721, CENTRO Castanhal PA, 68740 970.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 10 de dezembro de 2002. Eu  
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e  
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 106 410/2002 PROCESSO No: 106 559/1999 8

Exequente: PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES  
Executado: AGROPECUARIA HAKONE S/A  
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as)  
AGROPECUARIA HAKONE S/A, Executado nos autos do processo supra,  
que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte  
determinacao:  
" TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DE FL. 05 DOS AUTOS, BEM  
ASSIM O BLOQUEIO DETERMINADO A FL. 82 DOS, ENCONTRAM-SE  
DEVIDAMENTE LIBERADOS."  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente  
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no  
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,  
1721, CENTRO Castanhal PA, 68740 970.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 10 de dezembro de 2002. Eu  
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e  
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 011 1796/2002  
PROCESSO NO: 011 1790/2002 9  
Reclamante: SIMONE SANTOS TÓBIAS  
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS  
Reclamado: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA  
Assunto:  
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO  
RESENHA NO 011 1812/2002  
PROCESSO NO: 011 1455/2000 3  
Exequente: JOSE RAIMUNDO PESSOA COSTA  
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
Executado: ALDO BRAGA DANTAS - ME  
Advogado(a):  
Assunto:  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,  
INFORMANDO A VENDA DO IMOVEL EM MAIO/1995, INDICAR BENS  
A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFEREN  
CIAL DO ART. 655 DO CPC, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA  
EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. lv  
RESENHA NO 011 1813/2002  
PROCESSO NO: 011 197/2001 9  
Exequente: LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JUNIOR  
Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA  
Executado: COLEGIO UNIFICADO SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO  
NOS AUTOS SU PRA: - 01 (UMA) MAQUINA DUPLICADORA MARCA  
RISOGRAFICAS POSITIVO, PROVIDENCIAR MEIOS PARA  
POSSIBILITAR REMOCAO DO BEM. lv  
RESENHA NO 011 1816/2002  
PROCESSO NO: 011 2036/2001 6  
Exequente: VALDIRENE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado: ASGEL - AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
Assunto:  
As partes para ciencia de que foi designado o dia 15.01.2003, as 09:00 horas para

realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,  
devidendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a)  
executado(a), na remicao da divida. lv

RESENHA NO 011 1817/2002  
PROCESSO NO: 011 2036/2001 6  
Exequente: VALDIRENE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Advogado(a):  
Executado: ASGEL - AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Assunto:  
DESPACHO: "...FICA FACULTADO A EXECUTADA DEPOSITAR A  
DIVIDA PARCELADAMENTE DA FORMA PROPOSTA, SEM PREJUZO  
DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ITENS DESTE DESPACHO". lv  
RESENHA NO 011 1821/2002  
PROCESSO NO: 011 355/2001 1  
Reclamante: CARLOS ALBERTO FONSECA DO ESPIRITO SANTO  
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA  
Reclamado: BELCONAV S A  
Advogado(a):  
Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA  
ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 655 DO CPC, SOB PENA DE  
SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI  
n. 6830/80. lv

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 011 629/2002 PROCESSO No: 011 2036/2001 6

Exequente: VALDIRENE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Executado: ASGEL - AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA  
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO  
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no  
dia 15/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D.  
PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM PA, sera levado a publico o pregao de  
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos  
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
AP. FAX AV. RODOLFO CHERMONT, 1548-MARAM 200,00  
FATIMA LUZIA GONCALVES DA COSTA  
01(UMA) PARELHO DE FAX, COR PRETA, MARCA TCE, F110, SERIE No. 990  
1031309, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E  
CONSERVACAO.  
IMPRESSORA AV. RODOLFO CHERMONT, 1548-MARAM 250,00  
FATIMA LUZIA GONCALVES DA COSTA  
01(UMA) IMPRESSORA EPSON LK-300, QUIET COLOR, SERIE No. 1YMY12  
8001, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E  
CONSERVACAO.  
MESA P/ ESCRITORIO AV. RODOLFO CHERMONT, 1548-MARAM 130,00  
FATIMA LUZIA GONCALVES DA COSTA  
01(UMA) MESA PARA ESCRITORIO, EM MADEIRA, COM  
REVESTIMENTO EM FORMICA, COR AZUL, MARCA  
FERROPLAST, COM DUAS GAVETAS NA LATE CAL  
DIREITA, ESTRUTURA EM FERRO NA COR PRETA, DETALHES NA COR  
PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de  
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)  
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta  
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender  
arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima  
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%  
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,  
e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do  
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde  
ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao  
recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu  
HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 011 630/2002 PROCESSO No: 011 1367/2002 9

Exequente: SANDRO SERGIO RENDEIRO FERREIRA  
Executado: MARCIA AMELIA A DE MEDEIROS  
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARCIA AMELIA A  
DE MEDEIROS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em  
lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas  
ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.214,97 (SEIS MIL  
E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)  
(atualizado em 06/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos  
da decisao proferida no referido Processo.  
RESUMO:

Principal Corrigido .....	2.802,06
Valor de Multa .....	2.802,06
INSS .....	610,85
Total devido .....	6.214,97

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a Penhora  
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA  
EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,  
que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na  
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 12 de dezembro de 2002. Eu  
HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 005 387/2002 PROCESSO No: 005 966/2002 3

Exequente: RAIMUNDO CANTAO DOS SANTOS  
Executado: ENISA ENGENHARIA E INDUSTRIA S A  
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO  
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no  
dia 14/01/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D.  
PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM PA, sera levado a publico o pregao de  
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos  
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
VEICULO ROD MARIO COVAS, 500, KM 05 65.000,00  
CURSINO DA SILVA LOBATO  
UM VEICULO MERCEDES BENZ, L 1214, COR BRANCA, CAMINHAO,  
NA CIONAL, P/CARGA, C/MECANISMO OPERACIONAL, A DIESEL,  
ANO DE FABRICACAO/ MODELO 1994, CAP/POT/CIL: 2000 T/136 CV,  
PLACA BYA 6479, CHASSI 9BM384004R8018784, RENAVAL 6197296562, COM  
LICENCIAMENTO EM ATRASO, C/ALIENACAO FIDUCIARIA AO  
BANCO SU  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de  
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)  
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta  
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender  
arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima  
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%  
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,  
e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do  
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde  
ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao  
recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 27 de novembro de 2002. Eu  
PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,  
subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA**  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 391/2002  
PROCESSO No: 005 2012/2002 9

Reclamante: CARMELITA LEANDRO DA SILVA  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Data da Proxima Audiencia: 14/01/2003 as 11:00 Horas  
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO  
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) VARG  
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra,  
que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte  
determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de  
comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e  
local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera  
oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou  
testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o  
julgamento da questao a sua revelia e na applicacao da pena de confissao quanto a  
matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente  
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no  
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,  
UMARIZAL BELÉM PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 10 de dezembro de 2002. Eu  
PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,  
conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004 217/2002 PROCESSO No: 004 507/2001 8

Exequente: JOSE AUGUSTO DE FREITAS  
Executado: NORQUIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)  
TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no  
dia 06/02/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D.  
PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM PA, sera levado a publico o pregao de  
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos  
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
ELETRDOMESTICO TV SEGUNDA DE QUELUZ, 597 1.400,00  
MANOEL LINO PEREIRA BECKMAN  
UM FREEZER HORIZONTAL PROSDOCIMO, COR BRANCA, 04 PORTAS,  
MODELO 06554FBAL, NR. SERIE 071298, 127 VOLTS, EM BOM ESTADO DE  
CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_218/2002 PROCESSO No: 004\_1359/2002\_9

Exequente: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Executado: HA CRISPINO SCLTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
AUTOMÓVEL RUA DOS MUNDURUCUS N 1722 9.500,00  
RONILDO PEDRO AVELINO DE LIMA  
UM VEICULO IMPORTADO MARCA ASIA, MODELO TOWNER SDX, COR PRED OMINATE AZUL, A GASILONA, PLACA JUZ 8610 PA, RENAVAM 7084688 10, CHASSIKNZANM8D1WK059867, ANO FAB/MOD 1998/1998, PERTENCENTE A HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO, TITULAR DA EXECUTADA. O BS: O VEICULO ACIMA ENCONTRA-SE ALIENADO FIDUCIARIAMENTE JUN  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_219/2002 PROCESSO No: 004\_1669/1997\_4

Exequente: RAIMUNDA RAMOS DE SOUSA  
Executado: SANDRA MARIA SILVA CORREA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
AUTOMÓVEL R. ALM. SILVA FIGUEIREDO, 25 40.000,00  
SANDRA MARIA SILVA CORREA BARBOSA  
UM AUTOMÓVEL HONDA CIVIC LX, PLACA JTX 2782, AZUL, BOM ESTADO  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_220/2002 PROCESSO No: 004\_727/2002\_7

Exequente: MACLIÑ PATRICK RODRIGUES DUARTE  
Executado: CASA LIMPÁ SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
COMPUTADOR TRAV. DO CHACO, 2450 (MARCO) 1.000,00  
LADISLAU DE ALMEIDA PITA MOREIRA  
01 (UM) COMPUTADOR COMPOSTO DE: - MONITOR DE VIDEO PROVIEW, H POLEGADAS, - CPU SEM MARCA VISIVEL, COM CD-ROM, - TECLADO TURBO-XWING KB-3501 R+, - MOUSE DA MARCA AOC SPECTRUM, MODELO KM-100M, S/N 810018874, - NO BREAK METRON MICRO UPS, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO.  
IMPRESSORA TRAV. DO CHACO, 2450 (MARCO) 300,00  
LADISLAU DE ALMEIDA PITA MOREIRA  
01 (UMA) IMPRESSORA DA MARCA EPSON STYLUS, MODELO C42SX, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.  
AP. AR CONDICIONADO TRAV. DO CHACO, 2450 (MARCO) 800,00  
LADISLAU DE ALMEIDA PITA MOREIRA  
01 9UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CARRIER, 18.000 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_222/2002 PROCESSO No: 004\_272/2001\_7

Exequente: LUIS GUILHERME LOPES MIRANDA  
Executado: CIPESA - INDUSTRIA DE PESCA DE PARGO LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
MAQUINA COPIADORA RUA DO CRUZEIRO S/N 1.500,00  
ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS  
UMA MAQUINA COPIADORA MARCA XEROX MODELO 212 EM BOM ESTADO N.O. FC1-005003  
IMPRESSORA RUA DO CRUZEIRO S/N 300,00  
ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS  
UM IMPRESSORA MARCA EPSON FX-1170 EM BOM ESTADO, MATRICIAL  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_223/2002 PROCESSO No: 004\_1606/2002\_0

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: HA CRISPINO SC  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
PERIFERICO RUA DOS MUNDURUCUS, 1722 200,00  
RONILDO PEDRO AVELINO DE LIMA  
01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HEWLETT PACKARD-HP 840, EM USO, BOM ESTADO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_224/2002 PROCESSO No: 004\_743/2002\_5

Exequente: CLAUDIO MARCELO LEAL CAMPOS  
Executado: SORVEPAO LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
MAQUINARIO TV. 9 DE JANEIRO, C/BOAVENTURA 800,00  
JOSE RUDINALDO DA SILVA GOMES  
01 (UM) GALPAO FRIGORIFICO TERMIZA, ENVIDRACADO, COM TRES PRATELEIRAS NAS CORES BRANCA E INOX, EM PERFEITO ESTADO DECONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_225/2002 PROCESSO No: 004\_1452/2001\_3

Exequente: MANOEL DOMINGOS DOS ANJOS  
Executado: CKOM ENGENHARIA LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/02/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
ELETRODOMESTICOS RUA DOS CARIPUNAS, 1547700,00  
NELSON OYAMA  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE 12500 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, VALOR - R\$400,00  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER INOVARE, CARRIER, DE 10.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, VALOR - R\$300,00  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 004\_226/2002 PROCESSO No: 004\_2094/2000\_1

Exequente: ROBSON DE SOUZA JARDIM  
Executado: R J REPRESENTACOES  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, às 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
FILTRORUA MANOEL BARATA, NR 925 1.500,00  
FRANCISCO JAIME VENCESLAU

50 (TRINTA) FILTROS DE AGUA, MARCA POZZANI, CONECTADO EM TOR NEIRA, COM COPO DE CARVAO E VELA ESTERELIZANTE. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 11 de dezembro de 2002. Em NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 004\_227/2002 PROCESSO No: 004\_1496/2002\_8

Reclamante: ANTONIO FERREIRA NETO  
Reclamado: J NELSON COMPANHIA LTDA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) J NELSON COMPANHIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,64 (DEZ REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO."  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1746, UMARIZALBELEM, PA, 66050.100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 11 de dezembro de 2002. Em NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 004\_972/2002  
PROCESSO No: 004\_717/2002\_4  
Reclamante: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO  
Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO  
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA  
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Assunto:  
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI DESIGNADO PELO PERITO RICARDO JOSE LOPES BATISTA O DIA 03 DE JANEIRO DE 2003, AS 15:00 HORAS, NA SEDE DA RECLAMADA, NA RODOVIA BR 316, KM 08, NR 116, A PERICIA TECNICA, ONDE O ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVERA APRESENTA-LO NO LOCAL INDICADO.

RESENHA NO 004\_973/2002  
PROCESSO No: 004\_1335/1990\_3  
Reclamante: LUCIA MARIA DOS SANTOS MAIA  
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
Reclamado: FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA (LBA)  
Advogado(a): MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004\_974/2002  
PROCESSO No: 004\_923/2002\_7  
Reclamante: ELIELSON SOUZA DA SILVA  
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA  
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:  
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADO PELA TECSA TELECOM NORTE LTDA.

RESENHA NO 004\_975/2002  
PROCESSO No: 004\_1410/2002\_5  
Reclamante: MARIA JACILENE DA SILVA CARVALHO  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: MARGARETH CARVALHO MONTEIRO  
Advogado(a): FABIO MONTEIRO GOMES

Assunto:  
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI ACEITA A PROPOSTA DE PAGAMENTO SENDO QUE EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE QUALQUER PARCELA DO ACORDO, INCIDIRA A MULTA DE 30% SOBRE O SALDO DEVEDOR, AS OBRIGACOES FAZENDARIAS E PREVIDENCIARIAS SERAO SUBROGADAS EXCLUSIVAMENTE PELA RECLAMADA, REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE, DEVENDO EFETIVAR O DEPOSITO DA 1ª PARCELA DE IMEDIATO, COMO SINAL DE BOA-FE.

RESENHA NO 004\_976/2002  
PROCESSO No: 004\_1215/2002\_7  
Reclamante: MARIA NEUZA GOMES FERREIRA  
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE  
Reclamado: AZEVEDO E GALVAO LTDA  
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUIZO O VALOR SACADO A TITULO DE FGTS.

RESENHA NO 004\_977/2002  
PROCESSO No: 004\_1990/2002\_5  
Reclamante: RODRIGO RIZZI  
Advogado(a): ALEXANDRE RIZZI  
Reclamado: LEIDE ANE DA CRUZ LISBOA  
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Assunto:  
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "OS BLOQUEIOS FORAM SUSTADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS, NAO HAVENDO QUALQUER ORDEM DE BLOQUEIO VIGENDO CONTRA OS EMBARGANTES. RESTOU SEM OBJETO OS PRESENTES EMBARGOS. SEM INTERESSE ALGUM A MEDIDA. NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, EXTINGUO OS EMBARGOS SEM O JULGAMENTO DO MERITO". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

RESENHA NO 004\_978/2002  
PROCESSO No: 004\_340/2002\_5  
Reclamante: MANOEL ESPERANCA PACHECO  
Advogado(a): ELCIVALDO JORGE DA SILVA JAIME  
Reclamado: JOSE ALVES TEIXEIRA  
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:  
AO ADVOGADO DO EMBARGANTE PARA TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA.

RESENHA NO 004\_979/2002  
PROCESSO No: 004\_1389/2001\_0  
Exequente: ANTONIA CAROLINE BEZERRA MOREIRA  
Advogado(a): VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JUNI.  
Executado: ANTONIO CARLOS BESSA MARTINS

Advogado(a):  
Assunto:  
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA DEPOSITAR A DIFERENCA EXISTENTE ENTRE SEU CREDITO E O VALOR DO BEM QUE ALMEJA ADJUDICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, PARA QUE ENTAO ESTE JUIZO POSSA DEFERIR EVENTUAL ADJUDICACAO.

RESENHA NO 004\_980/2002  
PROCESSO No: 004\_721/2000\_3  
Exequente: ANTONIO LEAL TAVARES  
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA  
Executado: ARAPARI NAVEGACAO LTDA  
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "INDEFIRO A PECA DE FLS. 188/189, ACOLHENDO O EMBASAMENTO JURIDICO QUE LASTREIA A OJ NR 62 DA SDI-1 DO C. TST". EXMO DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

RESENHA NO 004\_981/2002  
PROCESSO No: 004\_747/1998\_0  
Exequente: ANTONIO CARLOS GASPARI  
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES  
Executado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:  
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O ALEGADO AS FLS. 58 DOS AUTOS.

RESENHA NO 004\_982/2002  
PROCESSO No: 004\_1335/2002\_6  
Reclamante: EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS  
Advogado(a): KRYSSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA  
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:  
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISAO DE FLS. 54 E VERSO E 55 DOS AUTOS, PARA DEPOSITAR EM 48 HORAS A MULTA EQUIVALENTE A 10 SALARIOS CONTRATUAIS, NO CASO DE NAO REALIZACAO DO EXAME, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 004\_983/2002  
PROCESSO No: 004\_1493/2000\_X  
Reclamante: ABILIO SARAIVA DOS SANTOS  
Advogado(a): MARCELO SILVA  
Reclamado: INJEPTEL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "INDEFIRO, A FALTA DE HABILITACAO. DE-SE CIENCIA E RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

RESENHA NO 004\_984/2002  
PROCESSO No: 004\_735/2002\_6  
Exequente: JOAO MANOEL LIMA PINTO  
Advogado(a): LEOANA DA SILVA CHAVES  
Executado: R M PEREIRA SERVICOS  
Advogado(a):

Assunto:  
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DOCUMENTACAO APRESENTADA PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004\_985/2002  
PROCESSO No: 004\_422/1999\_1  
Exequente: JORGE DE SOUZA MARIM

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:  
A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA TRABALHISTA, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

RESENHA NO 004\_986/2002  
PROCESSO No: 004\_127/2002\_5  
Exequente: IVANELSON POJO CUIJMAR  
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO  
Executado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto:  
A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA APRESENTAR O ORIGINAL, OBJETIVANDO A CONFERENCIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

RESENHA NO 004\_987/2002  
PROCESSO No: 004\_2041/2001\_9  
Exequente: JAIR FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA  
Executado: A K CARDOSO NUNES E CIA LTDA  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Assunto:  
A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "VISTOS ETC... REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS EXTEMPORANEOS". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.

RESENHA NO 004\_988/2002  
PROCESSO No: 004\_58/1991\_5  
Exequente: JUVENAL BANDEIRA SANTANA PINTO  
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO  
Executado: COELPA COMERCIAL ELETRICA PARA LTDA  
Advogado(a): JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE B. FILHO

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SUPRIR OS PODERES CERTIFICADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DIRETO AO EXEQUENTE.

RESENHA NO 004\_989/2002  
PROCESSO No: 004\_1906/1989\_9  
Reclamante: ANDRE CARLOS MONTEIRO DOS REIS  
Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
Reclamado: DEP. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA UNIAO.

RESENHA NO 004\_990/2002  
PROCESSO No: 004\_1885/2001\_1  
Exequente: MARCIO ROBERTO CAMPOS PUREZA  
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA  
Executado: SUPERCOPIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA JUCEPA.

RESENHA NO 004\_991/2002  
PROCESSO No: 004\_850/1998\_4  
Exequente: UBIRACÍ DOS ANJOS MENDES  
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES  
Executado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:  
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA TRABALHISTAM, PARA RECEBER SALDO.

RESENHA NO 004\_992/2002  
PROCESSO No: 004\_1061/2002\_6  
Reclamante: ANILDON MARTINS DE AQUINO  
Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA  
Reclamado: IURD IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E INFORME SOBRE O CUMPRIMENTO DA ASSINATURA DAS CTPS'S, EM 5 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-O QUE SEU SILENCIO PRESUMIR-SE-A QUITADA A PARCELA.

RESENHA NO 004\_993/2002  
PROCESSO No: 004\_1936/2002\_X  
Reclamante: ALEXANDRE RIZZI  
Advogado(a): ALEXANDRE RIZZI  
Reclamado: LEIDE ANE DA CRUZ LISBOA  
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Assunto:  
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "VISTOS ETC... OS BLOQUEIOS FORAM EFETUADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS, NAO HAVENDO QUALQUER ORDEM DE BLOQUEIO VIGENDO CONTRA O EMBARGANTE. RESTOU SEM OBJETO OS PRESENTES EMBARGOS. SEM INTERESSE ALGUM A MEDIDA. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, EXTINGUO OS EMBARGOS SEM O JULGAMENTO DO MERITO". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

RESENHA NO 004\_994/2002  
 PROCESSO No: 004\_1922/2002\_X  
 Reclamante: ALDENOR FERREIRA COSTA  
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA  
 Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA  
 Assunto:  
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO O TEOR DA CONCLUSÃO E A SEQUINTE: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ALDENOR FERREIRA COSTA CONTRA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO R\$-1.631,61; 13o. SALARIO PROPORCIONAL - R\$-1.223,70; FERIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3-R\$-1.631,61, MULTA DO ART.477-R\$-1.631,61; FGTS MAIS 40% SOBRE AS PARCELAS RESCISORIAS - R\$-564,89; HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM 13o. SALARIO PROPORCIONAL, FERIAS PROPORCIONAIS, FGTS MAIS 40%, AVISO PREVIO E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS - R\$14.882,37; CESTA BASICA R\$-334,72; TIQUETE ALIMENTAÇÃO - R\$-1.572,44; FGTS MAIS 40% DE TODO O PERÍODO - R\$-1.461,90; INDENIZACAO PELO NAO USOFRUTO DO PLANO DE SAUDE R\$-1.673,61; INDENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO-R\$-627,61; ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA. A RECLAMADA ESTA AUTORIZADA A CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS PELO RECLAMANTE A TITULO DE CONTRIBUICAO SOCIAL PELO EMPREGADO E O IMPOSTO DE RENDA, ALEM DOS CREDITOS ACIMA, A RECLAMADA DEVE PAGAR AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS POR TERCEIROS E PELO EMPREGADOR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-544,72 CALCULADAS SOBRE R\$-27.236,07, VALOR DOS CREDITOS DEFERIDOS AO RECLAMANTE. NOTIFICAR AS PARTES, EM RAZAO DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DESTA DECISAO. NADA MAIS". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR  
 RESENHA NO 004\_995/2002  
 PROCESSO No: 004\_1655/2002\_2  
 Reclamante: ELIELSON SILVA CARDOSO  
 Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
 Reclamado: EDITORA GLOBO SA  
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS  
 Assunto:  
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES E ADVOGADO DA RECLAMADA PRONTO EXPRESS COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO O TEOR DA CONCLUSÃO E A SEQUINTE: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR ARGUIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA; ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR ARGUIDA PELA TERCEIRA RECLAMADA, EXCLUINDO A RECLAMADA PRONTO EXPRESS COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA. DA LIDE; E JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ELIELSON SILVA CARDOSO CONTRA A FARO PORFIDA E EDITORA GLOBO S/A, CONDENANDO ESTASA SEGUNDA SUBSIDIARIAMENTE - A PAGAREM A QUELE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO-R\$-250,66; 13o. SALARIO INTEGRAL DE 2001 E PROPORCIONAL DE 2000 E 2002 - R\$-480,42; FERIAS INTEGRAIS MAIS 1/3 - R\$-334,21; FERIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3- R\$-222,80; MULTA DO ART.477 - R\$-250,66; FGTS MAIS 40% - R\$-589,44; MULTA DO ART.467 DA CLT - R\$-590,27; INDENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO - R\$-800,00 ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA. AS RECLAMADAS ESTAO AUTORIZADAS A CALCULAR, DEDUZIR, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS PELO RECLAMANTE A TITULO DE CONTRIBUICAO SOCIAL PELO EMPREGADO E O IMPOSTO DE RENDA. ALEM DOS CREDITOS ACIMA, AS RECLAMADAS DEVEM PAGAR AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS POR TERCEIROS E PELO EMPREGADOR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-70,36, CALCULADAS SOBRE R\$-3.518,46, VALOR DOS CREDITOS DEFERIDOS AO RECLAMANTE. NOTIFICAR AS PARTES, EM RAZAO DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DESTA DECISAO. REGISTRAR, A MAQUINA, NA CAPA DOS AUTOS, O NOME DA TERCEIRA RECLAMADA. NADA MAIS". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.  
 RESENHA NO 004\_996/2002  
 PROCESSO No: 004\_1920/2002\_6  
 Reclamante: ANAROLINO JOSE CORREA SANTOS  
 Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES  
 Reclamado: K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACOES LTDA  
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
 Assunto:  
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO A CONCLUSÃO E A SEQUINTE: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ANAROLINO JOSE CORREA SANTOS E JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA CONTRA K. V. INSTALACOES COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELES AS SEGUINTE PARCELAS: (1) AO PRIMEIRO RECLAMANTE: HORAS EXTRAS - R\$-559,52; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS EM AVISO PREVIO - R\$-38,04, 13o. SALARIO - R\$-46,53, FERIAS MAIS 1/3 - R\$-64,64, E FGTS MAIS 40% - R\$-62,66; E MULTA POR ATRASO NO

PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISORIAS - R\$-534,13; (2) AO SEGUNDO RECLAMANTE: HORAS EXTRAS - R\$-1.008,51; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O AVISO PREVIO R\$-37,10, 13o. SALARIO - R\$-78,82, FERIAS MAIS 1/3 - R\$-115,48 E FGTS MAIS 40% - R\$-106,36, JUROS ATE A PRESENTE DATA - R\$-24,74. ATUALIZACAO MONETARIA INCIDIDA ATE A PRESENTE DATA. SAO DEVIDOS JUROS E CORRECAO MONETARIA ATE O EFETIVO PAGAMENTO. AS RECLAMADAS ESTAO AUTORIZADAS A DEDUZIR, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS PELO RECLAMANTE A TITULO DE CONTRIBUICAO SOCIAL PELO EMPREGADO E O IMPOSTO DE RENDA, DE ACORDO COM OS DEMONSTRATIVOS DE CALCULO QUE ESTAO ANEXOS E INTEGRAM A PRESENTE SENTENÇA PARA TODOS OS FINS. ALEM DOS CREDITOS ACIMA, AS RECLAMADAS DEVEM PAGAR AS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS POR TERCEIROS E PELO EMPREGADOR. DE ACORDO COM OS DEMONSTRATIVOS ANEXOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-53,53, CALCULADAS SOBRE R\$-2.676,54, VALOR DOS CREDITOS DEFERIDOS AOS RECLAMANTES. NOTIFICAR AS PARTES, EM RAZAO DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DESTA DECISAO. NADA MAIS". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.  
 RESENHA NO 004\_997/2002  
 PROCESSO No: 004\_1851/2002\_2  
 Reclamante: DOMINGAS DO SOCORRO MORAES RODRIGUES  
 Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
 Reclamado: SERVICOS AUX TRANSPORTES AEREOS SA (SATA)  
 Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
 Assunto:  
 AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA.  
 RESENHA NO 004\_998/2002  
 PROCESSO No: 004\_1917/2001\_X  
 Exequente: MARCO ANTONIO CRUZ DA COSTA  
 Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO  
 Executado: SUDAMERIS  
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT  
 Assunto:  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELO RECLAMANTE.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 001\_2515/2002  
 PROCESSO NO: 001\_130/1997\_7  
 Exequente: VALDIR DA SILVA SANTOS  
 Advogado(a):  
 Executado: EMPESCA S A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTACAO  
 Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 Assunto:  
 A EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRA LIBERADA A PENHO RA DE FLS. 377.  
 RESENHA NO 001\_2599/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1956/2001\_9  
 Reclamante: RUBENILSON CUTRIM AMARAL  
 Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ  
 Reclamado: ARB LIMA SILVA M.E - AUTO POSTO CAPACIDADE  
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE - FICAR CIENTE DO R. despacho exarado as fl. 103, pela Exma. Sra. Juiza Titular, Dra. Mary Anne A. C. Medrado.  
 RESENHA NO 001\_2600/2002  
 PROCESSO NO: 001\_263/1992\_2  
 Exequente: CLEOMAR COSTA DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
 Executado: ESTADO DO PARA MINISTERIO PUBLICO  
 Advogado(a): VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA  
 Assunto:  
 AS PARTES - FICAR CIENTES DO INTEIRO TEOR DO R. despacho de fl. 288, dos autos supra:  
 I- Defiro o pedido. Aguardar por 60 dias; II- Dar ciencia. Despacho exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular, Dra. Mary Anne A. C. Medrado.  
 RESENHA NO 001\_2601/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1262/1998\_3  
 Exequente: HUMBERTO VELOSO DA SILVA  
 Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA  
 Executado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOGYR LTDA BOATEKA  
 Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE - FICAR CIENTE DO OFFICIO DA JUCEPA e anexos, de fls. 181/191, dos autos supra.  
 RESENHA NO 001\_2602/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1037/2002\_9  
 Exequente: CLAUDINA DOS SANTOS FARIAS  
 Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMO  
 Executado: MARIA DE FATIMA LEITE ARAUJO  
 Assunto:  
 A EXECUTANTE - FICAR CIENTE DO R. despacho de fls. 52 ev., exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular, Dra. Mary Anne Medrado, nos autos do processo supra.  
 RESENHA NO 001\_2603/2002  
 PROCESSO NO: 001\_188/2002\_3

Exequente: MAURO DOS SANTOS LAVOR  
 Advogado(a): JOAQUIM MACHADO CALADO  
 Executado: MARCO I CONFECCOES LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE - V. Sa. deve se manifestar sobre o pedido de parcelamento do debito, constante de fl. 77, dos autos supra.  
 RESENHA NO 001\_2606/2002  
 PROCESSO NO: 001\_194/2002\_9  
 Exequente: GERALDO WILLIAMS NOBREALVES  
 Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO  
 Executado: GRAN CENTRAL ADMINISTRADORA LTDA  
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente das informacoes bancarias, constantes as fls. 65 e 72, da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69, de vendo V. Sa. indicar outros bens a penhora, no prazo de trinta dias.  
 RESENHA NO 001\_2607/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1275/2001\_7  
 Exequente: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA  
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO  
 Executado: DUVAL CARVALHO PEREIRA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que foi deferida a arrematacao da televisao discriminada no item I, do Auto de Penhora de fl. 154, pelo valor de R\$260,00, ao proponente identificado a fl. 181.  
 RESENHA NO 001\_2608/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1491/1996\_4  
 Exequente: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA  
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
 Executado: LUIZ VITORIO BISI  
 Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO - Fica V. Sa. ciente dos Calculos de fl. 180, dos autos supra, para que apresente proposta de parcelamento em 10 (dez) dias.  
 RESENHA NO 001\_2610/2002  
 PROCESSO NO: 001\_62/2001\_7  
 Exequente: RICARDO DA SILVA BELEM  
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
 Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL S A  
 Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ  
 Assunto:  
 A EXECUTADA - Ficar ciente da realizacao da praça, no dia 04.02 de 2003, as 10:00 hs, na sede da MM. 1a. Vara do Trabalho de Belem, do bem penhorado a fl. 57.  
 RESENHA NO 001\_2611/2002  
 PROCESSO NO: 001\_609/2002\_1  
 Exequente: JARBAS MONTEIRO DE ALBUQUERQUE  
 Advogado(a): ARLINDO DINIZ MELO  
 Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 37 E 39 A FIM DE INDICAR BENS AA PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.  
 RESENHA NO 001\_2613/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1236/1998\_2  
 Exequente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO  
 Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO  
 Executado: ANTONIA APARECIDA SOARES  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A EXECUTANTE - Ficar ciente de que foi indeferido o requerimento constante do item 02 da peticao de fl. 193, da exequente, tendo em vista a informacao do Detran e documentos anexos de fls. 204/206.  
 RESENHA NO 001\_2614/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1636/2002\_9  
 Reclamante: ELIZA ALVES DE SOUZA  
 Advogado(a): ANTONIO PAULO UCHOA VIANA  
 Reclamado: ARTE PLACAS LTDA  
 Assunto:  
 AO ADV. DA RECLAMANTE - V. SA. DEVE SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FL. 14 E RECIBO DE FL. 15, DENTRO DO PRAZO DE 48 HS, NOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 001\_2615/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1764/2002\_7  
 Reclamante: ANTONIO NAZARE DA SILVA CARDOSO  
 Advogado(a): EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR  
 Reclamado: SENENGE ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO  
 Assunto:  
 A reclamada para ficar ciente da sentença: Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamacao ajuzada por ANTONIO NAZARE DA SILVA CARDOSO O contra SENENGE ENGENHARIA LTDA, para condonar a reclamada a pagar ao reclamante o que restar apurado em liquidacao de sentença a titulo de: devolucao dos valores descontados dos salarios de jan. a maio/02, a titulo de contribuicao assistencial, devolucao dos valores dos descontos efetuados sobre os salarios no periodo contratual a titulo de refeicao; e posuiss remunerados e horas extras, bem como consecutarias de ferias + 1/3, 13o. salario e FGTS + 40%, acrescidos

de juros e correção monetária e descontados os valores devidos a título de INSS e IRRE. A recda devida e ompromover nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas pela mesma, conf. apurado pelo setor de calculos. Tudo nos termos do valor da condenação arbitrado em R\$5.000,00. Notificar as partes.

RESENHA NO 001\_2616/2002

PROCESSO NO: 001\_1931/2002\_0

Reclamante: MOACIR DE SOUZA DOMINGUES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença: isto posto, rejeito as preliminares arguidas pela reclamada e no merito julgo improcedente a reclamação ajuizada por MOACIR DE SOUZA DOMINGUES contra TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante em R\$17,97, calculadas sobre o valor da causa de R\$898,75, de que fica isento. Notifiquem-se as partes.

RESENHA NO 001\_2617/2002

PROCESSO NO: 001\_949/2002\_3

Reclamante: CLODOALDO SILVA MORAIS

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S B M DE OLIVEIRA

Reclamado: JOSE MARIA SANTOS

Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaração cuja com clauso e ainda, ficar ciente que o agravo foi autuado nos próprios autos.

RESENHA NO 001\_2618/2002

PROCESSO NO: 001\_1036/2002\_7

Reclamante: MANOEL GILMAR ROCHA DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A - COSANPA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaração cuja com clauso e Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados por MANOEL GILMAR ROCHA DA SILVA, em relação a sentença de fls. 290/293, proferida no processo em que litiga com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, para rejeita-los, nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_441/2002

PROCESSO NO: 001\_1618/2002\_7

Reclamante: JOAO BATISTA SANTOS FILHO

Reclamado: CONSTRUTORA BOSTON LTDA

Data da Próxima Audiência: 23/01/2003 às 09:05 Horas.

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) a(s) CONSTRUTORA BOSTON LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/Belem, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_443/2002 PROCESSO NO: 001\_761/2002\_7

Exequente: OTACILIA DA SILVA RAMOS

Executado: VALDIR PARRY ACATAUASSU

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/02/2003, às 09:50 h., na(o) 1a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO AV GOV JOSE MALCHER 682400,00

VALDIR PARRY ACATAUASSU

01 (UM) AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO INNOVARE, COM 10.000 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dit(o)s bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_444/2002 PROCESSO NO: 001\_590/2002\_6

Exequente: ALFREDO PEREIRA RIBEIRO

Executado: ESQUADRIA MIL. ESQUADRIAS MAT. DE CONSTRUÇÕES

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/01/2003, às 10:15 h., na(o) 1a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

PLAINADEIRA PRACA SANTA BARBARA 4.000,00

ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ

UMA PLAINADEIRA QUATRO FACES COM CINCO MOTORES

ELETRICOS FUNCIONANDO SEM MARCA E NUMERAÇÃO VISÍVEL

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dit(o)s bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### RESENHA

JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR.

JUIZA AUXILIAR: ANNA LAURA COELHO PEREIRA

vt10belem.sec@trt6.gov.br

PROCESSO: 010 - 1826/2002-4

Embargante: MÁRIO PAULO DE MELO ALVES JUNIOR

Adv.: Dra. Sandra Suelly Carvalho (OAB/PA 5.224).

Embargado: PAULO RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO PAIVA

Adv.: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro (OAB/PA 7.660).

DECIDO: ANTE O EXPOSTO E TODO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MÁRIO PAULO DE MELO ALVES JUNIOR CONTRA PAULO RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO PAIVA, JULGANDO-OS TOTALMENTE PROCEDENTES PARA LIBERAR A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FLS. 05 DOS AUTOS. TODO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO IMPORTE DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

PROCESSO: 010 - 1844/2002-6

Embargante: ROBERTO ALMEIDA SOUZA

Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima (OAB/PA N. 7.568)

Embargado: KÉZIA DA SILVA SOUZA

Adv.: Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves (OAB/PA 3.724)

DECIDO: ANTE O EXPOSTO E TODO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA CONTRA KÉZIA DA SILVA SOUZA, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA MANter A PENHORA SOBRE OS CRÉDITOS PROVENIENTES DO ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO RAIMUNDO, QUADRA 1, CASA 1. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$19,25, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DE R\$962,88 (NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE À INTEGRALIDADE DO VALOR PENHORADO. NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

PROCESSO: 010 - 1958/2002-x

Reclamante: ROSEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA

Adv.: Dra. Lúcia Osório (OAB/PA N. 10-452)

Reclamada: SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Adv.:

LITISCONSORTE: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

Adv.: Dr. Luís Galeno Araújo Brasil (OAB/PA 7.971)

DECIDO: ANTE O EXPOSTO E TODO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO O JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROSEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA CONTRA SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, E VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE O SEGUINTE: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ARGÜIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA; II - DECLARAR QUE A RECLAMADA VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE RESPONDE SUBSIDIARIAMENTE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JULGADAS PROCEDENTES EM FAVOR DA RECLAMANTE; III - JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA E, SUBSIDIARIAMENTE, A SEGUNDA RECLAMADA, A PAGAREM À RECLAMANTE O VALOR DE R\$1.764,42 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002 - 4/12 (R\$140,41), FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2001/2002 - 10/12, COM O CÔMPUTO DO AVISO PRÉVIO, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$468,02), MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT (R\$421,23), FGTS + 40% (R\$534,54) E INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM UM SALÁRIO MÍNIMO (R\$200,00). A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR, PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APPLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS E/OU VALORES A MAIOR POR FALTA DE AMPARO LEGAL, INCLUSIVE OS FORMULADOS PELA SEGUNDA RECLAMADA DE COMPENSAÇÃO E DE CONDENAÇÃO DA RECLAMANTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TODO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$35,28, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 4365

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares e à vista do que dispõe o Processo Administrativo, protocolizado sob o nº 26908/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário 2002, designada pela Portaria 4221/2002, até a data de 31 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2002.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 17.12.2002, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, e/c o artigo 105 do Regulamento Interno.

01. Proc. 0747 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Cloves José Cardoso - N.º 12.580. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT. Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

02. Proc. 0978 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Leandro Santana da Costa - N.º 15.193. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

#### PORTARIA Nº 4366

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares e à vista do que dispõe o Memorando nº 251/02-SRH/COPEL,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores JORGE PEREIRA MONTEIRO e ZILOMAR DE JESUS PEREIRA, designados como membros substitutos da Comissão de Inventário 2002, designada pela Portaria 4221/2002, para atuarem como membros titulares da referida comissão, em substituição aos servidores Renato de Albuquerque Neves e Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2002

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente